



Cultura de PAZ,

Direitos  
Humanos e

Sustentabilidade

Olhares interdisciplinares

**Organizadores**

Nei Alberto Salles Filho  
Virgínia Ostroski Salles



Cultura de PAZ,

Direitos  
Humanos

e

Sustentabilidade

Olhares interdisciplinares

### **Organizadores**

Nei Alberto Salles Filho  
Virgínia Ostroski Salles

@2018Nei Alberto Salles Filho e Virgínia Ostroski Salles

Texto e Contexto Editora

Capa: Eloíse Guenther

Revisão: Karla Neumann, Nei Alberto Salles Filho e Rosencéia Hauer

C968

Cultura da paz, direitos humanos e sustentabilidade: olhares  
interdisciplinares / Nei Alberto Salles Filho, Virgínia Ostroski  
Salles (Org.). Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2018.

170 p.; E-book PDF

ISBN : 978-85-94441-26-3

1. Direitos humanos. 2. Desenvolvimento sustentável. 3.  
Cultura de paz. 4. Paz . 5. Justiça. 6. Trabalho docente. I. Salles  
Filho, Nei Alberto (Org.) II. Salles, Virgínia Ostroski (Org.). III.  
T.

CDD: 370.114

Ficha Catalográfica Elaborada por Maria Luzia F. B. dos Santos CRB 9/986

CONSELHO EDITORIAL:

Presidente:

Dra. Silvana Oliveira (UEPG)

Membros:

Dr. Fábio Augusto Steyer (UEPG)

Me. Anderson Pedro Laurindo (UTFPR)

Dra Marly Catarina Soares (UEPG)

Dra. Naira de Almeida Nascimento (UTFPR)

Dra Letícia Fraga (UEPG)

Dra. Anna Stegh Camati (UNIANDRADE)

Dr. Evanir Pavloski (UEPG)

Dra. Eunice de Moraes (UEPG)

Dra. Joice Beatriz da Costa (UFFS)

Dra. Luana Teixeira Porto (URI)

Dr. César Augusto Queirós (UFAM)

Dr. Valdir Prigol (UFFS)

Dr. Ubirajara Araujo Moreira (UEPG)

Dr. Luís Augusto Fischer (UFRGS)

Dra. Clarisse Ismério (URCAMP)



TEXTO E CONTEXTO EDITORA

textocontexto.editora@gmail.com

(42)988605348



<b>Apresentação.....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo 1.....</b>	<b>10</b>
<b>Conceituando Direitos Humanos, cultura de paz e sustentabilidade: caminhos para refletir sobre a Agenda 2030 da ONU</b>	
<i>Caroline Cristine de Goss; Larissa Aparecida Silveira; Nei Alberto Salles Filho</i>	
<b>Capítulo 2 .....</b>	<b>26</b>
<b>Direitos Humanos da mulher: trajetória e perspectivas futuras do Brasil com base nas regulamentações da ONU</b>	
<i>Bruna Woinorvski de Miranda; Isabella Pereira Giardini</i>	
<b>Capítulo 3.....</b>	<b>42</b>
<b>Educação para a paz e saúde mental: um novo olhar para o cuidado</b>	
<i>Camila da Silva Eidan de Lima; Evenilson Silvestre da Luz</i>	
<b>Capítulo 4 .....</b>	<b>58</b>
<b>Os métodos consensuais de solução de conflitos como meio de acesso à justiça e promoção da cultura de paz à luz da Agenda 2030 da ONU</b>	
<i>Fabiane Mazurok Schactae; Patrícia Machado Pereira Giardini; Renata Luciane Polsaque Young Blood</i>	

Capítulo 5 .....	73
<b>O transporte público coletivo no debate da sustentabilidade: pistas a partir da complexidade e da Agenda 2030 da ONU</b>	
<i>Juliane Yuri Kawanishi; Andreia Christine de Meira</i>	
Capítulo 6.....	88
<b>Desenvolvimento sustentável e subdesenvolvimento econômico redimensionando a discussão</b>	
<i>Arquimedes Szezerbicki; Nei Alberto Salles Filho</i>	
Capítulo 7.....	102
<b>Paz, violência e conflito: uma breve análise conceitual a partir da visão de professores da educação básica</b>	
<i>Virgínia Ostroski Salles; Benedita Lurdes da Silva; Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo; Antônio Carlos Frasson</i>	
Capítulo 8.....	116
<b>Apontamentos e reflexões em torno das “cinco pedagogias da paz” para educação</b>	
<i>Vanessa Denck Colman; Josiane Miranda Vandoski</i>	
Capítulo 9.....	130
<b>Mídias, bolhas sociais e educação em Direitos Humanos: uma saída para a fuga dos algoritmos e a polarização das informa- ções</b>	
<i>Jackson William Pluskota; Thais Cristina dos Santos; Nei Alberto Salles Filho</i>	
Capítulo 10.....	145
<b>A perspectiva do “trabalho decente” como dimensão dos Direi- tos Humanos: olhares críticos</b>	
<i>Daniele Cristina Babniuk Mendes; Nei Alberto Salles Filho</i>	



O século XXI se encaminha para ser um divisor de águas na humanidade. Porém, isso não tem a ver, apenas, com o avanço da ciência e da tecnologia como se falta tanto. Fundamentalmente, a mudança em curso tem a ver com a humanização, com a empatia, a solidariedade e com o futuro da vida e do planeta. Junto aos avanços do século XX, vieram também a visibilidade da desigualdade social e das injustiças humanas, a exploração sem precedentes da natureza, a degradação do meio ambiente com a urbanização descontrolada culminando com um contexto onde a violência passa a ser uma consequência.

A complexidade dos cenários deste século faz com que a reflexão, a discussão e a pesquisa sejam reconfiguradas, procurando abordagens ampliadas e que aproximem diversos campos de conhecimento. Perspectivas interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares serão cada vez mais necessárias para entender os desafios que se colocam para o ser humano e a sociedade. Pensar sociedade e humanização, diante dos desafios econômicos, culturais, ambientais e relacionais de nosso tempo requer encontrar aspectos comuns, que avancem na leitura do mundo e da vida, para encontrarmos respostas viáveis para enfrentar este momento decisivo de nossa existência.

Deste contexto, nasce o Grupo de Pesquisa de Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade, na Universidade Estadual de Ponta Grossa (Paraná). Profissionais de diferentes campos do conhecimento, fundamentalmente relacionados à atuação, reflexão e

pesquisa nos campos da educação, serviço social, direito, economia, entre outros, que procuram uma abordagem mais profunda e ampla sobre os problemas da atualidade. Deste encontro profissional e pessoal, aprofundaram-se laços de amizade, de trabalho coletivo e de produção científica que teve, com um dos desdobramentos, a produção desta obra.

Portanto, o livro **Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade: aspectos interdisciplinares**, procura tratar temáticas que se articulem entre si e, ao mesmo tempo, preservem argumentos específicos necessários aos campos de conhecimento. Neste percurso, muitos capítulos remetem à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) como documento importante que marca uma disposição global em tratar diversos objetivos para o desenvolvimento sustentável do planeta. Nesta agenda, a ONU integra discussões sobre o meio ambiente, os direitos humanos, a cultura de paz e a educação para o desenvolvimento sustentável, provocando a necessária sensibilização para um desenvolvimento global que supere as diferenças abissais entre diferentes países e continentes.

Neste conjunto, evidenciamos os temas que são tratados ao longo do livro. O texto inicial de autoria de Carolina Cristine de Goss, Larissa Aparecida Silveira e Nei Alberto Salles Filho é intitulado “Conceituando Direitos Humanos, Cultura de Paz e Sustentabilidade: caminhos para refletir sobre a Agenda 2030 da ONU” traz questões básicas e iniciais para perceber a necessidade de relacionar os temas, para pensar as questões atuais da humanidade. O segundo texto é escrito por Bruna Woinorvski de Miranda e Isabella Pereira Giardini e trata dos “Direitos Humanos da Mulher: trajetória e perspectivas futuras do Brasil com base nas regulamentações da ONU”, evidenciando a necessidade de profunda discussão sobre a violência contra as mulheres na sociedade atual.

Na sequência, o artigo de Camila da Silva Eidam de Lima e Evenilson Silvestre da Luz intitula-se “Educação para a Paz e Saúde Mental: um novo olhar para o cuidado” e traz, de forma inovadora, a saúde mental dentro de uma abordagem que compreenda o processo de cultura de paz como elemento fundamental no cuidado com o ser humano. Na perspectiva dos Direitos Humanos, o texto seguinte, de autoria de Fabiane Mazurock Schactae, Patrícia Machado Pereira Giardini e Renata Luciane Polsaque Young Blood aborda “Os métodos consensuais de solução de conflitos como meio de acesso à justiça e a promoção da cultura de paz à luz da Agenda 2030 da ONU”, trazendo a discussão de novos modelos de justiça, inspirados em humanização e restauração de relações.

A discussão sobre as cidades, no contexto da atualidade, é tratada por Juliana Yuri Kawanishi e Andrelis Christine de Meira no capítulo “O transporte coletivo no debate da sustentabilidade: pistas a partir da complexidade e da Agenda 2030 da ONU”, onde a reflexão sobre os espaços urbanos é realizada sob a perspectiva do direito à cidade. Na reflexão sobre economia e desenvolvimento sustentável, o texto de Arquimedes Szezerbicki e Nei Alberto Salles Filho com o título “Desenvolvimento sustentável e subdesenvolvimento econômico: redimensionando a discussão” procura, ao mesmo tempo em que trata do desenvolvimento sustentável, questionar a noção sobre o que é desenvolvimento e subdesenvolvimento em relação aos direitos humanos.

No campo educacional, dois capítulos são dedicados especificamente à discussão da Educação para a Paz no contexto brasileiro atual. O primeiro, de autoria de Virgínia Ostroski Salles; Benedita Lurdes da Silva; Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo e Antônio Carlos Frasson, faz um levantamento sobre a perspectiva dos educadores acerca dos conceitos de cultura de paz, violência e conflitos, discutindo a importância dos elementos conceituais para o trabalho educacional. O segundo texto, escrito por Josiane Miranda Vandoski e Vanessa Denck Colman apresentam “Apontamentos e reflexões em torno das cinco pedagogias da paz para a educação”, onde discutem uma proposta teórico-metodológica da Educação para a Paz que possui possibilidade concreta de aplicação nas escolas brasileira.

No cenário da tecnologia, destaca-se o capítulo escrito por Jackson William Pluskota, Thais Cristina dos Santos e Nei Alberto Salles Filho sobre “Mídias, bolhas sociais e educação em direitos humanos: uma saída para a fuga dos algoritmos e a polarização das informações”, no qual discutem como as redes sociais não são neutras, ou mera ferramenta, mas sim, ativas em impulsionar informações a partir de seus mecanismos internos. A partir disso, estabelecem nexos com os processos educacionais referentes aos direitos humanos. Em seguida, o universo do trabalho é revisitado à luz dos direitos fundamentais, no capítulo escrito por Daniele Cristina Bahniuk Mendes e Nei Alberto Salles Filho, sob o título “O trabalho decente como direito humano na concepção crítica deste termo”, onde discutem concepções dos direitos humanos e suas relações com o trabalho, optando pela abordagem crítica sobre estes direitos.

Ressaltamos, ainda que, vários capítulos, tem elementos comuns relacionados à discussão sobre teoria da complexidade, explicitando estudos de Edgar Morin e, também, elementos presentes na perspectiva das epistemologias do sul, particularmente a partir de Boaventura



Sousa Santos. Isso decorre do fato de que estes pressupostos são fundamentos teórico-epistemológicos do estudo do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade. Portanto, esta obra pretende oferecer aos leitores uma visão de conjunto sobre temas da atualidade, tratados de forma articulada e pensados à luz da conjuntura social, humana e planetária de nosso tempo.



*Conceituando direitos humanos, cultura de paz e sustentabilidade: caminhos para refletir sobre a Agenda 2030 da ONU*

**GOSS, Carolina Cristine de**

Possui graduação em Educação Física pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Física Licenciatura. Atua como orientadora social na Instituição Centro de Adolescentes Esperança, na cidade de Porto Amazonas, PR. É membro do Grupo de Pesquisa em Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade. (UEPG/CNPq)

**SILVEIRA, Larissa Aparecida**

Possui graduação em Educação Física pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Física Licenciatura. Atuou como docente dos anos iniciais do ensino fundamental na Secretaria de Educação de Ponta Grossa, PR. É membro do Grupo de Pesquisa em Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade. (UEPG/CNPq)

**SALLES FILHO, Nei Alberto**

Pós-Doutor em Ensino de Ciência e Tecnologia (UTFPR). Doutor em Educação (UEPG/PR). Mestre em Educação (UNIMEP/SP). Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (Mestrado e Doutorado). Líder do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável (UEPG/CNPq). Coordenador do Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP/UEPG). E-mail: nsalles@uepg.br

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este estudo trata-se de uma breve revisão conceitual sobre temas acentuados atualmente para toda a sociedade, pois se trata da construção história de direitos, sistemas, histórias, fatos, valores, propostas que norteiam nosso complexo convívio humano. Diante de tantas injustiças, tantos conceitos invisíveis, tantos direitos minimizados, tantas lutas frustradas, este artigo organiza conceitos e perspectivas diluídos em meio ao caos político, econômico e social das primeiras décadas do século XXI, por todo o planeta.

Direitos Humanos, Cultura de Paz e Sustentabilidade são conceitos que serão discutidos no decorrer do estudo, com leitura sintetizada sobre particularidades de cada conceito. Esses conceitos são acolhidos dentro da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A agenda é um documento com o intuito de legitimar todos os direitos fundamentais, acabar com a fome e a pobreza extrema, proteger a natureza com propostas sustentáveis, garantir educação e trabalho digno a todo cidadão, proteger dignificar e empoderar mulheres e meninas, além da garantia de moradia, saneamento básico, água potável e tantas outras metas que são propostas para mobilizar os diferentes países, em conjunto, para que haja avanços até 2030. A Agenda 2030 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) possui 17 objetivos e 169 metas que englobam as questões que tratamos no texto.

O referencial teórico deste estudo inicia com o conceito de Direitos Humanos, trazendo pistas de como surgiu, como se configurou do modo que o vemos hoje na sua trajetória durante anos de muita luta para conseguir visibilidade, mesmo ainda com muitos deles sendo negados na atual conjuntura. Diante de muitas atrocidades ocorridas na história do ser humano como as guerras, povos dizimados, injustiça, escravidão, tortura, censura, manifestação de todo tipo de violência, roubos, miséria, diante de todos esses fatos a sociedade, em um clamor generalizado de paz, se uniu para que então surgisse a Organização das Nações Unidas (ONU), trazendo consigo a reflexão sobre os direitos humanos em nível mundial, saindo da perspectiva eurocêntrica e norte-americana. No entanto, no cenário contemporâneo, não podemos fechar os olhos para as injustiças, para as classes sendo oprimidas e cada vez mais vulneráveis, pelo grande desequilíbrio econômico. Ainda há muitas lutas a serem vencidas, e muitos direitos fundamentais a serem efetivados, nos diversos continentes.

A sustentabilidade que integra a perspectiva do desenvolvimento

sustentável também está fortemente presente nas metas da Agenda 2030 como um conceito deve ser tratado e discutido com muita importância, pois se trata do planeta no qual habitamos e que há muito tempo vem se deteriorando por conta dos atos predatórios dos seres humanos, por conta de uma sociedade industrializada que esquece que recursos naturais não são permanentes. Com isso, o meio ambiente passa a ser observado na perspectiva da sustentabilidade, ou seja, repensar os modos de ser que garantam que a vida, em todas as formas, sofra menos impactos à sua continuidade de existência. Isso remete a outra perspectiva, a da Cultura de Paz, um conceito que não pode ser explicado sem a presença da violência como contraponto e dos conflitos como elemento a ser considerado. A Cultura de Paz trata do ser humano e como este se relaciona com o mundo em dimensões individual, social e planetária.

Diante de todos os conceitos citados, existe um eixo articulador que os engloba em uma esfera mundial, uma dimensão a ser considerada que é a educação, tanto formal como não formal, na criação de uma cultura dos direitos, da sustentabilidade e da Cultura de Paz. Neste caminho, seguimos com a reflexão que pontua, basicamente, cada um destes campos que entendemos muito próximos, semelhantes e articulados à prática cotidiana.

## SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

A ideia que temos hoje de direitos humanos surgiu de uma grande necessidade de manifestar e intensificar a paz entre países no mundo todo. O fato que marcou o século XX e que fortaleceu a criação efetiva dos direitos humanos foi a Segunda Guerra Mundial, considerada um dos maiores massacres que já existiu, com milhões de pessoas mortas das formas mais cruéis possíveis. Junto a isto, o que destacamos é o movimento Nazista, liderado por Adolf Hitler, que acreditava em uma raça pura levando à perseguição e eliminação de milhões de judeus, homossexuais, pessoas com deficiência, ciganos entre outros. As bombas atômicas sobre as cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki (1945) também foram das questões além do limite do poder de extermínio da humanidade. Logo com o final da Segunda Guerra mundial (1938-1945), houve mobilização pela criação da Organização das Nações Unidas, como uma tentativa de buscar uma paz mundial.

Mesmo reconhecendo que a paz mundial seja muito discurso

e menos prática, devido ao multiculturalismo e diversidade de povos e culturas no mundo, podemos dizer que a criação da ONU trouxe avanços na reflexão e na difusão sobre a importância da igualdade e dignidade humana. Podemos perceber que houve mudanças no contexto ao que trata do ser humano, surgiram eventos, debates e propostas com o objetivo de assegurar os direitos dos indivíduos, comunidades e sociedades. Portanto, no sentido mundial, o desenvolvimento pós- Segunda Guerra Mundial foi relevante para a discussão sobre os direitos. Porém, mesmo após sete décadas, os Direitos Humanos permanecem distantes da percepção de grande parte da população mundial, gerando estranheza, ou algo abstrato, a ser estudado e aprendido. O conceito de Direitos Humanos ainda se guarda, em grande medida, em documentos e livros, sem uma reflexão fundamental e necessária para o seu entendimento prático. Refletir sobre o tema nos leva a uma indagação: os direitos humanos se fazem presentes, efetivamente, na prática, durante a vida das pessoas? Sobre isso, Boaventura Santos (2014) diz que

*La gran mayoría de la población mundial no es sujeto de derechos humanos, sino el objeto de los discursos de derechos humanos. Por tanto, hay que comenzar por preguntarse si los derechos humanos son eficaces para la lucha de los excluidos, los explotados y los discriminados, o si, por el contrario, la hacen más difícil (SANTOS, 2014, p. 23).*

Considerando a obra de Santos (2014), vemos que o autor faz uma crítica aos direitos humanos e a realidade mundial. Como argumento central, o autor explicita o pensamento abissal da modernidade ocidental, que fica dividida duas sociedades, uma metropolitana e outra sociedade colonial. Este pensamento abissal deve ser entendido como uma linha em que separa algo visível de algo invisível, dividindo a realidade em dois mundos diferentes. Para Santos (2014), a sociedade metropolitana se sobrepõe sobre as sociedades coloniais, deixando-as invisíveis, oprimidas e silenciadas, submissas à parte metropolitana opressora. Essa linha abissal reforça ainda mais as desigualdades, exclusões, racismo, xenofobia, discriminação com imigrantes. O abissal é o abismo entre cidadania e subcidadania, entre os humanos e os sub-humanos, entre pessoas dos direitos humanos e excluídos dos direitos humanos.

Além disso, Santos (2014) afirma que existem algumas ilusões referentes à evolução e desenvolvimento dos direitos humanos, que

seguiriam uma forma mais democrática e justa para a sociedade. Para o autor, estas ilusões são: a teleologia, o triunfalismo, a descontextualização, o monolitismo e o antiestatismo.

A primeira ilusão é a teleologia, onde diz, Santos (2014, p. 15), que “a teleologia é ler a história da frente para trás”, o autor afirma que o passado assim como o presente é contingente, ou seja, é duvidoso, incerto e ocorrido acidentalmente. Sendo assim, a cada marco e fato da história dos direitos humanos, havia várias ideias que concorriam entre si. Assim, os direitos humanos é algo que teve por resultado um saldo contingente. Sobretudo, essa conquista dos direitos humanos só foi possível através de muitos fatos violentos durante a história da humanidade. Sobre isso, diz o autor que

[...] las mismas acciones que, vistas desde la perspectiva de otras concepciones de la dignidad humana, fueron acciones de opresión o dominación, fueron reconfiguradas como acciones emancipatorias y liberadoras, si se realizaron en nombre de los derechos humanos (SANTOS, 2014, p. 26).

Podemos entender então que a evolução dos direitos humanos seguiu uma serie de ideias divergentes resultando nos direitos humanos atuais. Logo, não há uma história linear e nem uma história linear dos direitos humanos. Portanto, não é possível afirmar que os avanços quanto aos direitos humanos não são eternos, ou seja, podem sofrer regressões e descontinuidades.

A segunda ilusão é chamada pelo autor de triunfalismo, segundo Santos (2014), “la idea de que el triunfo de los derechos humanos es un bien humano incondicional” (SANTOS, 2014, p. 26). Essa ilusão cria a perspectiva de que todas as variáveis eram inferiores às questões políticas e éticas, lembrando que não foram os atos e causas como a libertação nacional contra o colonialismo e os movimentos políticos comunistas e socialistas que tiveram essa ideia. As pessoas, com sua vida e sua morte, foram agentes diretos nesta construção. Podemos dizer que os documentos que tratam dos direitos humanos foram e são escritos com “sangue” de milhares e milhões de pessoas.

Descontextualização é a terceira ilusão. Para Santos (2014), essa ilusão explica como os direitos humanos foram usados como uma arma de persuasão política, com ideias contraditórias. Junto com a estimulação de ideias e processos revolucionários de reivindicações também foram utilizados outros argumentos, como forma de oprimir

estas ideias. Percebemos que isso ocorre até hoje em todos os setores, ideias distorcidas, manipulativas que se entranham e mascaram nos meios dos direitos humanos. Especialmente na contradição entre o universal e o local, entre direitos de todos e os direitos individuais, entre macro e micro ao se falar sobre direitos humanos.

A quarta ilusão é o monolitismo. Para o autor Santos (2014), “es negar o minimizar las tensiones e incluso las contradicciones internas de las teorías de los derechos humanos” (SANTOS, 2014, p. 29). O autor faz uma análise quanto aos direitos do homem e direitos do cidadão. Para o autor, os direitos humanos estão vinculados a duas partes, uma parte mais inclusa - mais humana - e outra mais limitada e restrita, vinculada ao Estado. O autor explica dizendo:

El propósito de adoptar declaraciones internacionales de derechos humanos y regímenes internacionales e instituciones de derechos humanos fue garantizar un mínimo de dignidad a las personas cuando no existieran derechos de pertenencia a una comunidad política o estos fueran violados (SANTOS, 2014, p. 29).

Desde então, os direitos humanos passaram a implantar-se em vários países e chamado como direitos dos cidadãos esses que deveriam ser impostos pelo Estado. Porém, o que ocorreu é que o Estado tornou um cenário precário e desestabilizou esses direitos humanos, deixando cada vez mais insatisfatória a situação dos indivíduos.

A quinta e última ilusão é chamada de antiestatismo. Santos (2014) faz um recorte histórico, mostrando que os direitos humanos surgiram na modernidade Ocidental devido a um confronto entre a classe que não pertencia à nobreza e ao clero contra um Estado Absolutista. Com o decorrer do tempo, esse processo teve grandes desenvolvimentos qualitativos com o objetivo de garantir benefícios através dos direitos. O Estado, desde então, é o centro de todas as tensões e decisões sobre os direitos humanos.

As dimensões reflexivas dos direitos humanos, ou as ilusões apresentadas por Santos (2014) ajudam a balizar uma reflexão adequada sobre o tema. Isso é fundamental para entender que os direitos humanos não são dados, ou seja, eles são frutos da construção humana, sofrendo as ações de cada tempo histórico, em seus avanços e recuos. Isso demonstra que os direitos humanos não são definitivos, e sim, seguem as mudanças sociais, do Estado e as relações de força.

## CULTURA DE PAZ

Ao falar em Cultura de Paz, pensamos, no senso comum, como boas ações das pessoas, as simbólicas pombinhas brancas, entre outras ideias. Esta perspectiva de paz é propagada há muitos séculos. Nas últimas décadas, porém, a Cultura de Paz é vista de forma muito mais complexa e possuidora de muitas ramificações, relacionando muitos conceitos, propostas, intervenções e reflexões. Sendo assim, para esclarecimentos desse tópico, será discutida a Cultura de Paz e Educação para Paz, sendo dois conceitos diferentes, porém com tantos conceitos em comum. Segundo Salles Filho (2016),

A Cultura de Paz e a Educação para a Paz são ideias/conceitos diferentes, embora complementares em essência. Como Cultura de Paz, discutiremos o grande campo de atividades humanas que levam em conta um mundo melhor, mais humano, solidário, justo e sustentável. Portanto a Cultura de Paz cabe e vale para todos os seres humanos. [...] a Educação para a Paz como a vertente educacional da Cultura de Paz. Um campo construído e pensado com ações pedagógicas voltadas ao esclarecimento sobre a cultura das violências em seu processo de mudanças para uma Cultura de Paz. [...] a Educação para a Paz é um campo de ensino, que pode e precisa ser estudado, devidamente articulado com a Cultura de Paz, para que sejam definidos seus aspectos básicos, devidamente claros e dotados de perspectiva e possibilidades para pensar o universo educacional (SALLES FILHO, 2016, p. 14).

Para melhor compreensão desses conceitos, temos que entender, também, que estão atrelados às discussões sobre as “violências estruturais e violências diretas”, os quais estão embutidos aos diversos valores dos seres humanos. Assim, violências diretas têm a ver com o que atua contra pessoas e, a violência indireta, as questões sociais, como a miséria e a falta de políticas públicas, que são aspectos desencadeadores de violência.

Além disso, a Cultura de Paz traz várias discussões que estão relacionadas aos direitos e deveres, reflexões sobre ações humanizadoras e socialmente responsáveis, afinando-se com reflexões sobre a sustentabilidade e direitos humanos. A violência está associada



à perspectiva de Cultura de Paz, pois se mantém presente em todos os meios se manifestando de diversas formas, sendo desenvolvida a cada geração e se apresentando de acordo com as peculiaridades de cada século. Essa violência está presente em todas as áreas, seja a saúde, educação, religião, segurança, se alastrando a todos os direitos humanos, muitas vezes de forma invisível camuflada entre discursos politizados, alienação e persuasão. Também têm a forma visível ou violência direta, com as chacinas, guerras, atentados, onde existe um autor que comete a violência.

Outro elemento que compõe a ideia de Cultura de Paz é o conflito. O conflito, assim como a violência, está presente no cotidiano dos indivíduos desde há muito tempo. Violência e conflito andam lado a lado e, por isso, muitas vezes as pessoas confundem seus conceitos e seus reais significados. Como vimos anteriormente, a violência é algo que vem prejudicar o próximo e ela pode se manifestar de diversas formas, tanto direta quanto indireta. Já o conflito não pode ser associado apenas como algo negativo gerador de violência, precisa ser entendido como um gerador de duas vertentes, a violência e a paz. O conflito é uma manifestação natural do ser humano e, desta forma, não podemos eliminá-lo das vivências sociais. Segundo Lederach (1985), “temos de detalhar, aprender e praticar métodos não de eliminar o conflito, mas de regulá-lo e conduzi-lo a resultados produtivos” (LEDERACH, 1985, p. 01).

Esta abordagem de Cultura de Paz, que leva em conta a articulação entre violência, conflito e paz, se faz necessária para que entendamos que os três conceitos são inter-relacionados e que estão em diversas áreas, incluindo a educação. Cultura de Paz pode ser tratada também na área educacional, pois através de uma vertente de análise e reflexões de ações dos seres humanos, pode ser esclarecida de maneira ampla. Trabalhar estes conceitos, violência, conflito e paz, inter-relacionados na educação, é essencial para que o primeiro passo de toda uma sequência de objetivos seja atingido.

Podemos inserir a Cultura de Paz cada vez mais em escolas e, quanto mais cedo esse trabalho for desenvolvido, melhor o resultado, seja em relação à melhoria nas convivências nos espaços educacionais, bem como nos resultados educacionais melhores, devido, justamente, ao clima escolar de melhor qualidade.

## SUSTENTABILIDADE

Neste tópico, traçamos a discussão a partir dos principais desafios postos no século XXI, e que estimularam a reflexão sobre a sustentabilidade, onde incluiremos a questão do desenvolvimento sustentável. Nesse período, foram pensadas novas formas de melhorar a qualidade de vida, levando em consideração as tecnologias, moradias, natureza e como o ser humano se vê perante esses parâmetros. Criase, nesse contexto, uma noção de desenvolvimento sustentável, integrada à perspectiva de sustentabilidade, pois a mesma encontra-se em construção em sua identificação, já que se faz presente à contextualização os processos socioeconômicos e humanos das diversas e diferentes regiões e países.

Para melhor entender a sustentabilidade, apontamos seus principais pressupostos: combater a miséria humana e a devastação da natureza, com base em programas sustentáveis que suscitem a inclusão social, empregabilidade e renda, além da melhoria da qualidade de vida, com a conservação ambiental. Sendo que, na ausência das políticas públicas em países de baixa renda, surgem discussões voltadas à sustentabilidade, a partir dos desafios elencados como, especificamente, como reorganizar os suportes econômicos, com programas com intuito de combater a desigualdade social, referindo-se a questões que norteiam a sustentabilidade nos processos, políticos, econômicas e científicas. Sendo assim, para Freitas (2016),

O desenvolvimento sustentável tenta conciliar desenvolvimento econômico e equilíbrio ecológico. Ele não se assenta em fundamentos próprios de concepções filosóficas que alicercem um sistema de pensamento. No limite, pode-se afirmar que a sustentabilidade tem como pressuposto a ideia central de se construir a “modernidade ética”, que impeça a destruição do processo de autoafirmação e perenidade humana na Terra. Numa perspectiva que se tenha no horizonte a modernidade ética de inclusão, e não apenas a modernidade técnica. Ética que se edifique como crítica radical à noção de destino, entrelaçando inteligência e liberdade num vínculo virtuoso com o bem. A sustentabilidade não relativiza o conceito de concentração financeira, agente motor da dinâmica do capital, instrumento necessário para potencializar, modular e perenizar os pilares dos processos de

desenvolvimento, sustentando ou não. Também não explicita a inclusão do contrato social, instrumento que imprime historicidade ao desenvolvimento. Criar as conexões entre os mecanismos operacionais e as políticas públicas constitui um desafio complexo para os gestores públicos (FREITAS, 2016, p. 19).

Vemos que a sustentabilidade discute as principais contradições no processo civilizatório, de onde emergem duas categorias: o “estranhamento cultural” e o enfrentamento “natureza  $\times$  cultura”, onde o estranhamento cultural nega o oposto e o confronto natureza  $\times$  cultura, reduz os conflitos dos homens consigo mesmos. Esses parâmetros auxiliam na construção do entendimento sobre a sustentabilidade. Nesse contexto, a sustentabilidade está em constante evolução e aprimoramento, sofrendo mudanças em diferentes regiões, países e culturas. Sendo assim, o entendimento da mesma fica facilitado quando nos referimos à análise da atualidade em prol da melhoria da qualidade de vida, conservação dos recursos naturais e o aproveitamento consciente da matéria. A partir dessas vertentes, a Agenda 2030 da ONU é descrita com base no desenvolvimento sustentável e como se caracteriza no decorrer do século XXI.

Nessa linha de raciocínio, a construção reflexiva sobre a sustentabilidade presume que as pessoas apresentem ao mundo suas representações em todos os lugares e momentos, elucidando os alicerces mentais, físicos e emocionais, buscando a felicidade em diferentes formas e significados. As distinções de línguas e culturas não impendem os processos civilizatórios. Por isso, a valorização das culturas e relações interpessoais - na roda familiar e na sociedade - é necessária diante da construção de um mundo mais prudente e sustentável.

Em meio aos discursos sobre a sustentabilidade, existe a necessidade de olhar e distinguir que ainda há discriminação social, desde racismo, desemprego estrutural, trabalho infantil e guerras, que são fatores presentes na humanidade, o que coloca em risco toda a argumentação da sustentabilidade da vida e todos os sentidos. Da mesma forma, a pobreza extrema, a miséria, o esvaziamento dos direitos humanos são, igualmente, uma ameaça à possibilidade de sustentabilidade.

Como podemos perceber, as questões gerais sobre os direitos humanos, a Cultura de Paz e sustentabilidade são altamente complementares e integradas. Os direitos humanos como a provocação fundamental à dignidade em todos os sentidos, a Cultura de Paz como

a humanização fundamental e a sustentabilidade como a possibilidade de manutenção da dignidade e humanidade na sequência da vida e do planeta.

## AGENDA 2030

A Agenda 2030 é um documento com característica de um plano de ação, objetivando buscar melhorias em todos os âmbitos sociais e soluções para problemas existentes na maioria dos países. Essa agenda possuiu como meta principal a erradicação da pobreza de todas as formas e dimensões. Esse documento foi organizado por chefes de Estado nas Nações Unidas, onde foram elencadas metas e os objetivos de desenvolvimento sustentáveis globais. Decide-se, então, que entre 2015 e 2030, é fundamental acabar com a pobreza extrema, com a fome, acabar com as desigualdades entre os países, eliminar as injustiças e diferenças de gênero, empoderar mulheres e meninas, garantir direito de trabalho digno a todos e proteger nosso planeta com todos seus recursos naturais.

Essa agenda se torna universal uma vez que todos os países podem adotar as medidas, cada um com seu contexto social, político e econômico. São metas que devem envolver e abraçar todos os países em um só objetivo. Esse trabalho foi resultado de muita pesquisa pública, com diversas vozes ouvidas para a construção dessas metas. Composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, todas baseadas em três dimensões principais: econômica, social e ambiental. Esses objetivos surgiram através de um grande processo de construção que contou com vários pesquisadores, especialistas, além de uma ampla pesquisa de consulta sobre algumas questões de interesses globais. Pode-se dizer que várias mãos construíram esses objetivos, que tem como meta principal a redução extrema da pobreza.

São objetivos da Agenda 2030: 1. Erradicação da pobreza; 2.Fome zero e agricultura sustentável; 3.Saúde e bem estar; 4.Educação de qualidade; 5.Igualdade de gênero; 6.Água potável e saneamento; 7.Energia acessível e limpa; 8.Trabalho decente e crescimento econômico; 9.Industria, inovação e infraestrutura; 10.Redução das desigualdades; 11.Cidades e comunidades sustentáveis; 12.Consumo e produção responsáveis; 13.Ação contra a mudança global do clima; 14.Vida na água; 15.Vida terrestre; 16.Paz, justiça e instituições eficazes; 17.Parcerias e meios de Implementação.

Fazendo uma breve análise dos índices de nosso país, podemos

ver a gravidade e a grande importância que essa agenda possui. Vivemos em um país onde, segundo o portal G1, o índice de homicídios é de 59.121 só em 2017, chegando a uma taxa de 28.5 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. Além disso, os dados apontam que 71,5% das vítimas de homicídios no país são negros ou pardos. Foram 4.645 mulheres assassinadas em 2016, a taxa é de 71% maior para mulheres negras. Outro fato preocupante, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (2017) é que, no Brasil 7 milhões de pessoas passam fome. De acordo com a Organização das Nações Unidas (2018), 815 milhões de pessoas passam fome atualmente em todo planeta. Estes dados são apenas a ponta de um problema sistêmico e complexo da atualidade mundial. Pobreza, desigualdade, violência e mortes estão diretamente associadas à necessidade de pensar direitos humanos, Cultura de Paz e desenvolvimento sustentável.

Por tudo isso, a Agenda 2030 procura envolver os países dentro de uma perspectiva multilateral, propondo novas formas na relação norte-sul, mais integradas e solidárias. O primeiro objetivo da agenda 2030, ou o primeiro ODS, diz que é necessário acabar com a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares. Isso se coaduna com o que diz Freitas (2016):

O “lugar” da sustentabilidade no mundo, assim como o “lugar” do mundo na sustentabilidade, depende dessa dinâmica social que não pode ser movimentada pelo medo, ódio e negação do “outro”. Americanos, africanos, europeus, asiáticos, negros, brancos, amarelos e miscigenações defronta-se com uma nova perspectiva social: construir e incorporar empreendimentos socioeconômicos à noção de sustentabilidade, numa perspectiva que dignifique e valorize a condição humana (FREITAS, 2016, p.21).

Como é possível notar, a perspectiva da sustentabilidade é ampla e multifacetada. Ela pensa no meio ambiente, porém, integrado à vida humana e como forma de manter padrões conscientes de relação com a natureza. A forma predatória como a natureza foi explorada nos últimos séculos, em especial no século XX, acendeu o sinal de alerta para a possibilidade concreta de esgotamento de recursos e de crises em relação à água, à energia elétrica, aos combustíveis. Além disso, o respeito com o próximo, com a natureza, consumo consciente e valorização dos recursos naturais como atitude individual também foi perdido.

Por isso, acreditamos que os estudos voltados à sustentabilidade, através das metas expostas pela Agenda 2030 da ONU, são um dos caminhos pedagógicos relevantes em nossa área educacional, pois instiga cada vez mais a reflexão dos indivíduos, com intuito que a empatia e consciência se façam presente. Como expressa a segundo ODS da Agenda 2030:

Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola (ONU, 2015, p. 20).

Esse fragmento mostra o desejo que os pequenos produtores sejam valorizados de forma que seu trabalho se faça presente em nossa sociedade, não apenas como povos de “mão de obra barata”, e sim como grupo de empreendedores que possam usar do seu trabalho, um reconhecimento digno e recursos para um trabalho de qualidade. O terceiro objetivo nos diz “Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”. Através desse propósito, podemos analisar os dados que nos mostram atualmente, como exemplificado anteriormente os índices de homicídios. Ao verificarmos esses dados, muitos estão ligados a um grupo de pessoas “menos” favorecidas ditas na sociedade, sendo pessoas que muitas vezes não tiveram o direito de escolha a uma educação de qualidade e outros afins que são direitos de todos os cidadãos. Os cuidados com os recursos básicos para uma melhor qualidade de vida, desde uma saúde de qualidade e preventiva, são ações bases que se instigam para o desenvolvimento na agenda, nesse mesmo tópico diz: “Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis”. Ao conscientizar e proporcionar meios e formas de garantir uma saúde preventiva, para ambos os grupos sociais.

O quarto ODS apresenta “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” e, quinto: “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” são fatores que podem ser esmiuçados através da educação. A Educação para Paz é

diretamente interligada à Cultura de Paz, mesmo sendo distintas em seus significados, estimulam através da educação, desde o âmbito escolar, formas de ensino que possibilitam aos alunos refletir sobre a paz e como ela pode ser construída com o entendimento das suas vertentes, estimulando o conhecimento de si própria, e o respeito com o próximo.

A Cultura de Paz remete a atos e ações de cada indivíduo perante seu posicionamento na sociedade, desde sua conduta moral, o ambiente que está inserido e como transfere ao próximo seus desejos e anseios. Esses dois conceitos, se tratados com significância desde a primeira infância, são facilitadores no processo de empoderamento das classes que defendem e lutam por suas causas.

Ao tratar de educação e sustentabilidade, Freitas (2016) diz que “as contribuições da educação, da ciência e da tecnologia deverão acelerar e qualificar este novo constructo civilizatório em direção de processos sustentáveis” (FREITAS, 2016, p. 21). Com isso, alguns dos demais ODS propostos pela Agenda 2030 vão, desde água potável e acessível, energia sustentável (ecológica), trabalho digno e qualidade para seus servidores, industrialização consciente e inclusiva, diminuição da desigualdade entre países e povos, padrões de consumo sustentável, mediações sobre as ações climáticas, conservação dos recursos naturais. São ações e metas as quais se alinham em consonância a um mundo mais consciente e sustentável, isso com contribuições e embasamentos de ações da Cultura de Paz e direitos humanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos humanos, a Cultura de Paz e o desenvolvimento sustentável/sustentabilidade são temáticas fortemente necessárias na pauta da humanidade do século XXI. São temas complexos, com múltiplas perspectivas de análise e concepção.

O que nos propusemos, neste estudo, foi tratá-los de forma básica e inicial, procurando encontrar seus aspectos de aproximação. Esta aproximação fica mais nítida com a apresentação da Agenda 2030 da ONU, um documento ambicioso, baseado nos 17 ODS e que procura servir de caminho para as reflexões e ações.

Outro aspecto a destacar é que, os países-membros da ONU, que adotaram a Agenda 2030 sigam e cumpram suas recomendações. Desse modo entendemos que a Agenda 2030 é um facilitador para o

cumprimento das perspectivas dos direitos humanos, Cultura de Paz e desenvolvimento sustentável/sustentabilidade nos diversos e diferentes países do mundo. Particularmente, acreditamos que a via educacional é daquelas com maior potencial para desdobrar os ODS em aprendizado de crianças e jovens e, de forma intergeracional, atingir grande parte das pessoas.

Não negamos as dificuldades deste processo, entre resistência de muitos países às questões da ONU, também pela diversidade geográfica e cultural, incluindo aí as guerras declaradas e o jogo de poder do capitalismo global. De qualquer modo, a Agenda 2030 da ONU é um documento fundamental e que já tem demonstrado, nestes primeiros anos de sua proposição, inúmeras perspectivas e avanços nos países que a adotaram.

## REFERÊNCIAS

ACAYABA, C.; POLATO, A. Brasil chega à taxa de 30 assassinatos por 100 mil habitantes em 2016, 30 vezes a da Europa, diz Atlas da Violência. **G1 SP**, São Paulo, 05 jun. 2018. Disponível em: < <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/brasil-chega-a-taxa-de-30-assassinatos-por-100-mil-habitantes-em-2016-30-vezes-a-da-europa-diz-atlas-da-violencia.ghtml> >. Acesso em: 17 jul. 2018.

FREITAS, M. de; FREITAS, M. C. da S. A sustentabilidade como paradigma: cultura, ciência e cidadania. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

GLOBO. Monitor da violência. **G1 Brasil**, 22 mar. 2018. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2018/mortes-violentas-no-brasil/>>. Acesso em: 23 jul. 2018.

IBGE. Pessoas com deficiência: adaptando espaços e atitudes. **Agência IBGE Notícias**, 20 set. 2017. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/16794-pessoas-com-deficiencia-adaptando-espacos-e-atitudes.html>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

LEDERACH, J. P. **La Regulacion Del Conflicto Social**: un enfoque practico. Dossier fotocopiado, Barcelona, 1985.



ONU. Nações Unidas Brasil. **Fome**. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/index.php?s=fome&x=0&y=0>>. Acesso em: 23 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>.

SALLES FILHO, N. A. **Cultura de Paz e Educação para Paz**: olhares a partir da teoria da complexidade de Edgar Morin. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/PR), 2016.

SOUZA, S. B. **Derechos humanos, democracia y desarrollo**. Bogotá: Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad, Dejusticia, 2014.



*Direitos humanos da mulher: trajetória e perspectivas futuras do Brasil com base nas regulamentações da ONU*

**MIRANDA, Bruna Woinorvski de**

Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas (UEPG). Especialista na área da Gestão Pública (UEPG/UFPR), em Acolhimento Institucional e Familiar (PUC/PR) e em Intervenção Sociocultural (Unicentro). Integrante do Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP/UEPG). Membro do Grupo de Pesquisa “Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade” (UEPG/CNPQ). Analista Judiciária/Assistente Social no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ/PR, com atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Ponta Grossa. E-mail: bruna\_wei@hotmail.com

**GIARDINI, Isabella Pereira**

Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Anhanguera – Uniderp. Membro do Grupo de Pesquisa “Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade” (UEPG/CNPQ). Experiência profissional como Assessora de Magistrado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR, com atuação nas Varas de Família, Sucessões e Registros Públicos na Comarca de Ponta Grossa. E-mail: isabellagiardini@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

No estudo que segue, serão abordadas significantes questões sobre os Direitos Humanos da Mulher, traçando uma trajetória histórica, bem como documental, com fulcro nas regulamentações emitidas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Falar-se-á sobre como eram as relações entre mulheres e homens nas sociedades primitivas (nômades), sua transição para o sistema de agricultura, que originou a concepção de patriarcado e propriedade, ambos intrinsecamente relacionados às definições que atualmente existem como violações aos direitos da mulher.

Abordada a questão da violência como um exemplo de violação de direitos, pode-se fazer uma análise mais profunda diante das tipificações na Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006), resultado de toda essa trajetória histórica pelo reconhecimento e efetivação dos direitos humanos da mulher, promovendo uma construção de políticas públicas pautadas em sua proteção.

A ONU, com a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), pretende o pleno reconhecimento da dignidade humana, sem discriminação pela cor, raça, religião ou sexo, falando ainda do direito à liberdade e a não violência e, portanto, criando normativas embasadas nas questões relativas a gênero e direitos da mulher.

No mesmo sentido, vieram documentos como a Declaração e Programa de Ação de Viena, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, e a Declaração e Plataforma de Pequim.

No que tange à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, publicada pela ONU em 2015, tem-se claro que um de seus objetivos (ODS 5) visa a promoção da igualdade de gênero e empoderamento feminino, a fim de que mulheres e meninas gozem de igualdade de acesso à educação de qualidade, recursos econômicos, participação política, oportunidades empregatícias etc. Com iniciativas paralelas ao ODS 5, a movimentação do sistema estabelecido pela ONU e seus órgãos parceiros vem contribuindo significativamente com a luta pela igualdade de gênero e direitos humanos das mulheres, projetando possibilidades.

## RELAÇÕES DE GÊNERO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Desde as sociedades primitivas é que as formas de relacionamento entre homens e mulheres vêm sendo construídas, influenciadas pelas necessidades dos seres em cada período da história, bem como pelos valores e cultura correspondentes a cada época. Tal reflexão é feita por Stearns (2017), que considera que

À medida que as civilizações se desenvolveram, a partir dos contatos e das limitações das trocas, os sistemas de gênero – relações entre homens e mulheres, determinação de papéis e definições dos atributos de cada sexo – foram tomando forma também. Por fim, essa evolução haveria de se entrelaçar com a das civilizações (STEARNS, 2017, p. 31).

Nesse sentido, é possível mencionar, de forma genérica e a título de exemplo, algumas das diferentes atribuições desempenhadas por cada um dos sexos ao longo dos tempos. Nas sociedades primitivas, reconhecidas por muitos historiadores como de caça e coleta, homens e mulheres, num ritmo de vida nômade, possuíam atribuições relativamente equivalentes (de caça, segurança do espaço de fixação, etc.) – embora, à mulher, fosse concedida a possibilidade de desempenhar atividades de coleta de alimentos nas proximidades da base nos períodos de gestação e amamentação. Contudo, para Stearns (2017), é quando os nômades se fixam ao solo e há a transição da vida nômade para o sistema da agricultura que as relações entre homens e mulheres sofrem significativa alteração.

O sistema de agricultura apresenta as primeiras noções de dois conceitos que se mostram essenciais para a compreensão das relações entre os sexos/relações de gênero<sup>1</sup>. Primeiramente, a concepção de patriarcado (uma vez que o homem passou a desempenhar a função de provedor, saindo da sua base para, em outros espaços, realizar o

---

1. Para Safioti (2015, p. 124): “gênero diz respeito às representações do masculino e do feminino, a imagens construídas pela sociedade a propósito do masculino e do feminino, estando estas inter-relacionadas”. Assim, as relações de gênero compreendem as formas de interação entre homens e mulheres, mulheres e mulheres, assim como entre homens e homens que podem ser concebidas a partir de cooperações ou subordinações. Todavia, historicamente, a forma que mais se sobressai está circunscrita na subordinação do feminino ante ao masculino – condição que é objeto do presente artigo.

plântio e a colheita de alimentos que manteriam a sua família; enquanto que à mulher, especialmente pelo exercício das funções biológicas demandadas pela maternidade, coube permanecer, em maior tempo, em casa, envolvida com atividades domésticas e nos cuidados dos filhos), colocando, em tese, o homem em condição de superioridade em relação à mulher – condição que ganhou novas formas com o avançar da civilização, sendo denominado de patriarcalismo<sup>2</sup>.

Por conseguinte, a noção de propriedade (desenvolvida a partir da agricultura, com o cessar da vida nômade e a fixação de local de permanência), os homens passaram a sentir a necessidade de controlar a herança de gerações futuras – condição que acabou por repercutir diretamente na mulher, como no controle da natalidade ou na preferência por filhos do sexo masculino, já que estes eram os principais responsáveis pela agricultura e gestão das terras.

De forma geral, é possível perceber que as noções de patriarcado/patriarcalismo e de propriedade estão intrinsecamente relacionadas às definições atualmente existentes para as violações dos direitos da mulher. Se tomarmos por base a questão da violência – uma forma de violação de direitos – a partir das tipificações da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), torna-se possível essa análise.

A violência psicológica, por exemplo, caracterizada por manipulações, intimidações, atos e palavras que diminuem a mulher; ou a violência moral que, sinteticamente, pode envolver todas essas ações de modo público, além da exposição da sua imagem; ou mesmo a violência física, basicamente manifestada através de danos à sua integridade física, todas têm o intuito de demonstrar a superioridade masculina. Do mesmo modo ocorre com a violência sexual, pautada na coerção da mulher a atos não consentidos ou na destruição de seus pertences a partir da violência patrimonial que, por sua vez, também pode ser caracterizada pelo cerceamento da mulher à bens econômicos e patrimoniais.

Contudo, a promulgação da Lei Maria da Penha (hoje reconhecida como instrumento eficaz de combate à violência contra a mulher, não apenas por tipificá-la, mas por prever a construção de uma Política Pública pautada na prevenção e proteção da mulher, bem como na responsabilização do(a) respectivo(a) autor(a) no Brasil), é resultante de uma longa trajetória pelo reconhecimento e efetivação

---

2. Alguns autores como Castells (2008) refletem sobre as formas de manifestação do patriarcalismo. Para tanto, parte do pressuposto de que, enquanto o patriarcado impõe a subordinação da mulher como condição no espaço privado que é a família, no patriarcalismo, essa mesma subordinação transcende para o espaço público, trazendo implicações na esfera social, nos diversos espaços de convivência da mulher, como no trabalho, por exemplo.

dos direitos humanos da mulher.

## OS DIREITOS DA MULHER COMO DIREITOS HUMANOS

A Organização das Nações Unidas – ONU, instituição criada com o intuito de contribuir com a paz e a segurança no mundo através de iniciativas que abarcam as áreas da educação, ciências naturais, humanas e sociais, além da comunicação e informação, é que construiu e apresentou o que pode ser compreendido como principal referência quando se fala em direitos humanos: a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH.

Tal documento, pautado no reconhecimento da dignidade humana e na cooperação de todos os países signatários para que haja igualdade de direitos a todos os seres, sem discriminação pela sua cor, raça, religião ou sexo, fala ainda do direito à liberdade e à não violência e, por esses motivos, embasa as normativas que sucederam no que tange às discussões atinentes às questões de gênero e dos direitos da mulher.

Ao reconhecer que a mulher, historicamente, vinha sendo alvo de discriminações<sup>3</sup> nos mais variados espaços que ocupa (político, social, econômico e cultural) a “Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres”, aprovada em 1979 pela Assembleia Geral das Nações Unidas e ratificada por 188 dos quase 200 países, baseando-se nas noções de equidade e justiça, prevê algumas iniciativas para contribuir com a promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Dentre essas iniciativas, emergem intervenções que impactam diretamente no combate à cultura patriarcal/patriarcalista e individualista que repercute diretamente na diminuição da mulher em detrimento ao homem, tais como: o reconhecimento de papéis similares na educação e criação dos filhos comuns; estímulo a inserção da mulher nos espaços públicos e de ascensão social (universidades, trabalho igualmente remunerado, política, dentre outros); além de ressaltar a capacidade jurídica e mesmo potencial existente entre

---

3. A Convenção reconhece como discriminação contra a mulher, “toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo” (UNESCO, 1979).

homens e mulheres.

Vale destacar que, para a Convenção, a condição de igualdade entre os sexos é tida como essencial para o desenvolvimento pleno dos países, possibilitando a paz e o bem-estar no mundo (mais tarde, através da agenda 2030, também seria reconhecida como primordial para o desenvolvimento sustentável).

A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos realizada em Viena em 1993 tratou-se de um momento decisivo para a construção de um dos mais importantes documentos que versa sobre os direitos humanos: a “Declaração e Programa de Ação de Viena”. Este documento coloca a proteção aos direitos humanos como condição prioritária aos países, mencionando, dentre outras questões, a promoção dos direitos da mulher.

Reconhecendo a constante discriminação que mulheres e meninas sofrem nos diversos espaços em que se inserem (que possuem tal condição agravada em condição de pobreza e guerra; bem como por ocasião da sua cor, cultura e/ou religião), a Declaração de Viena reitera a plena participação das mulheres como agentes e beneficiárias do processo de desenvolvimento como princípio dos países, incluindo, além das iniciativas mencionadas nos documentos anteriores, a capacitação de pessoal para o tratamento de problemáticas que envolvem a mulher, bem como a produção de dados sobre a sua realidade.

A “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará”, por sua vez, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1993, trata-se de um grande marco no que tange aos direitos humanos da mulher, a partir do reconhecimento da violência como uma das mais severas formas da sua violação. Trata-se, além disso, de mais um avanço na luta contra o patriarcado, uma vez que o referido documento reconhece que a violação de direitos também pode ocorrer no espaço privado que é a família. Ademais, a Convenção enfatiza a importância da criação de instrumentos coercitivos e de responsabilização do(a) autor(a) de violência contra a mulher, devendo os Estados prestar informações sobre as iniciativas que forem tomadas nesse sentido.

O Brasil é um dos signatários da Convenção de Belém do Pará – instrumento pelo qual anuiu em incluir nas suas legislações, normas específicas para o tratamento da questão da violência contra a mulher que resultaram na constituição de Políticas Públicas para as mulheres, especialmente voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres atualmente gerenciadas pela Secretaria Nacional de Políticas

para as Mulheres do governo federal.

A “Declaração e Plataforma de Pequim”, resultante da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher<sup>4</sup> ocorrida em 1995 naquela cidade, por sua vez, é de tamanha expressividade, não apenas pelo seu conteúdo, mas pela forma em que foi construída: envolvendo muitos participantes de diversas nacionalidades, advindos de diferentes contextos e promovendo discussões que permitiram avanços conceituais e programáticos em prol da mulher.

Intitulada “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, a referida Conferência permitiu o reconhecimento e o debate sobre os obstáculos que a mulher precisa superar para exercer os seus direitos de maneira plena, bem como alcançar o seu desenvolvimento integral como ser humano. Para tanto, questões de gênero foram amplamente debatidas, possibilitando o reconhecimento da situação da mulher para além de uma condição biológica, mas que perpassa pela “compreensão das relações entre homens e mulheres como produto de padrões determinados social e culturalmente, e portanto passíveis de modificação” (UNESCO, 1995, p. 03) e a superação das adversidades que a mulher enfrenta, fortemente atreladas ao empoderamento feminino (compreendido como controle sobre o seu desenvolvimento) e a igualdade de direitos às mulheres em todos os aspectos.

Corroborando com as normativas anteriores, especialmente advindas da Organização das Nações Unidas, os dados sistematizados na referida Conferência e que embasaram a Declaração e Plataforma de Pequim evidenciam que as mulheres, desde a tenra idade, são vítimas de discriminação e violência, especialmente nos países subdesenvolvidos e em situação de guerra, motivo pelo qual são pensadas, a partir de doze eixos temáticos (enfrentamento à pobreza; educação e treinamento da mulher; saúde da mulher; violência contra a mulher; a mulher e os conflitos armados; mulher e economia; a mulher no poder e na tomada de decisões; mecanismos institucionais para o avanço da mulher; os direitos humanos da mulher; a mulher e os meios de comunicação; a mulher e o meio ambiente e especificidades da menina/criança e adolescente do sexo feminino) que indicam medidas a serem adotadas pelos países com o intuito de superar as dificuldades e formas de violação de direitos da mulher identificadas.

---

4. As edições anteriores das Conferências Mundiais Sobre a Mulher ocorreram, respectivamente, na Cidade do México/México (1975), em Copenhague/Dinamarca (1980) e em Nairobi/Quênia (1995), e tiveram grande relevância no sentido de evidenciar as problemáticas enfrentadas pelas mulheres, incentivar e fortalecer os movimentos feministas e o empoderamento da mulher, constituindo-se como uma crescente no que tange a visibilidade do tema e construção de plataformas de ação.



Vale destacar que a participação do Brasil na IV Conferência Mundial Sobre as Mulheres, ocorreu de maneira bastante ativa, promovendo articulações entre governo e sociedade civil, conselhos estaduais e municipais – o que possibilitou o reconhecimento da realidade brasileira e se mostrou como elemento crucial para a formulação de Políticas Públicas para as Mulheres o país, pautadas numa perspectiva transversal de gênero e não mais em ações pontuais (UNESCO, 1995).

## A AGENDA 2030 E PERSPECTIVAS FUTURAS PARA A IGUALDADE DE GÊNERO

No ano de 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) traçou um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, que consiste na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Dentre os dezessete objetivos estipulados, o de número cinco dispõe: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.” (ONU, 2015a). Conforme consta no documento, tem-se que a concretização desse objetivo é essencial para o progresso de todos os outros. Isso porque, se para “metade” da humanidade são negados plenos direitos humanos e oportunidades, alcançar o potencial humano e do desenvolvimento sustentável não será possível (ONU, 2015a).

Mulheres e meninas devem gozar de igualdade de acesso à educação de qualidade, recursos econômicos e participação política, bem como a igualdade de oportunidades com os homens e meninos em termos de emprego, liderança e tomada de decisões em todos os níveis. Vamos trabalhar para um aumento significativo dos investimentos para superar o hiato de gênero e fortalecer o apoio a instituições em relação à igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres nos âmbitos global, regional e nacional. Todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e meninas serão eliminadas, incluindo por meio do engajamento de homens e meninos. A integração sistemática da perspectiva de gênero na implementação da Agenda é crucial (ONU, 2015a).

Corroborando com o ODS 5 colocado pela Agenda, a ONU Mulheres lançou a iniciativa “Por um planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo pela igualdade de gênero”, com compromissos assumidos por mais de noventa países (ONU, 2015b).

O programa se destina a todos (mulheres, homens, sociedade civil, governos, empresas, universidades e meios de comunicação), a fim de que juntos trabalhem concretamente para promover a igualdade de gênero. O Brasil foi um dos primeiros países a aderir à iniciativa, evidenciando-se através da tipificação do crime de feminicídio, em março/2015 (ONU, 2015b).

Ainda, o Marco de Parceria das Nações Unidas 2017-2021, documento extremamente comprometido com o combate às desigualdades de gênero e raça no Brasil, visa “garantir para meninas e mulheres uma vida livre de violências, pleno acesso à educação e ao mercado de trabalho com trabalho decente e direito à saúde, inclusive à saúde sexual e reprodutiva (...)” (ONU, 2017, p. 14).

O documento é segmentado em busca de sete resultados almejados, categorizados de acordo com os eixos da Agenda 2030, dos quais quatro (resultados 1, 5, 6 e 7) enfatizam a necessidade de extinguir a desigualdade de gênero para sua concretização.

No Resultado 1, que busca o desenvolvimento social fortalecido em todo o território, com equidade e ênfase na igualdade de gênero, raça, etnia e geracional, referenciou-se:

(...) o Brasil ocupa a 5ª posição nas taxas de assassinatos de mulheres (4,8 homicídios por 100 mil mulheres) em uma lista de 83 países e o quarto país, em nível mundial, em números absolutos de meninas casadas com idade inferior a 18 anos. Discriminação vitimiza a população jovem LGBTI: entre 2011 e 2012, houve um aumento de 183,19% em vítimas de violência homofóbica (de 1.713 para 4.851), com 61% das vítimas entre 15 e 29 anos (ONU, 2017, p. 20).

Os dados alarmantes reforçam ainda mais a necessidade e importância dos documentos aqui mencionados, bem como sua aplicabilidade mediante políticas públicas.

O Resultado 5, pela redução das desigualdades socioeconômicas e territoriais, com promoção do pleno emprego e do trabalho decente (especial atenção às pessoas em situação de maior vulnerabilidade), indica *déficit* nestas condições especialmente à mulheres negras, uma

vez que compõem a maior parcela da população em setores informais da economia, no trabalho doméstico e em trabalhos precários.

O Resultado 6 visa uma sociedade “pacífica, justa e inclusiva por meio de participação social, transparência e governança democrática, respeitando-se a laicidade do Estado e garantindo-se direitos humanos para todos e todas” (ONU, 2017, p. 35). Dentre variados assuntos, discute-se, neste tópico, a violência contra mulheres e meninas, configurando-se tema de extrema relevância para o contexto populacional no Brasil, sendo assim necessário também seu combate.

Marco da luta contra a violência contra as mulheres, a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, definiu cinco tipos de violência contra elas: física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. Além disso, tornou mais rigorosas as penas contra o agressor e determinou a implementação articulada de políticas públicas para a prevenção da violência. Desde então, a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência assume centralidade nas políticas de enfrentamento da violência, buscando articular as instituições responsáveis pela prevenção da violência e implementação da lei (ONU, 2017, p. 36).

Por fim, o Resultado 7, que vem pela redução das desigualdades dentro e entre os países, promovendo as parcerias de cooperação internacional, busca o traço de estratégias de acompanhamento dos acordos de cooperação entre agências do Sistema ONU e seus parceiros, a fim de saber quantitativamente: *a)* as iniciativas destinadas à promoção da igualdade de gênero e raça, bem como enfrentamento do racismo; *b)* volume de recursos destinados à promoção da igualdade de gênero e raça, bem como enfrentamento do racismo; *c)* os receptores desses recursos (governos, organizações etc.); e *d)* o objetivo da cooperação (fortalecimento da instituição ou contribuições a projetos específicos). (ONU, 2017, p. 41).

O documento finaliza com a matriz dos resultados (indicadores, linhas de base e parceiros), assim como a estimativa dos recursos e estratégias de implementação necessários para seus atingimentos, acompanhados de avaliação.

Finalmente, o último documento a ser descrito é a Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030, a qual foi aprovada na XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do

Caribe, em 2016.

Em sinergia com a Agenda 2030, a Agenda Regional de Gênero objetiva superar os “nós estruturais” para alcançar a igualdade de gênero neste prazo de quatorze anos. A estratégia estabelece os eixos para sua implementação no âmbito do desenvolvimento sustentável, quais sejam: *a)* quadro normativo: igualdade e Estado de direito; *b)* quadro institucional: políticas multidimensionais e integrais de igualdade de gênero; *c)* participação popular e cidadã: democratização da política e das sociedades; *d)* construção de fortalecimento de capacidades estatais: gestão pública baseada na igualdade e na não discriminação; *e)* financiamento: mobilização de recursos suficientes e sustentáveis; *f)* comunicação: acesso à informação e mudança cultural; *g)* tecnologia: rumo ao governo eletrônico e economias inovadoras e inclusivas; *h)* cooperação: governança democrática; *i)* sistemas de informação: transformação de dados, conhecimento e decisão política; e *j)* monitoramento, avaliação e prestação de contas: garantia de direitos e transparência (ONU; CEPAL, 2017, p. 3-4).

Originada por um debate entre os governos da América Latina e do Caribe, a estratégia é pelo comprometimento dos países componentes com os direitos e autonomia das mulheres, almejando a igualdade de gênero.

Sendo um acordo de caráter regional, o mesmo será adaptado às prioridades de seus membros, que traçarão planos, políticas e orçamentos nacionais. Ademais, mesmo que sejam implementadas políticas nacionais, anualmente até 2030, serão compartilhados os resultados obtidos, através de relatórios, os quais contribuirão também ao debate mundial sobre igualdade de gênero e os direitos humanos das mulheres e o acompanhamento dos ODS (ONU; CEPAL, 2017, p. 38).

O acompanhamento da Estratégia de Montevideu até 2030 tem por objetivo monitorar os esforços dos Estados para a plena e efetiva implementação da Agenda Regional de Gênero e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável a fim de garantir os direitos humanos e a autonomia das mulheres e transitar para padrões de desenvolvimento mais igualitários e sustentáveis (ONU; CEPAL, 2017, p. 39).

Compulsando os documentos supramencionados, tem-se que a movimentação do Sistema estabelecido pela ONU, bem como seus

órgãos parceiros, vem contribuindo muito à luta pela igualdade de gênero e direitos humanos das mulheres, através a regulamentação e, principalmente, rigor em seu cumprimento, a fim de que seja atingido não somente o ODS 5, mas sim todos os elencados pela Agenda 2030.

## LIMITES E POSSIBILIDADES NO BRASIL

Os anos 2000, especialmente a partir de 2003, representam um marco para o Brasil no que tange a concepção e construção de Políticas Públicas voltadas para as mulheres. Muito em detrimento dos movimentos feministas que ganharam força no país, contribuindo para a visibilidades dos problemas enfrentados pelas mulheres, mas, também, em cumprimento aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário<sup>5</sup>. A agenda política também apresenta alterações neste período com a eleição do presidente Luis Inácio Lula da Silva que, em cumprimento a sua agenda de governo, implanta a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM.

A criação da SPM, embora tenha sofrido alterações de hierarquia nos governos que se sucederam, é de suma importância para a implantação de programas, projetos e serviços voltados às mulheres, instituídos numa Política Pública de atendimento e outra mais específica, de enfrentamento à violência contra a mulher. Tais iniciativas têm como prerrogativa a atuação articulada com outras Políticas Públicas na perspectiva de redes, visando o atendimento integral da mulher, nas múltiplas dimensões que constituem a sua realidade (educação, trabalho, saúde, segurança, promoção social, dentre outras) (BRASIL, 2011).

Desde então, inúmeros equipamentos voltados ao acolhimento e atendimento das questões atinentes à mulher foram criados, a exemplo das Delegacias e Juizados especializados nos crimes contra mulheres, dos Centros de Referência e Atendimento da Mulher nas áreas da saúde

---

5. A título de exemplo, veja-se o caso da Lei Maria da Penha: no final da década de 1990, o caso de Maria da Penha Maia Fernandes foi encaminhado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos pedindo providências, ante ao descaso da Justiça Brasileira com a sua situação, uma vez que Maria ficou paraplégica depois de sofrer duas tentativas de homicídio do seu marido. Este, após 15 anos dos fatos, encontrava-se em liberdade e não possuía sentença condenatória. Por esse fato e também por ser signatário da Convenção do Belém do Pará, o Brasil foi responsabilizado, em 2001, por negligência, omissão e tolerância em relação à violência contra a mulher, sendo-lhe recomendadas providências de sensibilização e aperfeiçoamento de legislações sobre o assunto. Deste processo, a Lei 11.340/2006 resulta, apresentando grandes avanços para o cenário brasileiro.

e da assistência social, das Casas-abrigo, dentre outros. Dessa forma, notam-se avanços no contexto brasileiro no que tange à sensibilização quanto às problemáticas atinentes à mulher e aprimoramento do trabalho desenvolvido. Contudo, alguns desafios ainda persistem.

Partindo-se do suposto de que as agendas políticas repercutem diretamente nas ações do governo quanto às demandas que lhes são apresentadas, a elaboração de estatísticas que retratem a condição da mulher no país, bem como os resultados, limites e possibilidades das intervenções que vêm sendo desenvolvidas pelos serviços, programas e projetos é de suma importância para que haja visibilidade dos problemas e continuidade das ações do governo. Entretanto, tais indicadores são bastante escassos em nosso país<sup>6</sup> e, como visto nos documentos da ONU, a construção de indicadores é primordial para a construção de iniciativas condizentes com a realidade das mulheres nas singularidades dos seus contextos.

Por derradeiro, outra questão ainda mais crucial é subjetiva e implícita em nosso cotidiano: trata-se da questão cultural do país que, colonizado, incutiu o patriarcado/patriarcalismo como norma de conduta – condição que repercute diariamente na violação dos direitos da mulher, especialmente a partir das diferentes formas de manifestação da violência. Tal como enfatizado pelos documentos da ONU, a superação da lógica de superioridade do masculino ante ao feminino é condição essencial para um mundo mais igual, sustentável e permeado pela paz.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa descrita, restou evidente que, embora sejam recentes as regulamentações, bem como políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e direitos da mulher, está sendo construída uma base sólida para sua efetiva concretização.

Denota-se que a noção de patriarcalismo remanesce na sociedade atual, uma vez que deu origem ao que hoje entendemos por violações dos direitos da mulher, consubstanciadas na violência psicológica (demonstrada mediante intimidações por atos e palavras), moral (mediante exposição de sua imagem), física (pela demonstração da “superioridade” masculina), sexual (pautada na coerção a atos sexuais

---

6. O último Mapa da Violência contra a mulher, por exemplo, data de 2015 (vide WAISELFISZ, 2015). A própria Secretaria de Políticas para as Mulheres do governo Federal não dispõe de informações próprias em seu sítio de navegação, utilizando-se de outras publicações, tal como a mencionada anteriormente, para pautar as suas iniciativas.

não consentidos), e patrimonial (cerceamento à bens econômicos). Assim, a promulgação da Lei Maria da Penha, por exemplo, é resultado de uma longa trajetória de reconhecimento de todos os direitos humanos da mulher, com a finalidade de combater e extinguir referidas violências/violações.

Sobre a efetivação dos direitos humanos da mulher, conclui-se que o Brasil já está mais ativo, tentando promover articulações entre governo e sociedade civil, com base na realidade do país.

Com o advento da Agenda 2030, as iniciativas de implementação desta luta se tornaram mais fortes, através da regulamentação e, principalmente, rigor em seu cumprimento, a fim de que seja atingido não somente o ODS 5, mas sim todos os objetivos elencados.

Não obstante o país caminhe nesta direção, a observação de resultados, limites e possibilidades de intervenções desenvolvidas por serviços, programas e projetos sociais seria essencial às ações governamentais, o que ainda não ocorre na prática, prejudicando a construção de iniciativas condizentes à realidade das mulheres brasileiras, em suas singularidades.

De modo geral, tem-se que gradativamente a ideia de superioridade do homem em relação a mulher está sendo superada, dando vazão, finalmente, ao ideal de igualdade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340/06.** (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Publicada em 07 de agosto de 2006.

BRASIL. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília: Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade.** São Paulo: Paz&Terra, 2008.

ONU. **A Agenda 2030.** 2015a. Disponível em: <<https://nacoesunidas>.

org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 17 jul. 2018.

ONU. **Por um planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo pela igualdade de gênero.** 2015b. Disponível em: < <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050/>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

ONU. **Marco de Parceria para o Desenvolvimento Sustentável.** 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/01/Marco-de-Parceria-para-o-Desenvolvimento-Sustentavel-2017-2021.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

ONU; CEPAL. **Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030.** 2017. Disponível em: < [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/41107/1/S1700036\\_pt.pdf](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/41107/1/S1700036_pt.pdf)>. Acesso em: 17 jul. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** (Convenção de Belém do Pará). 1994.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração e Programa de ação de Viena.** 1993.

SAFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

STEARNS, Peter N. **História das relações de gênero.** Tradução de Mirna Pinsky. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2017.

UNESCO. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.** 1979.

UNESCO. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher.** Pequim, 1995.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948.



WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. 1 ed. Brasília: Secretaria Especial de Política para as Mulheres/Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Centro Cultura Banco do Brasil (CCBB), 2015.



## *Educação para a paz e saúde mental: um novo olhar para o cuidado*

### **LIMA, Camila da Silva Eidam de**

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Estadual do Centro-Oeste-PR (2011) e especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial e docência no ensino superior (em andamento). Atualmente é mestranda do programa Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da Universidade Estadual do Centro-Oeste(PR). Já trabalhou em diversos serviços públicos de saúde e assistência social e atualmente trabalha como psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial II de Ponta Grossa e como professora do curso de Psicologia da Unicesumar Campus Ponta Grossa e membro do Grupo de Pesquisa Cultura de paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade. (UEPG/CNPQ).

### **LUZ, Evenilson Silvestre da**

Possui Graduação em Licenciatura em Educação Física pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), especialista em Lazer, Recreação e Animação Socio-cultural pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), especialista em Educação Física Escolar pela UEPG, Mestre em Educação pela UEPG. Possui experiência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio onde atuou como professor de Educação Física, coordenador e supervisor de Modalidades Esportivas. Trabalha atualmente como o Professor da Secretaria de Estado da Educação - PR e Terapeuta/Educador Físico no Centro de Atenção Psicossocial II da Secretaria de Saúde do Município de Ponta Grossa - PR. É membro do Grupo de Pesquisa Cultura de paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq).

## INTRODUÇÃO

Durante muitos anos, a ciência ocupou um lugar de resolução de problemas e de resposta para toda e qualquer pergunta, inquestionável em seus métodos e maneiras de “traduzir” o conhecimento. Era dela a responsabilidade de traduzir de forma universal e quantitativa tudo aquilo que era necessário a sociedade, muitas vezes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e econômico das cidades, respeitando os moldes ocidentais e hegemônicos do capitalismo numa tentativa de padronizar os mais diversos contextos socioeconômicos existentes.

São diversos os pensadores modernos que tiveram uma expressiva contribuição para a ciência. A partir dos seus estudos, as ciências começaram a ser divididas em campos de saberes, surgindo então as especializações. Esse fenômeno ganhou força principalmente na Idade Moderna, reforçando um olhar mais quantitativo e mecanicista sobre a natureza e o homem e um movimento epistemológico bastante positivista (THIESEN, 2008).

Porém, a hiperespecialização da ciência causou a fragmentação de diversos objetos do saber, afastando-se muitas vezes do objeto real de estudo, visto que na tentativa de reproduzir métodos e resultados, acaba por perder seu sentido. Oliveira (2008), debruça-se sobre as contribuições do sociólogo Boaventura de Souza Santos, que aponta um movimento onde as ciências vem perdendo a credibilidade frente a sociedade, o que ele chama de crise do paradigma dominante. Diante de toda a complexidade da atualidade, provinda do desenvolvimento econômico e tecnológico, acabam tornando-se insuficientes. A racionalização que conduz as metodologias científicas se impõe de maneira totalizadora, unânime e acaba afastando-se não só do senso comum mas da própria humanidade, tornando-se objeto do interesse de centros econômicos e políticos e perdendo o seu real papel de compromisso com a sociedade.

Não se pode negar que a ciência, nos seus moldes superespecializados em um primeiro momento, contribuiu muito para o desenvolvimento tecnológico, ascensão da indústria, expansão urbana e comunicação, entretanto ao visar o progresso a partir do viés econômico, não foi suficiente para resolver problemas antigos da sociedade como desigualdade social, miséria, guerras e tantos outros, deixando explícito o quanto a sociedade é vulnerável e o quanto seu papel nela é insuficiente.

Sendo assim, surge uma nova proposta de construção do conhecimento: A interdisciplinaridade. Esse movimento ganha força a

partir da década de 60 e propõe uma nova maneira de se fazer ciência, partindo de uma ideia de que o mundo é complexo, dinâmico, e é imprescindível buscar o conhecimento de maneira global, totalizadora. Na interdisciplinaridade, constrói-se a ideia de uma integração entre os saberes e a importância das trocas entre os mais diversos campos, onde desse processo todas as disciplinas saem enriquecidas (COSTA, 2007).

## INTERDISCIPLINARIDADE E COMPLEXIDADE: NOVAS POSSIBILIDADES DE CUIDADO EM SAÚDE

O conceito de processo saúde-doença considera o “ser/estar saudável” como uma soma de diversos fatores, como condições econômicas, sociais, psicológicas e espirituais de cada pessoa. Buss (2003) aponta que os serviços de saúde não devem seguir moldes exclusivamente curativistas, mas também atender o indivíduo de forma integral, homogênea. Esse olhar holístico sobre a pessoa não limita a ideia de saúde somente como ausência de doença, mas como uma constante. Sendo assim, a interdisciplinaridade ganha espaço nesse campo partir da década de 70, com o movimento da Reforma Sanitária e as propostas de um novo modelo de assistência em saúde, onde o trabalho interdisciplinar ganha um papel de destaque nessa nova ideia de integralidade.

Porém, o saber médico ainda hegemônico, com sua ênfase ainda nas questões biológicas e dividido nas suas mais diversas especializações acabam muitas vezes impedindo a prática do cuidado integral, estruturando serviços de saúde com elevado grau de departamentalização e novamente “quebrando” esse usuário em partes menores, dificultando a integração das demais áreas do conhecimento, limitando novamente o papel da saúde somente como cura e impossibilitando ações de promoção e prevenção, por exemplo. Em relação ao conhecimento científico, modernidade e saúde, Lefevre e Lefevre (2004) comentam:

Se por um lado a modernidade trouxe avanços inegáveis à humanidade no que tange à questão da saúde das populações, pois assistimos o incremento da esperança de vida ao nascer em níveis jamais vistos, em decorrência do acesso e disponibilização de serviços e

tecnologias em saúde às comunidades, por outro lado a complexidade do mundo pós-moderno apresenta uma realidade sanitária de difícil enfrentamento combinando, especialmente nos países do chamado terceiro mundo, doenças típicas de países avançados com as de países subdesenvolvidos (LEFEVRE; LEFEVRE, 2004, p. 19).

As diretrizes do Sistema Único de Saúde são a universalidade do acesso a todo e qualquer serviço, integralidade do cuidado e igualdade de assistência de forma descentralizada e horizontal. Dessa forma, é de grande valia desenvolver um trabalho que vise a conectividade de saberes, valorizando o saber específico de cada profissão, mas o mesmo tempo estabelecer compromissos com o trabalho coletivo, ou seja, a interdisciplinaridade (ASSIS et al., 2015).

Morin (2011), em sua teoria do pensamento complexo, apresenta duas culturas distintas: a científica e a humanística. A primeira tem como tendência separar o conhecimento e departamentalizá-lo, já a segunda visa a união dos saberes. A ciência possui varia descobertas grandiosas em sua caminhada, porém ainda não consegue entender o homem e a sua relação com o todo. Para o autor, todas as áreas de conhecimento se originam num mesmo ponto, sendo impossível a compreensão das coisas se elas forem separadas. Em relação a saúde, Assis et al. (2015) complementam

Nessa perspectiva, o processo de formação em saúde teria que reconhecer a convivência do saber científico, da ciência aplicada, com a utilização de estratégias de normatização da vida, depositando, na prática em saúde, as possibilidades de se alinharem os diferentes modos de produção do viver, singulares, e que constituem as maneiras de andar a vida, nos processos de encontros micropolíticos entre trabalhadores e usuários da saúde, favorecendo a liberdade e a possibilidade de exercerem a capacidade criativa (ASSIS et al., 2015, p. 334).

A teoria da Complexidade traz consigo a proposta de união as mais diversas áreas da ciência, indo além do âmbito acadêmico e atingindo toda a sociedade, através da produção do conhecimento a partir do diálogo e da pluralidade. O conhecimento não pode ser posto de forma unilateral, quantitativa e dogmático, mas aberto as incertezas, sendo criativo e democrático. Consiste em entender os diversos

sistemas como parte de um universo indissociável. Ao descrever o pensamento complexo, Pimenta (2005) aponta que Morin defende que este engloba ações, determinações, retroações, interações e acasos, ou seja, a complexidade está na união de comportamentos ordenados, comportamentos caóticos e comportamentos aleatórios, é conhecer a realidade e ao mesmo tempo desconhecê-la, abrindo novos campos para a busca do saber.

Os diversos programas do Sistema único de Saúde, como a atenção básica, as novas políticas de saúde mental por exemplo, são constituídos por equipes multidisciplinares, possibilitando que o trabalho nos moldes interdisciplinares possam ser colocados em prática. As ações em saúde devem ser pensadas a partir do território no qual ela está inserida, garantindo um atendimento de fácil acesso, descentralizado e de qualidade à comunidade, sendo um exemplo de como o pensamento complexo pode colaborar na formulação de estratégias e na organização dos serviços ofertados, superando a fragmentação da atenção de saúde, garantindo uma melhor eficiência e qualidade na oferta dos mesmos e considerando todos os contextos nos quais aquelas pessoas vivem.

Atualmente, ao falar de saúde, um dos temas que mais tem levantado demandas e discussões é o suicídio. Apesar de ser um tema que diverge as opiniões e que ainda é considerado um tabu, o suicídio é um tema intrigante que através dos seus números vem mostrando a importância e a necessidade de ser discutido e principalmente estudado. Para Barbosa, Macedo e Silveira (2011), por muitos anos esse assunto permaneceu silenciado, camuflando um grave problema de saúde pública. Atualmente o suicídio se configura como uma das três principais causas de morte, tornando-se essencial a sua discussão dentre os campos da saúde (BOTEGA, 2014).

O suicídio resulta da interação de diversos aspectos: biológicos, psicológicos, sociais e ambientais. De acordo com o Conselho Federal de Psicologia (2017), 75% dos casos de suicídio ocorrem em regiões de baixa e média renda, podendo estar diretamente relacionados às questões de vulnerabilidade como violência, problemas sociais e econômicos e o não acesso à políticas públicas como serviços de saúde e educação. Teixeira (2001) corrobora com a ideia apontando que a dependência química, marginalidade e Infecções Sexualmente transmissíveis (IST's) também são fatores que auxiliam no aumento dos números, principalmente entre os jovens. De acordo com a Organização Mundial da Saúde OMS, as populações consideradas como vulneráveis são onde as taxas aparecem de maneira mais elevada, como gays, lésbicas, transexuais, refugiados, migrantes e indígenas.

Em 2011 o Brasil já ocupava uma posição bastante preocupante em relação aos números de óbitos por suicídio, sendo um número que só vem crescendo ao passar dos anos. Estima-se que por ano morrem cerca de 800.000 pessoas no mundo, fazendo com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) colocasse em sua agenda global de saúde pública como um tema prioritário a ser trabalhado por todos os países. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2017)

O cuidado em saúde acaba por se limitar a essa demanda que exige o imediato, ou seja, a prática curativista. Para Médici (1992), o controle sobre o corpo, bem como o estudo sobre saúde e doença é algo que perpassa a história da humanidade. Foucault (1980) aponta que a medicina científica moderna ganha maior notoriedade e campo de ação principalmente a partir do século XIX, onde a clínica ocupa o lugar de um saber legitimado e incontestável. Esse modelo impõe as pessoas um estado ideal de saúde, e se por acaso o sujeito não “se encaixa” nesses parâmetros, logo é submetido ao olhar clínico da medicalização, único meio de “reencaixá-lo” nesses moldes. A eficácia das tecnologias traz à tona a ideia da saúde como algo consertável, regulável. Desta forma, pensar em saúde de maneira transdisciplinar é uma proposta complexa, que exige a desconstrução de modelos já impostos e a necessidade de ampliar os olhares sobre o cuidado, envolvendo muito mais que ações curativas, mas ações que envolvem conceitos como educação, ambiente, sustentabilidade, igualdade, cidadania e paz.

É inegável que o suicídio é mais um dos produtos que surgem das transformações econômicas do século XX e do modo de vida imposto no século XXI. É evidente que o fenômeno da globalização contribui no desenvolvimento tecnológico, mas também incentiva a sociedade ao consumo e a se enquadrar em padrões de comportamentos e estilos de vida previamente impostos, transformando a rotina das pessoas numa batalha para conseguir fazer parte dessa grande massa que se forma. A desordem ética, corrupção, desigualdade social, violência, poluição, medicalização, são alguns dos diversos fenômenos comuns dentro deste cenário pós-moderno.

Por isso, ao tratar de prevenção do suicídio, precisa-se ir além dos cuidados tradicionais em saúde e se dispor a pensar numa gama de atividades que vão desde uma base familiar bem consolidada nos princípios da cultura de paz até um modelo de educação das crianças e adolescentes que não vise somente a formação de mão de obra que fomenta a necessidade de encaixar-se em padrões já impostos pelo próprio capitalismo, mas uma educação que forme cidadãos implicados na busca de uma sociedade pacífica e igualitária,

respeitando a singularidade e importância de cada um. O suicídio entre jovens e adolescentes é um sinal de alarme que precisa ter atenção, visto como um processo que contrapõe a ideia da adolescência, fase essa da descoberta, de mudanças e do desenvolvimento pessoal. A ausência de informação e esclarecimentos sobre esse tema impedem muitas vezes ações de prevenção e promoção, onde se os sintomas forem previamente detectados, o risco de morte pode diminuir significativamente. (BARBOSA; MACEDO; SILVEIRA, 2011).

## EDUCAÇÃO PARA A PAZ E SAÚDE: POSSIBILIDADES TRANSVERSAIS E COMPLEXIDADE.

Ao abordarmos o tema educação para a paz e saúde, vejo como fundamental arrolar as instituições de ensino e principalmente a escola como ponto de discussão das ideias em atendimento aos jovens, pois a grande maioria passa boa parte de sua juventude nesse espaço. Seu tempo de juventude, de acordo com Dayrell e Carrano (2013), é consumido no tempo de estudo e nas interações que se estabelecem nesse ambiente. Outro sinal de importância dessa vinculação perpassa principalmente em relação à expectativa entorno dos espaços formais de educação, cogitando possíveis ajustes em atendimento a toda nova e desafiadora demanda.

Cada nova provocação, sempre quando percebida, desestabiliza qualquer projeto educacional, o que deveria colocar a comunidade escolar a refletir sobre as possibilidades de equilíbrio entre as questões tradicionais, de seu domínio, e o movimento para atender as novas solicitações, as quais pedem o imediato rompimento da inércia. Esse movimento teria um apelo contemporâneo seguindo a lógica de um paradigma holonômico da educação (GADO'TTI, 2000).

O rompimento da inércia em educação, quase sempre é sinônimo de contestação, pois a comunidade educacional considera todo novo processo como algo a onerar a sua já sobrecarregada responsabilidade. Não resta dúvida que várias novas atribuições, de tempo em tempo, são adicionadas a responsabilidade dos espaços formais de educação, porém não seria possível desconsiderar a escola como um importante e fundamental aliado na rede de cuidado, pois essa se caracteriza como um importante disseminador do conhecimento.

A escola, enquanto espaço socializador, se traduz num ambiente marcado pelas relações sociais, envolvendo diversos sujeitos, “alunos,



professores, funcionários, pais – que incluem alianças e conflitos, imposição de normas e estratégias, individuais ou coletivas, de transgressão e de acordos” (DAYRELL, 2017, p. 1118), o que lhe considera como respeitável aliado no processo de reflexão sobre as novas demandas que se modificam e se transformam na complexidade da vida, marcada pelas interações que se estabelecem no cotidiano escolar e na própria comunidade.

Ao valorizar essas interações, valorizamos as informações recebidas e acessadas pela juventude, por diferentes vias, enriquecendo o processo de construção do conhecimento. A consideração dos conhecimentos prévios, de acordo com Dayrell e Carrano (2013, p. 48), o que chama de “experiências socializadoras”, indica que as novas gerações “[...] trazem consigo, para o interior da escola, as experiências vividas em uma sociedade marcada por relações desiguais e diferenças em termos de raça, gênero e classes sociais.” Elementos esses que na saúde e, em especial a saúde mental se relaciona como constituintes e geradores de sofrimento.

Mesmo como importante aliado, seria prudente ponderar que o sistema formal de educação amargura uma carência em termos de estruturação para que se estabeleça um projeto interdisciplinar, pautado numa conduta mais humanizada. Essa carência impele em considerar o período de juventude, o momento que vive seus alunos. Adequando à necessidade, cada vez mais nítida de dar respostas às demandas que se atualizam e se transformam de tempos em tempos e, principalmente no sentido de equilibrar a luta existente entre o ser jovem e o ser aluno (DAYRELL, 2007). Essa indisposição vivida pelos jovens origina-se de um lado na necessidade de atender as atribuições, regras e expectativas da escola e, do outro, em atendimento as expectativas do grupo do qual pertence e a sua própria juventude.

O sistema formal de educação sempre travou uma batalha desigual com os demais meios de formação. A busca por modelos mais eficientes de formação sempre ocorreu em oposição aos formatos tradicionais considerados como pouco eficientes, na educação. Essa busca instigou os primeiros reformadores a pensar propostas que pudessem alterar o modelo educativo, que na época se pautava em cargas extenuantes de conteúdos, pautadas principalmente na quantidade, gerando cansaço e sofrimento e que em termos de resultados ficavam muito aquém dos esperados. Nesse período o sistema era constituído de conhecimentos enciclopédicos que mais aterrorizavam que produziam conhecimento (BLOCH, 1951). Importante destacar que nesse mesmo período o trato com a saúde mental era ancorada na institucionalização, como já visto anteriormente.

Como na educação a reforma psiquiátrica apresentou a necessidade da quebra de paradigma, altera-se a lógica do cuidado pautada na institucionalização e conduta especializada, de trato unilateral, evoluindo para um cuidado com vistas nas interações, equipes multidisciplinares e a formação de rede em atendimento a nova demanda surgida por volta dos anos 70 e sustentada pela lógica antimanicomial até a atualidade. A complexidade dessa demanda suscita um trabalho realizado com o apoio da família e comunidade em geral.

Esse novo formato de cuidado apoiado pela comunidade, precisa ser reconhecido e conhecido. Essa necessidade sugere que existe uma demanda, a necessidade de apresentar esse conhecimento garantindo que as informações cheguem às mais variadas pessoas que trabalham e as que, futuramente virão a trabalhar ou relacionar com pessoas, contrariando a discriminação e ajudando a identificar pontos importantes que sinalizem alguma articulação e conduta em apoio à saúde mental. Muito mais intencionado em oferecer elementos para reflexão e levantamento da demanda atual o envolvimento da escala parece essencial e inevitável.

Atualmente, os processos de aprendizagem, de natureza ampla, carecem de um olhar dos profissionais da educação de forma eclética, imparcial e que se considere a complexidade dos fatos que envolvem a juventude. O que quase sempre, segue a interpretação desta juventude carregada em sua subjetividade com bases firmadas nas questões de violência (DAYRELL; CARRANO, 2013). Essas violências sejam elas, emocionais, físicas, pela negação de oportunidades e de direitos podam a autonomia e incomodam a juventude. Sobre a violência que ameaça a integridade desses jovens apresentando a vulnerabilidade a qual são expostos, de acordo com dados do IBGE (2008), em relação a mortes de jovens, 67,7 % delas ocorre por causas violentas. Esse dado estatístico apresenta contornos de uma urgência na forma de pensarmos a vida, as relações e a direção em que caminha a humanidade.

Toda forma de violência, seja ela real ou simbólica, precisa ser identificada para que ações possam ganhar vulto e provoquem os esperados ajustes que se fizerem necessários para suprir essa crescente demanda, geradora da sensação de impotência no ambiente escolar (MOREIRA; BASTOS, 2015). Condutas mais humanizadas como saber lidar, identificar, ajudar, informar e encaminhar situações de risco tornou-se uma necessidade latente para os profissionais dos serviços de ensino.

Mesmo esse olhar humanizado expõe certa relatividade tornando-se variável de acordo com as pessoas que integram esses

serviços, variando de acordo com a disponibilidade que cada um apresenta para aprender e melhorar sua conduta em relação à saúde mental.

Quando atribuímos fragilidades à comunidade escolar para lidar com o assunto saúde mental, consideramos que a mesma vem sofrendo com aumento da demanda apresentado pelos próprios alunos. De acordo com Borges, Werlang e Copatti (2008), um dos pontos geradores instabilidade configura-se na falta de elementos para lidar com a situação que se atualiza muito rapidamente e, também, por fatores externos que lhes causam sofrimento, colocando em risco a própria saúde mental de seus profissionais.

Elementos como a falta de reconhecimento, má remuneração, desconsideração de seus esforços pelo poder público, dupla, “tripla”, jornada de trabalho, incompreensão no lar, entre outros fatores, são ingredientes responsáveis pelo adoecimento de professores e funcionários das escolas. De acordo com Gasparini, Barreto e Assunção (2015),

As condições de trabalho, ou seja, as circunstâncias sob as quais os docentes mobilizam as suas capacidades físicas, cognitivas e afetivas para atingir os objetivos da produção escolar podem gerar sobreesforço ou hipersolicitação de suas funções psicofisiológicas (GASPARINI; BARRETO; ASSUNÇÃO, 2015, p. 192).

Ficando nítida a necessidade de um olhar periférico, com alcance necessário em consideração às necessidades desses profissionais. Contrariando a lógica de que toda nova demanda, ao passo que surge, acaba transferida como responsabilidade para os espaços formais de educação, essa tem sido observada como uma demanda que não pode ser desconsiderada, pois tanto alunos quanto profissionais da educação estão envolvidos. Esses profissionais encontram-se ora com poucos elementos para ajudar nas necessidades observadas nos alunos, ora como vítimas da falta desses elementos o que intensifica o sentimento de impotência e, ora com suas próprias demandas que os colocam em sofrimento mental pelos motivos assinalados anteriormente.

Frente a complexidade que envolve o assunto e os desdobramentos resultantes dele exige-se uma transformação dos espaços formais de educação que por questões culturais, são constituídos pelo acompanhamento setorizado, especializado, que

sobrevivem dentro do contexto de formação, com conhecimentos quase sempre tratados de forma desarticulada. Sobre o assunto, Morin (2000) indica que o trato com o conhecimento e a forma de observar os fatos suscita de uma reforma na educação, tratada por ele, como a reforma do pensamento. Essa reforma do pensamento apresentada como uma possibilidade de superação do caráter interdisciplinar para uma superiora transdisciplinaridade, porém essa segunda só teria êxito caso houvesse uma reforma do pensamento. Essa reforma do pensamento faria sentido e consolidaria na transdisciplinaridade apresentando-se como uma solução quando exposta em substituição ao pensamento tradicional, àquele que divide por compartimento as áreas de conhecimento, sem considerar o sentido e alcance da complexidade presente nos fatos.

Uma lógica transdisciplinar poderá atender os avanços pelos quais transitam as gerações cada vez mais exigentes e aptas a acessar outras fontes de conhecimento. Nesse processo de formação, considerando os espaços de formação e seus sujeitos, as novas demandas quando surgem, não são prerrogativa apenas das instituições de ensino, porém a elas cabe a responsabilidade como articuladoras dos processos de aprendizagem, como participantes na construção de redes de apoio e fatores de proteção a partir de uma conduta reflexiva e emancipadora envolvendo a autonomia e o protagonismo dos jovens e comunidade envolvida.

Nesse novo processo de formação, o que se espera na escola, relaciona-se com a produção de conhecimento orientada de forma humanizada na leitura, na interpretação e condução das emoções, instrumentalizando toda a comunidade escolar com elementos necessários para atender aos processos que se formam dentro e fora do ambiente escolar considerando os elementos constituintes do processo de aprendizagem, dos fatores protetivos e em especial os sujeitos envolvidos nesse processo parece ser a forma ideal e mais aceita de encaminhamento de uma educação para a paz.

Na constituição desse novo modelo de educação conduzindo os processos de forma humanizada, com olhar transdisciplinar, considerando as formas de violências e a complexidade que envolve o momento de juventude aproxima-se a proposta de uma “educação para a paz” com vistas à construção de uma cultura da paz que, de acordo com Dupret (2002), configura-se o estabelecimento de uma cultura da paz pela concepção das crianças e de adultos em que a base de suas relações se apoia nos “princípios e respeito pela liberdade, justiça, democracia, direitos humanos, tolerância, igualdade e solidariedade” (DUPRET, 2002, p. 91).

A conduta seguida a fim de se estabelecer a cultura da paz, e consequentemente como princípios da educação para a paz aqui tratadas por ações socioeducativas, provocam como efeito a repulsa individualmente ou coletivamente a violência, já naturalizada na sociedade, em todos os níveis em que se manifestarem (DUPRET, 2002). Esse olhar deve emergir de dentro da própria sociedade, apresentando relação com o contexto e particularidades de cada realidade.

Neste sentido, as ações socioeducativas para uma educação para a paz de acordo com D'Ambrosio (2008, p. 44) sugere o estabelecimento de uma “Pedagogia da Sobrevivência”. Que responda os seguintes questionamentos: “que educação queremos?” E a “que serviço preste-se a educação?” Enquanto ponto fundamental entre os elementos há a sugestão de que seja uma sobrevivência associada a dignidade. Mais que uma simples pedagogia, mais que um simples sistema de ensino, a educação na contemporaneidade carece de uma nova face, instrumentalizando a juventude em oposição aos efeitos estressores e a lógica da urgência, em que defende a necessidade de se dar respostas, se tornando alguém bem sucedido, produtivo, pertencente, articulado e feliz, ao passo que se o contrário correr, por algum motivo, o que se espera do jovem não acontecer, esse tenha suporte e alternativas para buscar novos caminhos dentro dos desdobramentos geradores de sofrimento os quais atualmente configuram-se como locais de onde não se encontra alternativas para sobreviver.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo a saúde um conceito que engloba as mais diversas esferas da vida, estando diretamente relacionada às mais diversas áreas, como aqui apresentado, o trabalho em saúde tem o papel de produzir cuidados que nasçam das mais diversas conexões e relações entre os diferentes campos de saberes, práticas e pessoas. A prática do cuidado integral em saúde exige além do conhecimento científico, uma constante reflexão crítica das dimensões que o constitui, ou seja, é impossível falar de saúde sem falar de interdisciplinaridade e complexidade.

Apesar das práticas de saúde ainda possuírem características do modelo médico mecanicista, positivista e que valoriza a superespecialização, existe um contra movimento que defende um agir em saúde capaz de apreender as necessidades mais abrangentes dos usuários e famílias, num contexto que vise um cuidado integral.

O cuidado deve ser foco de todas as ações em saúde, onde cada profissional vai além do seu núcleo de saber, onde interligado a outros campos, conecta-se também a outros olhares, outros saberes, outras práticas profissionais.

Um trabalho em saúde que se estrutura a partir da interdisciplinaridade e da complexidade consegue compreender de maneira mais clara os determinantes e condicionantes da saúde das coletividades. Tratando-se de saúde coletiva, deve-se considerar tudo aquilo que constitui o sujeito: sua condição física e biológica, sua condição socioeconômica, suas relações interpessoais, suas crenças, costumes e cultura. Ao considerar todos os fatores como indissociáveis e da mesma relevância, é possível pensar ações que contribuam para o fortalecimento, articulação e otimização da rede e consequentemente na eficiência, abrangência e na qualidade dos serviços em saúde.

A racionalização que conduz as metodologias científicas de forma muito rígida e especializada acaba afastando o saber não somente do senso comum mas da própria humanidade, tornando-se apenas objeto do interesse de centros econômicos e políticos e perdendo o seu real papel de compromisso com a sociedade. Em relação ao campo da saúde, deve-se ter o mesmo cuidado, onde não se deve atrelar a prática somente as tecnologias e moldes curativistas, mas olhar o indivíduo integralmente, respeitando toda complexidade que o constitui e que também o cerca.

O conhecimento em saúde mental, orientado de forma participativa com a comunidade, considerando o momento de juventude e suas inquietações, afastando as formas discriminatórias e as manifestações de violências possíveis, baseada no respeito às diferenças e pautada no trato humanizado configura uma educação para a paz. O estabelecimento da confiança desenvolvido pelas instituições de ensino como articuladores do conhecimento e de responsabilidades para a comunidade em geral, desenvolverá nessa mesma comunidade um modelo de refúgio, um local de suporte, onde as interações se estabeleçam como proteção às mazelas que assombam e causa sofrimento a juventude. Esse ambiente propício somado ao conhecimento e a capacidade para lidar com as dificuldades, que colocam em risco a saúde mental, confere a essa juventude experimentar uma vida em comunidade movimentando-se em direção a uma cultura de paz.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, M. M. A. et al. Cuidado integral em saúde: dilemas e desafios da Enfermagem. **Revista Brasileira de Enfermagem**. Brasília, v. 68, n. 2, p. 333-338, mar/abr. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v68n2/0034-7167-reben-68-02-0333.pdf>>.

ASSUNÇÃO, A. A.; BARRETO, M.; SANDHI, S. M. G. O professor, as condições de trabalho e os efeitos sobre sua saúde. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 31, n. 2, p. 189-199, maio/ago. 2005.

BARBOSA, F. O.; MACEDO, P. C. M.; SILVEIRA, R. M. C. Depressão e o suicídio. **Revista da SBPH**. Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 233-243, jun. 2011. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v14n1/v14n1a13.pdf> >.

BORGES, V. R.; WERLANG, B. S. G.; COPATTI, M. Ideação suicida em adolescentes de 13 a 17 anos. **Barbarói**. Santa Cruz do Sul, n. 28, p. 109-123, jan/jun. 2008. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/192/581>>

BOTEGA, N. J. Comportamento suicida: epidemiologia. **Psicologia USP**. São Paulo, v. 25, n. 3, p. 231-236, set/dez. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v25n3/0103-6564-pusp-25-03-0231.pdf>>

BRASIL. Ministério Da Saúde. **Rede de Atenção Psicossocial**. Governo Federal. Brasília, 2013. Disponível em: <[www.saude.gov.br/saudemental](http://www.saude.gov.br/saudemental)>. Acesso em: 25 maio 2016.

BUSS, P. M. Uma introdução ao conceito de promoção da saúde. In: CZERESNIA, D; FREITAS, C. M. **Promoção da Saúde: Conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Prevenção ao Suicídio: desafios para a Psicologia e a saúde pública**. Brasília: CFP, 2017.

COSTA, R. P. Interdisciplinaridade e equipes de saúde:

concepções. **Mental**. Barbacena, v. 5, n. 8, p. 107-124, jun. 2007. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/mental/v5n8/v5n8a08.pdf>>.

DAYRELL, J. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. **Educação & Sociedade**. Campinas, vol. 28, n. 100, p. 1105-1128, out. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a2228100>>.

DAYRELL, J; CARRANO, P. (Org.). **Formação de professores do ensino médio, etapa I - caderno II** : o jovem como sujeito do ensino médio. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Curitiba: UFPR/Setor de Educação, 2013.

DUPRET, L. Cultura de paz e ações sócio-educativas: Desafios para a escola contemporânea. **Psicologia Escolar e Educacional**. São Paulo, v. 6, n.1, p. 91-96, jun. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pee/v6n1/v6n1a13.pdf>>.

FOUCAULT, M. **O Nascimento da clínica**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

LEFEVRE, F; LEFEVRE, A. M. C. *Promoção de saúde: a negação da negação*. Rio de Janeiro: Vieira e Lent, 2004.

MOREIRA, L. C. O.; BASTOS, P. R. H. O. Prevalência e fatores associados à ideação suicida na adolescência: revisão de literatura. **Psicologia Escolar e Educacional**. São Paulo, v. 19, n. 3, p. 445-453, set/dez. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pee/v19n3/2175-3539-pee-19-03-00445.pdf>>.

MORIN, E. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Tradução Eloá Jacobina. 19 ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2011.

\_\_\_\_\_. **Meus filósofos**. Tradução Edgard Assis de



Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Porto Alegre: Sulina, 2014.

\_\_\_\_\_. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

OLIVEIRA, I. B. **Boaventura e a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008

PIMENTA, C. Apontamentos sobre complexidade e epistemologia nas Ciências Sociais. **Complexidade e Interdisciplinaridade nas Ciências Sociais**. Caxias do Sul: EDUCS, 2005. Disponível em: <<https://www.fep.up.pt/docentes/cpimenta/textos/pdf/E026578.pdf>>.

SPÓSITO, M. P. **O estado da arte sobre juventude na pós-graduação brasileira**: Educação, Ciências Sociais e Serviço Social (1999- 2006). Belo Horizonte: Argumentum, 2009.

THIESEN, J. S. A interdisciplinaridade como um movimento articulador no processo ensino-aprendizagem. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, p. 545-554, set/dez. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/10.pdf>>.

UNESCO. **Cultura de paz**: da reflexão à ação. Balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo. São Paulo: Associação Palas Athena, 2010.



*Os métodos consensuais de solução de conflitos  
como meio de acesso à justiça e a promoção da  
cultura de paz à luz da Agenda 2030 da  
ONU*

**SCHACTAE, Fabiane Mazurok**

Docente na Sociedade Educativa e Cultural Amélia Ltda (SECAL) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq). Advogada nas áreas cível e família.

**GIARDINI, Patrícia Machado Pereira**

Docente na Sociedade Educativa e Cultural Amélia Ltda (SECAL) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba -SP. Especialista em Direito Previdenciário pela Faculdade Arthur Thomas Londrina-PR e Especialista em Direito Material e Processual do Trabalho pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq). Advogada nas áreas previdenciária e trabalhista.

**YOUNG BLOOD, Renata Luciane Polsaque**

Docente na Sociedade Educativa e Cultural Amélia Ltda (SECAL) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da SECAL. Coordenadora de Pesquisa do Curso de Direito da SECAL. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Economia e Mercosul/Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual em Ponta Grossa (UEPG). Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq). Facilitadora e Capacitadora da Metodologia da Justiça Restaurativa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogada nas áreas cível e família, com experiência na aplicação das metodologias consensuais de resolução de conflito: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar os meios consensuais de solução de conflitos como instrumentos de acesso à justiça no seu aspecto material, que é a obtenção de uma solução justa, adequada e efetiva construída com a participação das pessoas envolvidas no conflito. No ano de 2010 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução 125 e no ano de 2016 a Resolução 225, as quais instituíram Políticas Nacionais de tratamento de conflitos de interesses com o intuito de incentivar a autocomposição por meio dos métodos da conciliação e mediação, e da justiça restaurativa, rompendo assim com o paradigma do processo judicial como modelo predominante do acesso à justiça. A partir desse novo olhar sobre o acesso à justiça, buscou-se demonstrar que os métodos consensuais têm como principal objetivo a inclusão das partes envolvidas no conflito na construção de soluções que atendem as suas necessidades de forma responsável, o que muitas vezes não é possível no processo judicial, e que produzem reflexos extraprocessuais como a convivência pacífica e promoção da Cultura de Paz. Essa mudança de paradigma está em consonância com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, que prevê a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas proporcionando o acesso à justiça.

## ACESSO À JUSTIÇA SOB A PERSPECTIVA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Os conflitos são inerentes à sociedade e demandam uma resolução que inicialmente ocorriam através da força ou poder, prevalecia a “justiça do mais forte sobre o mais fraco” vigorava a regra do “olho por olho, dente por dente”, denominada autotutela. Contudo, a vitória pela força ou pela astúcia não implicava em uma solução justa (ARENHART; MARINONI, 2004).

Com o fortalecimento do Estado, este passa a ditar solução para os conflitos, independente da vontade dos particulares, como regra geral, o “fazer justiça com as próprias mãos” é vedado pelo ordenamento jurídico e quando exercida pelo particular é tipificada como crime de exercício arbitrário das próprias razões, quando executada pelo Estado configura abuso de poder. Proibida a autotutela, surge o Poder do Estado de dizer o direito *‘iuris dicto’*, ou seja, dizer

quem tem a razão, assumindo assim o monopólio da jurisdição (ARENHART; MARINONI, 2004). Conforme afirma Chiovenda,

Exercendo a jurisdição, o Estado substitui, com uma atividade sua, as atividades daqueles que estão envolvidos no conflito trazidos à apreciação. Não cumpre a nenhuma das partes interessadas dizer se a razão está com ela própria ou com a outra; nem pode, senão excepcionalmente, quem tem uma pretensão invadir a esfera jurídica para satisfazer-se (CHIOVENDA, apud DIDIER Jr., 2015, p. 154).

Essa substituição da vontade das partes pela do Estado é denominada de resolução do conflito por heterocomposição, onde a lei é aplicada ao caso concreto da maneira como se considera a melhor forma para a resolução daquele conflito, a qual nesse artigo prefere-se denominar de justiça tradicional.

Como o Estado monopolizou o exercício da jurisdição, é necessário que esse propiciasse meios para que todos possam buscar uma resposta acerca da existência ou não do direito em relação ao conflito vivenciado. É nessa perspectiva que a Constituição Federal de 1988, estabelece como direito fundamental o acesso à justiça, dispondo no artigo 5º XXXV que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito” (BRASIL, 1988), tal direito, também denominado inafastabilidade da jurisdição ou direito de ação, é a garantia de ter o seu conflito analisado pelo Poder Judiciário.

Esse direito fundamental de recorrer ao Estado para solucionar conflitos, tema cada vez mais recorrente nas discussões jurídicas, não é fruto da Constituição Cidadã, pois como destacam Cappelletti e Garth (1998) é tido como um direito natural “encarado como um requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar o direito de todos” (CAPPELLETTI; GARTH, 1998, p.12).

Os citados autores dividem os movimentos de garantia de acesso à justiça em três ondas. A primeira, está relacionada a questão econômica enfrentado pelas classes sociais menos favorecidas, é nessa perspectiva que se tem assistência judiciária gratuita que inclui a isenção do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. A segunda relaciona-se à representação dos direitos difusos em juízo, garantido as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado a defesa desses direitos, é nessa acepção que se pode referir as ações civis

públicas e a ação popular. A **terceira onda**, denominada de “o enfoque do acesso à justiça”, relaciona-se a mecanismos procedimentais para efetivação de direitos (CAPPELLETTI; GARTH, 1998, p. 31-73).

A leitura do artigo 5º XXXV da Constituição nos remete à garantia de propor ou contestar uma ação e obter uma resposta do Estado, nesse sentido há o acesso formal “aquele que simplesmente possibilita a entrada em juízo do pedido formulado pela parte” (BEDAQUE, 2003, p.71), é nesta perspectiva que se insere a primeira onda referida por Cappelletti e Garth (1998). Numericamente pode se afirmar que no aspecto formal o direito fundamental de acesso à justiça tem se concretizado, pois atualmente muito se fala em uma explosão de litigiosidade no Brasil com cada vez mais pessoas buscando o judiciário para reivindicar seus direitos e resolver conflitos. Os relatórios realizados pelo Conselho Nacional de Justiça que apontou no ano de 2016 a propositura de 19.789.004 novas ações nas Justiças Estaduais, somadas as do Trabalho, Federal e Eleitoral atingem 28.823.391. Sendo que nessas esferas 78.970.802 demandas estão pendentes de julgamento. Segundo as estatísticas em cada grupo de 100.000 habitantes, 12.907 ingressaram com uma ação judicial no referido ano.<sup>1</sup>

A partir dos referidos números, pode-se afirmar que, sob o aspecto formal, esse direito fundamental tenha se concretizado. No entanto, o acesso à justiça deve também ser observado sob a sua perspectiva material, que na visão dos envolvidos é a resolução efetiva do conflito. Nesse aspecto o relatório anteriormente referido, aponta que no âmbito da Justiça Estadual o tempo médio do processo de conhecimento, que é compreendido entre o momento que a parte vai a juízo pleitear o seu direito até o momento em que o Estado diz se ele existe ou não, é de 1 ano e 7 sete meses. Porém, com isso, ainda não há uma concretização do direito afirmado na decisão judicial, pois, não havendo o cumprimento voluntário haverá a necessidade de instauração de uma nova fase processual chamada de cumprimento de sentença, a qual visa a efetivação do direito reconhecido, que dura a de 4 anos e 8 meses, somadas as duas fases o tempo temos 6 anos e 3 meses até que haja a materialização do acesso à justiça, que passado tantos anos pode não mais ser satisfatória para as partes.

Nesse sentido destaca Vargas (2009) que

**É meramente formal aquele que simplesmente possibilita a entrada em juízo do pedido formulado**

---

1. Os dados foram divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça. Justiça em Números 2017: ano-base 2016/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2017. p.71.

**pela parte. Isto não basta. É importante garantir o início e o fim do processo, em tempo satisfatório, razoável, de tal maneira que a demora não sufoque** o direito ou a expectativa do direito. O acesso à justiça tem que ser efetivo. Por efetivo entenda-se aquele que é eficaz (VARGAS, 2009, p. 12).

A garantia de um acesso formal à justiça não é suficiente para concretização desse direito fundamental pois, de nada vale garantir que se chegue até o Judiciário e receba uma resposta que não seja efetiva e adequada a pretensão, é a garantia de “resultados que sejam individual e socialmente justos” (CAPPELLETTI; GARTH, 1998, p. 8). Nesse contexto, Watanabe (1996) ressalta que

O Princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, inscrito no inc. XXXV, do art. 5º, da CF, não assegura apenas o acesso formal aos órgãos judiciários, mas sim o acesso à Justiça que propicie a efetiva e tempestiva proteção contra qualquer forma de denegação da justiça e também o que, certamente, está ainda muito distante de ser concretizado, e, pela falibilidade do ser humano, seguramente jamais o atingiremos em sua incerteza. Mas a permanente manutenção desse ideal na mente e no coração dos operadores do direito é uma necessidade para que o ordenamento jurídico esteja em contínua evolução (WATANABE, 1996, p. 20).

O acesso à justiça efetivo está diretamente relacionado à sua tempestividade, pois a realização a destempo pode impedir a concretização do direito afirmado. A necessidade de um prazo razoável já estava previsto no art. 8º da Convenção Americana de Direitos Humanos da qual o Brasil é signatário desde 1992, e em 2004 por meio da Emenda Constitucional 45 foi incluído no artigo 5º o inciso LXXVIII que garante “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação” (BRASIL, 1988).

O direito fundamental de acesso à justiça no seu aspecto formal é tido no sentido de possibilitar que as pessoas envolvidas em um conflito batam às portas do judiciário, porém, tal aspecto não é suficiente para concretização do direito fundamental garantido pelo Constituinte, é necessário que também a sua concretização no aspecto material, no sentido de garantir que esse acesso seja efetivo, conforme

destaca Didier Jr. é ter a realização do direito reconhecido judicialmente (DIDIER Jr., 2015).

Assim, tradicionalmente a doutrina pátria tem defendido que o direito de acesso à justiça deve ser compreendido tanto no aspecto formal quanto material, garantindo meios para se adentrar as portas do Judiciário e ter efetivado o direito reconhecido judicialmente.

## MÉTODOS CONSENSUAIS: UM CAMINHO PARA A TOMADA DE DECISÃO RESPONSIVA, INCLUSIVA E PARTICIPATIVA

O homem na sua essência é um ser social<sup>2</sup> e, das suas relações intersubjetivas e até mesmo intergrupais, o conflito surge como um fenômeno comum e natural diante da diversidade de interesses e necessidades entre os indivíduos.

Neste cenário de divergência de interesses e para conter a própria barbaridade humana, convencionou-se a criação de normas para regular as relações sociais e aplicar sanções àqueles que violassem o seu conteúdo. A esse conjunto de normas se denominou direito.

Independente das influências do conteúdo normativo e da reprodução dos valores impositivos de grupos dominantes em vários modelos sociais, há um consenso doutrinário que prevalece com relação à missão do direito: promover a paz social.

Segundo Dinamarco, Cintra e Grinover (2011), a tarefa da ordem jurídica é exatamente a de harmonizar as relações sociais intersubjetivas, a fim de ensejar a máxima realização dos valores humanos com o mínimo de sacrifício e desgaste. No entanto, a simples existência de uma ordem jurídica não tem sido suficiente para promover os ideais de justiça e paz social.

A consolidação da democracia no Estado brasileiro permitiu a ampliação de direitos de cidadania no rol dos direitos constitucionalmente tutelados. E os tribunais passaram assumir a sua corresponsabilidade política na atuação providencial do Estado. Porém, a distância entre o que está previsto na Constituição e o que é aplicado na prática é enorme.

---

2. Aristóteles e Hugo Grócio dedicaram estudos ao tema da natureza social do homem e a inclinação inata deste à vida em sociedade aplicadas à concepção de criação do Direito, Poder Constituinte e do Estado (SANTOS, 1980, p.28-29).

Para Boa Ventura de Souza Santos (1996) as razões para que isso ocorra são:

(1) o conservadorismo dos magistrados incubados em Faculdades de direito; (2) o desempenho rotinizado da Justiça retributiva, hostil à justiça distributiva; (3) a existência de uma cultura jurídica conservadora; (4) a organização judiciária deficiente com enormes carências de recursos técnicos e materiais; (5) a ausência de opinião pública forte e de movimentos sociais organizados para a defesa dos direitos; e, por fim, (6) a existência de um direito processual hostil e antiquado (SANTOS, 1996, p. 38).

A crise do estado-providência<sup>3</sup> tem mobilizado o sistema jurídico para a efetivação de direitos não concretizados pelo Estado. O excesso de demandas<sup>4</sup> não significa o acesso à justiça a novos litigantes, mas é antes o resultado do uso mais intensivo e recorrente da via judicial por parte dos mesmos litigantes: os *repeat players* (SANTOS, 1996, p. 39).

Uma das possíveis explicações para o uso recorrente do processo judicial pelos mesmos litigantes está na insatisfação com o resultado proferido em sentença, o que os motivam a buscar uma nova ordem judicial em uma escalada sempre crescente de exigências.

Segundo o processualista mexicano Castillo (2000, p. 32) o processo rende com frequência muito menos que deveria render por conta dos defeitos processuais que o deixa muito lento e custoso. Acrescenta ainda o fato do processo judicial tratar o conflito como um fenômeno jurídico e não social, desconsiderando questões (psicológicas, culturais, comunitárias, etc) que são fundamentais para a solução pacífica da demanda.

O aumento crescente do número dos processos é o resultado da supervalorização do ordenamento jurídico processual como forma de pacificação social. Porém, o próprio Poder Judiciário tem reconhecido a discrepância entre a igualdade formal e justiça social e, em decorrência disso, incentivado o surgimento evolutivo de técnicas

---

3. Para Boaventura de Souza Santos, o estado-providência é aquele Estado que o Estado assistencial que garante padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social a todos os cidadãos (SANTOS, 1996).

4. O relatório sintético do Conselho Nacional de Justiça do ano de 2017 apontou em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 12.907 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2016. No ano de 2010 a média era de 11.536 novos processos a cada 100.000 habitantes.



consensuais de solução de conflitos como: a conciliação, a mediação e a justiça restaurativa, por meio das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 125/2010 e nº 225/2016.

Os métodos consensuais de resolução de conflitos ainda que regulamentados como técnicas aplicadas pelo Poder Judiciário, podem e devem ser utilizados em outros espaços (escolas, comunidades, etc) e por profissionais com formações diferentes a do direito (pedagogos, psicólogos, professores, etc). Este é o primeiro ponto que os diferencia do processo tradicional, o qual está adstrito às regras que impõe que a solução deve ser proferida por um juiz e no âmbito do Poder Judiciário.

A descentralização do poder decisório é uma característica marcante dos métodos consensuais, pois permite que os conflitos sejam resolvidos no ambiente onde eles foram gerados e envolvam as partes e membros da comunidade em um esforço comum para corrigir a situação (ZEHR, 2012). Isto porque, o conflito antes de ser uma violação a uma lei e ao Estado, é uma violação de pessoas e relacionamentos.

Segundo Zehr (2012), o objetivo primário do processo tradicional e dos métodos consensuais é o mesmo, que é o reconhecimento ético básico de que um comportamento social nocivo desequilibrou a balança e, por conta disso, deve haver uma proporcionalidade entre o ato lesivo e a reação a ele.

No entanto, nos métodos consensuais busca-se reequilibrar a balança em um esforço conjunto de reconhecimento, corresponsabilização, reparação e reintegração, em que o coletivo desenha caminhos criativos para o fortalecimento das relações rompidas e, por consequência, os desentendimentos são resolvidos pelo viés da empatia.

Já no processo tradicional, a justiça exige que o Estado determine a culpa e imponha uma punição, pois os ofensores devem receber o que merecem pelo desequilíbrio que causaram. Nesta perspectiva, desconsideram quem sofreu os danos, quais são suas necessidades e quais valores humanos foram violados.

O acesso à justiça que o processo judicial tem promovido sob o viés da igualdade formal sem considerar a realização de valores humanos e a promoção da paz social não se coaduna com as expectativas e necessidades da sociedade hodierna. De outra sorte, os métodos consensuais permitem que a resolução do conflito seja feita de forma compartilhada pelas partes envolvidas, incluindo a participação da comunidade e apoiadores; que as necessidades materiais e emocionais sejam acolhidas e que a solução partilhada seja a construção de relações

responsáveis, parceiras e solidárias.

## O ACESSO À JUSTIÇA COMO AGENTE DE PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ SEGUNDO O ODS 16

O acesso à justiça no seu aspecto formal, por mais importante que seja, não traz consigo a certeza de sua realização prática, de seu cumprimento efetivo. Portanto, ainda que seja uma das pedras fundantes da Constituição Federal, este direito fundamental ainda é um desafio, sendo que as propostas de métodos consensuais analisadas, representam um novo horizonte no sentido da efetividade da justiça.

É possível verificar através de extensa pesquisa nominada *Características da Vitimização e do Acesso à Justiça no Brasil*, realizada em 2009 e publicada em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) que, mesmo após vinte anos da promulgação da Constituição, dos domicílios pesquisados quando as pessoas de 18 anos ou mais de idade que buscaram solução para a situação de conflito mais grave em que se envolveram, no período de referência de 5 anos, para a maioria das que procuraram a justiça (considerada para a pesquisa qualquer órgão do Poder Judiciário estadual, federal, trabalhista ou eleitoral), não houve “existência de solução e tempo decorrido desde o início até a solução da situação de conflito mais grave em que se envolveram”. Assim, ainda que se tenha conseguido o acesso, a justiça não foi efetivada para a maioria das pessoas entrevistadas, preocupação também descrita no tópico acima.

Por outro lado, analisando o tema em perspectiva mundial, as Nações Unidas instituíram em 2015, a Agenda 2030 sendo possível entendê-la, de acordo com o preâmbulo inscrito em seu site, como um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Através de seus Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. Tais objetivos tem o escopo de erradicar a pobreza, em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, sendo este o seu maior desafio, encarado de forma global, sendo considerado requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Os 17 objetivos e as 169 metas constantes da referida agenda buscam a proteção em três dimensões: econômica, social e ambiental.

Ressalta-se que a noção de desenvolvimento sustentável é

baseada na perspectiva da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meio de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e conservação ambiental. Para a referida Comissão, como desenvolvimento sustentável entende-se: “desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro” (WWF-BRASIL, 2018).

Assim, a Agenda 2030, na proposição do ODS número 16, relevante ao presente estudo, prevê a garantia da proteção do acesso à justiça a todos, como se vê:

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado

16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16.8 Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global

16.9 Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

16.12 Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime

16.13 Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2018).

Um simples passar de olhos por tal proposição traz à tona a interdisciplinaridade do tema desenvolvimento sustentável e acesso à justiça. Ou seja, em um único preceito estão previstos diversos temas atinentes à sustentabilidade e à justiça como: vários de tipos de violência e mortalidade; redução do fluxo de armas ilegais; corrupção e suborno; combate ao terrorismo, dentre outros. Como afirma SALLES FILHO (2015),

Nesse objetivo 16, constatamos que grande parte dos objetivos anteriores, mais do que nunca, nos próximos anos, precisa das perspectivas de direitos humanos, de igualdade em todas as suas formas e de uma justiça local e global atuantes para que os processos de conflitos, inclusive paradigmáticos, possam ocorrer em bom termo (SALLES FILHO, 2015, p. 234).

Assim, é possível observar a necessidade da conscientização acerca dos parâmetros do ODS em estudo pelo olhar da Cultura de Paz, a fim de que todos possam ter conhecimento acerca das responsabilidades que envolvem não somente o Estado e seus governantes, mas todos os cidadãos do mundo, direcionando as ações de todos os interessados na sobrevivência do planeta de modo sustentável, nos seus diversos matizes, inclusive quanto ao acesso à justiça de forma mais efetiva.

Segundo Carneiro e Matos (2015), há mais de um século educadores renomados como Piaget (1896 a 1980) e Montessori (1870 a 1952), já refletiam sobre a possibilidade da educação para a paz

contribuir com as questões da não violência mundial, lembrando que, a conjuntura histórica, social e cultural era das grandes guerras mundiais, sendo que as ações desses educadores sempre foram no sentido de fortalecer um espírito mais aberto e menos correligionário.

Desse modo, uma Cultura de Paz significa muito mais do que uma política pública, pois é, um modo de ser e pensar, que busca sua reflexão nos âmbitos, educacional, científico e cultural conforme propõe a UNESCO e jurídico no contexto do acesso à justiça. De acordo com o portal InfoJovem (2018) é possível encontrar uma boa definição do assunto:

Enquanto movimento, a Cultura de Paz iniciou-se oficialmente pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) em 1999 e empenha-se em prevenir situações que possam ameaçar a paz e a segurança – como o desrespeito aos direitos humanos, discriminação e intolerância, exclusão social, pobreza extrema e degradação ambiental – utilizando com principais ferramentas a conscientização, a educação e a prevenção. De acordo com a UNESCO, a Cultura de Paz “está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não-violenta de conflitos” e fundamenta-se nos princípios de tolerância, solidariedade, respeito à vida, aos direitos individuais e ao pluralismo (INFOJOVEM, 2018).

Por fim, diante dos argumentos lançados acredita-se que o acesso à justiça mediante a utilização dos métodos consensuais possibilita a participação dos envolvidos de forma a permitir a expressão autêntica e a conexão dos valores humanos promovendo uma Cultura de Paz voltada para a sustentabilidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo ser humano nutre em si uma necessidade de estar em relacionamentos saudáveis, e o movimento da Cultura de Paz tem como pano de fundo esta necessidade que é humanitária e independe do âmbito cultural, geográfico, intelectual, gênero, faixa etária etc. O que as pessoas desejam em qualquer contexto é expressar com autenticidade os seus valores e crenças e estarem incluídas no processo

decisório de suas demandas.

Historicamente, o monopólio estatal na organização social e regulamentação normativa, centralizou no Estado-juiz a resolução dos conflitos. No entanto, a processualização dos conflitos humanos não tem promovido a pacificação social, pois não há espaço para a expressão e inclusão de necessidades, sentimentos e vulnerabilidades imprescindíveis para que as relações rompidas nos conflitos possam ser reparadas.

Os métodos consensuais (conciliação, mediação e justiça restaurativa) têm como princípio a valorização da participação das pessoas na solução dos conflitos e será esta inclusão no processo decisório que permitirá a reflexão e a responsabilização pelo restabelecimento das relações rompidas e o acolhimento das necessidades das partes e da comunidade.

Esse novo olhar sobre o acesso à justiça não tem como mote resolver o conflito por si só, mas transformá-lo em uma oportunidade das pessoas conhecerem melhor a si e sobre o outro, numa perspectiva empática na construção de relações pacíficas.

## REFERÊNCIAS

ARENHART, S. C.; MARINONI, L. G. **Manual do processo de conhecimento**. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

BEDAQUE, J. R. S. **Tutela cautelar e tutela antecipada: tutelas sumárias e de urgência**. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CARNEIRO, M. J. M. C.; MATOS, K. S. L. Cultura de Paz: fruto de valores, ações e diálogos. In: MATOS, K. S. L. (Org.). **Educação, Cultura de Paz e Espiritualidade II**. Fortaleza: Imprece/EDUECE, 2015, v. 1, p. 72-84.

CASTILLO, N. A. Z. **Proceso, autocomposición y autodefensa**: Contribución al estudio de los fines del proceso. Tradução livre. 3 ed.

México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2000.

CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2017**: ano-base 2016. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>>. Acesso em 01 ago. 2018.

DIDIER Jr., F. **Curso de direito processual civil**: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 17. ed. Salvador: Jus Podivm, 2015.

DINAMARCO, C. R.; CINTRA, A. C. A.; GRINOVER, A. P. **Teoria geral do processo**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

INFOJOVEM. **Cultura de Paz**. Disponível em: <<http://www.infojovem.org.br/infopedia/descubra-e-aprenda/cultura-de-paz/>> Acesso em: 12 ago. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil**. 2009. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv47311.pdf>>. Acesso em 05 ago. 2018.

ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em 05 ago. 2018.

SALLES FILHO, N. A. Educação para a cidadania global: a integração entre cultura de paz e desenvolvimento sustentável na perspectiva da ONU e da UNESCO. In: MATOS, K. S. L. (Org.). **Cultura de Paz Educação e Espiritualidade II**. Fortaleza: EDUECE, 2015.

SANTOS, A. M. A. **O Poder Constituinte** (a natureza e titularidade do Poder Constituinte Originário). Rio de Janeiro: Sugestões Literárias, 1980.

SANTOS, B. S. O Acesso à justiça. In: AMB (Org.). **Justiça: promessa e realidade: o acesso à justiça em países ibero americanos**. Rio de

Janeiro: Nova Fronteira, 1996.

WATANABE, K. Tutela Antecipatória e tutela específica das obrigações de fazer e não fazer. In: TEIXEIRA, S. F. T. (Coord.). **Reforma do Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 1996.

WWF-BRASIL. **O que é Desenvolvimento Sustentável?** Disponível em: <[https://www.wwf.org.br/natureza\\_brasileira/questoes\\_ambientais/desenvolvimento\\_sustentavel/](https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/desenvolvimento_sustentavel/)>. Acesso em 05 ago. 2018.

ZEHR, H. **Justiça Restaurativa**. Tradução: Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Atenas, 2012.





*O transporte público coletivo no debate  
da sustentabilidade: pistas a partir da  
complexidade e da Agenda 2030 da  
ONU*

**KAWANISHI, Juliana Yuri**

Atualmente é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, bolsista pela Fundação CAPES e desenvolve pesquisa na Universidade Estadual de Ponta Grossa – PR, também é diretora da Associação de Pós-Graduandos da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Membro do grupo de pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPQ). É graduada em Serviço Social, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Desenvolveu pesquisa pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, trabalhando com as linhas de mobilidade urbana e transporte público em Ponta Grossa.

**MEIRA, Andreilis Christine de**

Formada em Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG no ano de 1998 e Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas dos Campos Gerais – CESCAGE. Especialista em Sustentabilidade e Políticas Públicas pelo Centro Universitário Educacional - UNINTER. Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas no Programa de Pós de Graduação em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e integrante do Grupo de Pesquisa: Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG//CNPQ).

## INTRODUÇÃO

Este capítulo tem como objetivo analisar o transporte público coletivo atrelado a questão da sustentabilidade, no contexto dos últimos anos, e as perspectivas futuras quanto as metas estabelecidas na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. A metodologia utilizada para fundamentar o estudo é a pesquisa bibliográfica sendo um

[...] registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utilizam-se dados de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir de contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos (SEVERINO, 2007, p. 122).

Conforme o aumento das cidades e os avanços tecnológicos, os espaços urbanos tendem a serem mais disseminado. Portanto as cidades passam a ser obrigadas a pensar, planejar e traçar novas maneiras para que ocorra a mobilidade urbana para os/as cidadãos. Tal mobilidade urbana pode ser efetuada de diversas maneiras como: carro, moto, bicicleta, trem, ônibus, caminhão, a pé, entre outros. Mas como as cidades crescem de maneira acelerada, isso também resulta diretamente no crescimento da frota de veículos para transporte, de forma paralela ao transporte a questão da poluição nas áreas urbanas torna-se uma demanda.

Surgindo assim, a necessidade de empregar a sustentabilidade no processo de desenvolvimento das cidades para assim incentivar as áreas verdes, meios de transportes não motorizados ou de uso de transporte motorizado coletivo. O uso do transporte coletivo vem como uma alternativa para a realidade contemporânea no sentido de combater os problemas causados pela poluição.

A sustentabilidade no meio de transporte público coletivo como: metros, ônibus, trens, bondinhos entre outros. Sendo meios motorizados, mas que possibilitam uma maior sustentabilidade se pensarmos na questão ambiental, pois proporcionalmente esses tipos de veículos possibilitam levar um grande número de pessoas em um veículo, assim consegue transportar grandes percursos de uma só vez.

O ministério das cidades reforça a ideia de dar prioridade a

esse tipo de transporte quando se planeja a urbanização das cidades. A Política Nacional de Mobilidade Urbana através da Lei N° 12.587 de 3 de Janeiro de 2012 prevê princípios e diretrizes que orientam o planejamento da mobilidade urbana para os serviços de transporte público coletivos como: sistema de infraestrutura, acessibilidade, financiamento do transporte público, entre outros (BRASIL, 2012).

Dando prioridade para os meios de transporte públicos coletivos e os não motorizados. Colocando para as cidades esses pontos importantes para se pensar na construção da mobilidade urbana de forma inteligente visando a diminuição do tráfego, otimizando assim o deslocamento e planejando cidades mais acessíveis.

## CIDADES: CONSEQUÊNCIA DO CRESCIMENTO TERRITORIAL COM FOCO NA MOBILIDADE URBANA

No modo como as cidades são construídas, estabelecem uma lógica de ordem social, normas que regulam a vida nas cidades, na maioria das vezes de maneira complexa decorrente dos vários obstáculos existentes na vida em sociedade, uma das dificuldades vem da limitação de planejamento urbano que resulta por limitar a interação e relação dos indivíduos com o espaço/território. Entretanto dentro das cidades também são construídas ordens sociais naturais dando características culturais para cada espaço, tais “[...] noções de ordem/desordem/organização, sujeito, autonomia e da auto-eco-organização como elementos decorrentes e presentes na complexidade” (PETRAGLIA, 1995, p. 41).

A lógica de como as cidades possuem um território extenso e crescente trazendo benefícios e segregação, também tornou um espaço “[...] onde se produz um emaranhamento de ações, de interações e de retroações” (MORIN, 1996, p. 274). Para que ocorra a relação com o meio, a mobilidade se torna importante dentro das cidades tendo um papel fundamental de ligação entre os deslocamentos.

Assim a mobilidade urbana se tornou pauta importante para se pensar em cidades acessíveis e planejadas, os debates sobre a temática fazem com que se repense em meios que proporcionem o deslocamento para as pessoas. Com o crescimento territorial das cidades, as quais aumentam seus espaços, ganhando vilas, bairros e distritos e consequentemente o uso do solo urbano carrega marcas

de áreas que recebem maior infraestrutura e equipamentos públicos e em outras áreas as marcas são de maior vulnerabilidade e risco. Tais diferenças formentam ainda mais a discussão sobre a mobilidade urbana na busca de uma equidade<sup>1</sup> dentro das cidades pensando nas diferenças e particularidades de cada cidadão.

Neste sentido, a capacidade de mobilidade é uma condição de participação no mundo urbano, mas que para efetivar-se precisa de um conjunto de fatores, como, entre outros, o nível de renda, a existência de modais de transporte coletivos e particulares e sua acessibilidade segundo o nível de renda, de modo que podem existir deslocamentos sem mobilidade. A mobilidade pode, então, ser atribuída como um recurso social importante e integrante da sociedade, isto é, diretamente relacionado ao deslocamento de pessoas entre as diferentes hierarquias sócio-espaciais (KLEIMAN, 2015, p. 3-5).

Um meio de amenizar as desigualdades territoriais pode ser através da mobilidade das pessoas, na lógica de proporcionar um transporte público coletivo com qualidade. Tão grande a relevância do transporte na vida dos indivíduos que a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 6º reconhece o transporte como um direito fundamental para a dignidade da pessoa humana. Porém, mesmo assim o transporte na contemporaneidade ainda é um desafio para o poder público, visto que ainda existem barreiras (financiamento, infraestrutura) para tornar esse transporte mais acessível e sustentável.

Na busca para superar as barreiras são muitas as organizações que colocam o transporte público coletivo como pauta de suma importância para o desenvolvimento. Tornam-se instrumentos para fazer pensar e planejar um deslocamento de maneira mais equânime. A Organização das Nações Unidas (ONU) desenvolveu um plano de ações globais, assim surge a agenda 2030 que tem como objetivo o desenvolvimento sustentável colocando 17 objetivos a serem cumpridos. O objetivo 11 aborda “Cidades e Comunidades Sustentáveis” almejando assim o desenvolvimento sustentável relacionados a urbanização e mobilidade

---

1. Equidade: Este conceito também revela o uso da imparcialidade para reconhecer o direito de cada um, usando a equivalência para se tornarem iguais. A equidade adapta a regra para um determinado caso específico, a fim de deixá-la mais justa. [...] Equidade é uma forma justa da aplicação do Direito, porque é adaptada a regra, a uma situação existente, onde são observados os critérios de igualdade e de justiça (SIGNIFICADOS, 2018).

urbana. Dentre do objetivo 11 existem metas a qual a 11.2 discorre sobre o transporte sustentável:

Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos (AGENDA 2030, 2018).

Dentro desta discussão foi elaborada orientações a cerca de como tornar o transporte sustentável, o material foi produzidos por diversos especialistas com base em pesquisas sobre a temática, para que países trabalhem dentro de suas realidades a fim de alcançar um transporte sustentável que colabore com o meio ambiente e com a qualidade de vida das pessoas (ONU, 2016).

## AGENDA 2030: APONTAMENTOS SOBRE O TRANSPORTE SUSTENTÁVEL

O transporte não representa uma finalidade em si, mas um meio que permite todo cidadão acesso qualquer de suas necessidades como: o emprego, mercados e bens, interação social, educação e uma série de outros serviços que contribuem para o desenvolvimento de vidas saudáveis e plenas.

Neste contexto em conjuntura com a Agenda 2030, criada com intuito de plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal, através da disposição de 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, além de 169 metas para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta (ONU, 2015), foi criado em outubro de 2016, através da Organização das Nações Unidas o Relatório intitulado “Mobilizando o Transporte Sustentável pelo Desenvolvimento”, com orientações sobre o transporte sustentável a serem seguidos pelos países até o ano de 2030 (TANSCHKEIT, 2016).

Os 193 países-membros das Nações Unidas, inclusive o Brasil, comprometeram-se a proporcionar transporte seguro, sustentável e a preço acessível para todos até 2030, em consonância com a Agenda

Global atual, meta esta aprovada por unanimidade durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o desenvolvimento sustentável 2015, em Nova York (ONU, 2015). Mantendo no documento a meta de reduzir pela metade as mortes e feridos em acidentes de trânsito em todo o mundo até 2020, a Agenda 2030 propõe o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos acessíveis e verdes, incluindo ações de segurança no trânsito em torno de ações e medidas pautadas em políticas públicas de conscientização além de medidas restritivas e punitivas através de leis efetivas de promoção à redução dos problemas de trânsito, transportes e da consequente mobilidade urbana (ONU, 2015).

De acordo com o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, Ban KI-moon, o setor dos transportes ainda não recebe o devido reconhecimento quanto à sua contribuição em relação ao desenvolvimento sustentável em relação ao combate às mudanças climáticas. Considerando que o sucesso da Agenda Global 2030 depende de sua universalização e aplicabilidade em todos os países, o texto do relatório supracitado contempla tendências globais de urbanização, alterações demográficas e globalização, assim como progressos tecnológicos.

Segundo dados do relatório, criado por uma comissão de 16 (dezesesseis) especialistas no intuito da criação de novas diretrizes de auxílio ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, há uma necessidade urgente de ações em relação aos custos sociais, ambientais e econômicos inerentes ao desenvolvimento do transporte, onde 1,24 bilhões de pessoas morrem em acidentes viários e 3,5 milhões de pessoas morrem prematuramente devido a poluição de ar, causada inclusive através dos transportes, onde 23% das emissões de gases efeito estufa estão relacionados à energia utilizadas por transportes, fora os níveis de congestionamentos altamente penosos à economia, atualmente correspondentes a 0,7% do PIB dos Estados Unidos, 2% do PIB Europeu, 2% a 5% do PIB da Ásia, e até mais do que 10% do PIB em algumas cidades e economias emergentes (TANSCHETT, 2016).

O Relatório “Mobilizando o Transporte Sustentável pelo Desenvolvimento”, ainda destaca dez orientações às nações quanto ao desenvolvimento e planejamento dos transportes, assim os três primeiros se destacam pela relevância no contexto de planejar um transporte sustentável:

Planejar e direcionar investimentos baseados em três dimensões do Desenvolvimento Sustentável

(desenvolvimento social, impactos ambientais e crescimento econômico);

1) Integrar todos os esforços de planejamento de transportes sustentáveis com um balanço apropriado dos modos de transporte; integração vertical entre níveis de governo e horizontalmente entre modos, territórios e setores;

2) Criar estruturas institucionais, legais e regulamentares de apoio para promover o transporte sustentável e eficaz (TANSCHETT, 2016).

As diretrizes portanto, que norteiam o documento está intrinsecamente ligada aos 17 (dezesete) objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos no ano de 2015, através da Agenda 2030, como o aparato de um conceito relativo à mobilidade urbana e de transportes pautados na proteção da dignidade da pessoa humana e da qualidade de vida, deixando de lado a antiga concepção de uma infraestrutura voltada tão somente de acesso ao transporte, mas sim de um contexto humano pautado no bem estar social da própria sociedade.

## Desenvolvimento sustentável e transporte

O conceito de sustentabilidade ou o denominado desenvolvimento sustentável vem sendo amplamente utilizado na formulação de políticas urbanas, possuindo diversas abordagens. A sustentabilidade, abrange em suas três dimensões, social, econômica e ambiental, como fundamentos essenciais, para atender as gerações atuais, sem comprometer as gerações futuras, garantindo um meio ambiente saudável e vida digna à todos os seres humanos.

Neste contexto de abordagem, Organização das Nações Unidas (ONU), através do Relatório de Brundtland (1987), definiu como conceito de Desenvolvimento Sustentável:

E aquele que harmoniza o imperativo do crescimento, econômico com a promoção da equidade social e preservação do patrimônio natural, garantindo assim que as necessidades das atuais gerações sejam atendidas sem comprometer o atendimento das necessidades das gerações futuras (ONU, 2018).

Praticamente todos os sentidos e intenções do desenvolvimento sustentável aplicam-se também à área dos transportes, o qual referencia a interseção da economia com as questões do meio ambiente. Neste cruzamento e seus entornos há uma variada gama de interesses e assuntos contraditórios. Se, por um lado, o transporte é uma atividade, indispensável ao funcionamento de uma economia responsável pela maior integração e mobilidade dos indivíduos e nações com vistas ao bem-estar coletivo, por outro, o mesmo também consome os estoques de recursos naturais e as reservas de energia.

Por estes motivos, os grandes benefícios oferecidos pelos transportes como o aumento da mobilidade e suas conseqüentes comodidades pessoais e coletivas constituem um conflito com o desenvolvimento de muitas economias e, principalmente, com a necessidade de uso adequado do Meio Ambiente e de recursos naturais que devem ser resguardados no intuito de preservação inclusive do próprio ser humano.

Para se entender a sustentabilidade relacionada com o transporte há que se conhecer um pouco sobre a relação transporte e uso do solo, ou seja, os impactos que medidas tomadas numa destas áreas possam vir a ter sobre cada uma delas, assim como, no desempenho das atividades na cidade, na mobilidade, no meio ambiente e no seu próprio desenvolvimento.

Não obstante, o progresso exacerbado e o conseqüente aumento da população, estende as preocupações com o planejamento urbano e de transportes, conseqüentemente, devido às necessidades de caráter global dos tempos atuais. O planejamento, de uma maneira geral, “é um processo técnico instrumentado para transformar a realidade existente no sentido de objetivos previamente estabelecidos” (SILVA, 2008, p. 89).

Instituto técnico-jurídico estabelecido na Constituição Federal de 1988, o Planejamento Urbano Brasileiro, encontra respaldo prevalentemente em seu artigo 21, inciso IX que reconhece a competência da União para “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social”; no artigo 30, em seu inciso VIII, atribuindo aos Municípios competência para promover “adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”; e ainda, em seu artigo 174, parágrafo 1º, o qual determina que “a lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual



incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento”, devendo o Estado exercer a função de planejamento de maneira determinante para o setor público e indicativa para o setor privado, conforme disposto no *caput* do mesmo artigo.

Ou seja, a mobilidade urbana, incluindo o direito ao transporte adequado, é um direito fundamental e social e, como todo direito social, deve ser planejado pelo Estado buscando incluir o segmento excluído do sistema, por meio da criação de condições ou oportunidades iguais, para alcançar, dessa forma, a maior integração e equidade possível.

O direito ao transporte público, como componente indispensável da mobilidade urbana e do direito ao Desenvolvimento Sustentável é, também, um direito social fundamental, que viabiliza o real exercício da liberdade de locomoção para a satisfação dos direitos e interesses individuais. Nesse sentido, a mobilidade urbana deve ser encarada como um dos componentes necessários no planejamento de desenvolvimento de uma cidade. A liberdade de circulação é uma manifestação da liberdade de locomoção, conforme o disposto na Magna Carta de 1988, em seu artigo 5º, consistindo na faculdade da pessoa humana de deslocar-se de um ponto a outro através de uma via pública, sem impedimento pela administração pública (o que não impede, todavia, a regulamentação do uso da via pública), postulado como direito fundamental constitucional inerente a todo o ser humano.

Para Silva (2006, p. 241), um dos objetivos fundamentais do planejamento urbanístico consiste em buscar o desempenho harmônico e progressivo das funções sociais da cidade e das funções elementares, que se efetivam no condicionamento adequado do direito à moradia, ao trabalho, à recreação e à circulação, e deve ser realizada através de um plano estabelecido e aprovado por lei, através da qual serão viabilizadas as transformações e objetivos pretendidos.

Por conta disso, a visão preponderante atual é a de que o planejamento urbano deve ser feito de maneira integrada, visando permitir que as funções sociais básicas ou elementares da cidade, como a moradia, trabalho, lazer, locomoção e participação na gestão democrática, sejam desenvolvidas de maneira plena pelos cidadãos e em harmonia com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

E é neste aparato que o desenvolvimento sustentável interage com a mobilidade urbana, através de um conjunto de medidas que permitam a resolução de conflitos existentes na utilização das vias públicas, priorizando-se o deslocamento de pessoas e não de veículos, de forma segura e socialmente inclusiva, priorizando a proteção ao meio ambiente, através políticas de transporte, trânsito, circulação

e acessibilidade proporcionando o acesso universal, democrático e inclusivo ao espaço urbano de maneira ecologicamente sustentável, baseado na circulação das pessoas e não dos veículos.

A gestão do meio ambiente urbano representa, assim, um desafio extremamente complexo para as sociedades contemporâneas, afinal, além de considerar a preservação dos recursos ambientais precisa necessariamente assegurar condições de vida digna à população, administrando a limitação do espaço e as barreiras existentes para a circulação dos cidadãos de todas as classes sociais.

Neste mister, o planejamento dos transportes, através de infraestrutura viária de circulação bem estruturada, bem como, meios de transportes, além de um planejamento de circulação viária do trânsito, devem ser disponibilizadas ainda medidas através da administração pública, no tocante do transporte público coletivo de qualidade, suficientes e adequados às necessidades dos cidadãos para a circulação de pessoas, bens e mercadorias.

Desta forma, para existir um planejamento da mobilidade urbana sustentável, é necessária além da abertura de vias, avenidas e rodovias, o estímulo à utilização de outros meios de deslocamento não motorizados, como por exemplo, a bicicleta, além da conscientização da população e a disponibilização de variados modos de transporte coletivo, como trens, metrô, veículos leves sobre trilhos e bondes, o correto ordenamento do território da cidade, além de estudos multidisciplinares de educação ambiental na busca do equilíbrio ecológico social.

## Instrumentos para uma mobilidade urbana.

No Brasil, a elaboração do Estatuto da Cidade, através da lei nº 10.257 de 2001, regulamenta a Política Urbana com planejamento participativo implementando a função social das cidades. O estatuto criou e desenvolveu uma série de instrumentos para que as cidades possam buscar o desenvolvimento urbano. Os planos diretores participativos ocorrem a cada 10 anos e estimulam a ocupação do território, considerando a sustentabilidade ambiental e impactos. (BRASIL, 2002)

A criação do Ministério das Cidades no ano de 2003 é um marco importante no que se refere a avanços para uma mobilidade inclusiva e sustentável. Com objetivos para combater as desigualdades sociais na busca de se construir cidades humanizadas, ampliando o acesso

ao direito à cidade, visando moradia, saneamento básico e transporte (BRASIL, 2013). O plano de mobilidade urbana possui algumas diretrizes em relação a prioridade do transporte público coletivo a cima do transporte individual motorizado.

A elaboração da cartilha sobre a mobilidade urbana reforça a necessidade de pensar e planejar as cidades. A Política Nacional de Mobilidade instituída através da lei nº12.587 de 2012, que prevê o transporte como um instrumento para direcionar o desenvolvimento das cidades de maneira planejada e sustentável com qualidade.

A lei 12.587 coloca princípios como:

- Acessibilidade universal;
- Desenvolvimento sustentável nas cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- Eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte público [...] (BRASIL, 2013).

As metas na Política Nacional de Mobilidade são atribuições de entes federados. A união ficou responsável pela prestação técnica e financeira e implantação de projetos de mobilidade urbana, apoiando e informando Estados e Municípios (BRASIL, 2013).

Os Estados ficam responsáveis por integrar regiões metropolitanas e prestar serviços de transporte coletivo intermunicipal urbano. Para os Municípios e Distrito Federal, cabe a responsabilidade de executar a Política Nacional da Mobilidade Urbana, assim como organizar e prestar serviços de transporte público coletivo.

A política nacional de mobilidade urbana lei nº 12.587/2012 institui que os municípios a cima de 20 mil habitantes são obrigados a elaborar um plano de mobilidade integrados com plano diretor. Os municípios obrigados devem corresponder ao que esta disposto no artigo 41 da lei nº10.257/01 (BRASIL, 2002).

No contexto de avanços, recuos, protagonismo e inoperância dos municípios brasileiros, estas questões estão sendo construídas pelo país. Muitas cidades estão adequadas ao que é estabelecido pelos documentos internacionais e orientações nacionais, na busca de mobilidade urbana e sustentabilidade. De outro lado, práticas tradicionais da política tem sido entraves às mudanças necessários.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conceito de sustentabilidade e/ou desenvolvimento sustentável está associado ao espaço urbano, envolve uma série de preocupações e problemáticas com níveis – ambientais, sociais e econômicos - bastante diferenciados, e que infelizmente, as ações práticas no momento demonstram que a visão de um futuro melhor está longe de ser alcançado.

Dentro deste contexto, os meios de transporte têm sido promotores de desenvolvimento, tornando possível a realização de atividades comerciais, o acesso aos serviços de saúde, educação e lazer e ao crescimento das cidades, contribuindo igualmente para o desenvolvimento de um extenso corpo de teorias que relacionam acessibilidade e mobilidade ao progresso econômico e social.

Sendo a mobilidade um dos fatores que contribuem para a análise da qualidade de vida de uma população, e a sustentabilidade, um importante meio para o alcance do desenvolvimento social, econômico e ambiental, estes dois conceitos foram unidos, gerando o conceito de mobilidade urbana sustentável. Neste conceito busca-se abranger os aspectos do desenvolvimento sustentável (econômico, social e ambiental) na mobilidade urbana, promovendo políticas de transporte e de circulação para todos, contribuindo para o bem-estar econômico e social, sem prejudicar o meio ambiente futuro.

Ao que tudo indica, o Brasil tem caminhado aos poucos para tornar o transporte mais acessível e sustentável. Um ponto importante é a criação de leis e ministérios que prevem a obrigatoriedade em pensar e priorizar o transporte público coletivos dentro do espaço urbano assim criando uma maior integração no solo urbano. A agenda global 2030 assim como a Política Nacional Urbana são instrumentos que podem motivar o desenvolvimento da mobilidade urbana.

Em outras palavras, o padrão de mobilidade urbana anteriormente pré-concebido e centralizado no transporte motorizado individual, ganha novos padrões de e perspectivas mais justas e sustentáveis, através de novas iniciativas, que em consonância com a Agenda 2030, que incluem não somente a atividade estatal mais também a participação da própria população que através da educação e conscientização ambiental devem corroborar para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecido pela nova agenda global.

No entanto, apesar da série de mecanismos considerados modernos em termos de políticas urbanas nacionais fortalecidos

em âmbito brasileiro nas últimas duas décadas, em termos de desenvolvimento urbano, além de um quadro normativo robusto na efetivação na construção de cidades sustentáveis, ainda existem grandes desafios nessa metamorfose a serem enfrentados, necessitando não somente de investimentos mas de colaboração de todos os níveis governamentais que se adaptem à nova realidade de forma estratégica, com visão de longo alcance nas garantias da dignidade humana, da equidade e sustentabilidade ambiental, pensando na lógica de construir ou reconstruir cidades mais humanas.

## REFERÊNCIAS

AGENDA 2030. Os 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<http://www.agenda2030.com.br/ods/11/>>. Acesso em: 29 jul. 2018.

BRASIL, Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. **Política Nacional da Mobilidade Urbana**. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112587.htm)>.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>.

\_\_\_\_\_. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade e Legislação Correlata**. 2. ed. atual., Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002. Disponível em: <<http://www.geomatica.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/03/Estatuto-da-Cidade.pdf>>. Acesso em: 30 de jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério das Cidades. Cartilha Mobilidade Urbana, 2013. Disponível em: <<http://online.fliphtml5.com/kgnv/ldge/#p=2/>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

KLEIMAN. M. **Transportes e Cidadania** - a problemática dos transportes e a questão da mobilidade urbana das camadas de baixa renda como necessidade e direito social na metrópole do Rio de Janeiro. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional/Universidade

Federal do Rio de Janeiro (IPPUR-UFRJ). Rio de Janeiro, 2015.  
MORIN, E. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAND, D. Novos paradigmas, cultura e subjetividade. Porto Alegre: Artmed, 1996. p. 189-220.

ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/amp/>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: <<http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável.** Relatório de Brundtland “Nosso Futuro Comum”. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/documentos>>. Acesso em 25 jul 2018.

PETRAGLIA, I. C. **Edgar Morin: A educação e a complexidade do ser e do saber.** 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Cortez, 2007.

SIGNIFICADOS. **O que é equidade.** Disponível em: <<https://www.significados.com.br/equidade/>>. Acesso em: 29 jul. 2018.

SILVA, J. A. S. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 18. ed. São

SILVA, J. A. S. **Comentário contextual à Constituição.** São Paulo: Malheiros, 2006.

\_\_\_\_\_. **Direito Urbanístico Brasileiro.** 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

TANSCHETT, P. **ONU destaca papel do transporte para a sustentabilidade e faz dez recomendações.** Disponível em :

<<http://www.thecityfixbrasil.com/2016/11/18/onu-destaca-papel-do-transporte-para-a-sustentabilidade-e-faz-dez-recomendacoes/>>.  
Acesso em: 29 jul. 2018.



## *Desenvolvimento sustentável e subdesenvolvimento econômico: redimensionando a discussão*

### **SZEZERBICKI, Arquimedes**

Possui Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Atualmente é professor universitário e supervisor administrativo do Banco Bradesco. Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPQ). Tem experiência na área de Direito (economia política) e na Área de Administração (macroeconomia, organização , equipes, times).

### **SALLES FILHO, Nei Alberto**

Pós-Doutor em Ensino de Ciência e Tecnologia (UTFPR). Doutor em Educação (UEPG/PR). Mestre em Educação (UNIMEP/SP). Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (Mestrado e Doutorado). Líder do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade(UEPG/CNPQ). Coordenador do Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP/UEPG). E-mail: nsalles@uepg.br



## INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sustentável pode ser entendido, em linhas gerais, como um desenvolvimento que atende às necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades. Esta ideia, muito forte nas últimas décadas, pode ser interpretada de maneiras diferentes, mas em sua essência é uma abordagem ao desenvolvimento que busca equilibrar necessidades diferentes e frequentemente concorrentes, contra a consciência das limitações ambientais, sociais e econômicas que enfrentamos como sociedade.

Com demasiada frequência, o desenvolvimento é impulsionado por uma necessidade específica, sem considerar plenamente os impactos mais amplos ou futuros. Já é possível notar o dano que esse tipo de abordagem pode causar, desde crises financeiras de larga escala causadas por indústrias irresponsáveis, até mudanças no clima global, resultantes de nossa dependência de fontes de energia baseadas em combustíveis fósseis. Quanto mais se progride o desenvolvimento insustentável, mais frequentes e severas serão as suas consequências, e é por isso que precisamos de agir agora.

No que diz respeito ao subdesenvolvimento, entendido aqui estritamente como um estado da economia em que os níveis de vida das massas são extremamente baixos devido a níveis muito desiguais de renda, procuramos observar o que as questões do desenvolvimento sustentável podem contribuir. Dizemos isso pela importância de continuidade da vida humana, não apenas em relação à conservação do meio ambiente, mas devemos entender a vida em sociedade como um próprio ciclo de sustentabilidade e preservação.

Para tal, a Agenda 21, documento das Nações Unidas resultante da conferência global sobre o futuro do planeta, a ECO-92, estabelece a importância dos países em rever fortemente o impacto do “desenvolvimento” sobre o meio ambiente. Podemos dizer que a Agenda 21 foi um marco na discussão sobre o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade para a passagem ao século XXI. Porém, mesmo com o avanço discursivo e em muitas ações, a industrialização ainda explora mais o meio ambiente do que o mesmo pode se regenerar. Temos ainda graves ameaças à sobrevivência relacionadas ao esgotamento dos modelos de vida em sociedade sob os quais temos nos pautado.

Como avanço e atualização, a Organização das Nações Unidas (ONU), temos a Agenda 2030, um plano composto por sugestões

de ações que podem ser implementadas no intuito de melhorar o desenvolvimento sustentável e que orientará os trabalhos realizados pela ONU e dos seus Estados-membro até o ano de 2030.

Com este capítulo, pretendemos evidenciar alguns aspectos conceituais para orientar a discussão sobre o tema, sem aprofundamento em campos específicos, mas como argumento para refletir sobre o desenvolvimento do ser humanos em sua caminhada no planeta.

## DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ARGUMENTOS CENTRAIS

Como vimos inicialmente, o desenvolvimento sustentável requer uma nova abordagem integradora que combine questões econômicas, ambientais e sociais. A necessidade de um novo conceito multidisciplinar tem o dom de dialogar com as fronteiras rígidas entre as diferentes ciências da atualidade, criando as premissas de uma visão global de todos os aspectos econômicos, sociais e fenômenos ambientais, dentro de um conjunto homogêneo em que todos interagem entre si.

São várias discussões sobre desenvolvimento sustentável. Sachs (2000) relata que o conceito surgiu nos anos 80 na tentativa de criar uma ponte entre o progresso econômico, envolvendo o consumo de matérias-primas e encontrar maneiras para economizar esses recursos e eliminar os fatores de poluição. Sabe-se que o desenvolvimento sustentável combina todos os três componentes, o econômico, o social e ambiental, com foco no humano, na dimensão cultural e social, no progresso técnico e científico, entendidos em suas inter-relações e, com o tempo, gerando um nível mais elevado de desenvolvimento incorporado no conceito de desenvolvimento sustentável.

Há um entendimento que, após a Segunda Guerra Mundial, o problema foi o limite do crescimento econômico, levando em conta o crescimento populacional e o consumo de recursos não renováveis, com aumento de renda e padrões de vida, por um lado, e a pobreza extrema de outro. Em 1972, na Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente, é apresentada a deterioração do meio ambiente devido às atividades humanas, que colocam em risco o planeta e enfatiza-se que o desenvolvimento econômico está indissoluvelmente ligado ao desenvolvimento social na tentativa de garantir um ambiente propício à existência humana e criação de condições necessárias na Terra para melhorar a qualidade de vida. Nesta ocasião, a decisão de estabelecer

um Programa Ambiental das Organização das Nações Unidas – ONU.

Nas décadas seguintes, dezenas de alertas e desastres ambientais se sucederam, além da indústria do consumo excessivo que insiste em resistir às mudanças. Este alerta tem como um de seus porta-vozes, o teólogo brasileiro Leonardo Boff (2016a),

Não existe meio ambiente, mas o ambiente inteiro dentro do qual se encontra o ser humano, a sociedade, as visões de mundo, a educação e as religiões. Até agora predominava e ainda predomina a preocupação pela relação entre desenvolvimento e natureza. A verdadeira relação é: ser humano e natureza. O desenvolvimento é uma consequência do tipo de relação que estabelecemos com a natureza, de exploração ou de harmonização. O ser humano não pode se considerar fora da natureza e dono dela dispondo como bem quiser. Ele é parte da natureza. Sem a natureza não somos nada, não comemos, não respiramos, nem ficamos de pé. Por isso que a verdadeira ecologia se desmembrou em várias vertentes para poderem cobrir as distintas dimensões da realidade. (BOFF, 2016a, p. 02).

O autor ressalta o quão relevante é o papel do ser humano no processo que faz com que o meio ambiente possa ser valorizado e preservado, sem que sejam necessárias maiores iniciativas. Ainda para Boff (2016a), é fundamental reconhecer a importância que se precisa ter com relação ao cuidado necessário para manter assim como ele denomina sobre “cuidados da casa comum”, visando explicar os processos que perpassam as crises existentes com foco nas mudanças sociais e ecológicas, no país e no mundo, e que precisam de respostas satisfatórias para que a terra e a humanidade consigam estar relacionadas uma com a outra, destacando os objetivos de ambos e o bem em comum. Já nas reflexões de Dias (2015), “diante do exposto, podemos concluir que desenvolvimento sustentável tem como objetivo a preservação e recuperação do meio ambiente a curto e longo prazo, e que este visa equilíbrio entre os eixos ambiental-social-econômico” (DIAS, 2015, p. 27).

Como notamos, entre posições mais profundas sobre a humanização, como propõe Boff (2016a) e, posições mais organizacionais, como Dias (2015), encontramos a necessidade de mudar o estilo de vida destrutivo, especialmente adotando medidas concretas, como a redução da exploração de matérias-primas e a

redução da energia, água, produtos minerais e outros consumos como os recursos naturais. Ao mesmo tempo, requer uma disseminação global de eco tecnologias, purificação de instalações, técnicas de reciclagem. Somado a isso, a importância de supor esta relação com a “mãe Terra” também é elemento fundamental para inserir o ser humanos na própria humanidade.

De acordo com Brüseke (1998), o termo desenvolvimento sustentável começou, no entanto, a ser promovido e usado cada vez mais frequentemente como resultado da Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro em 1992, organizada pelas Nações Unidas, conhecido como a “Cimeira da Terra”, evento sem precedentes que reuniu mais de 100 chefes de estado, com o objetivo de alcançar um programa consistente de desenvolvimento sustentável, que abordasse os problemas humanidade. Assim, o conceito de desenvolvimento sustentável de Brüseke (1998) reflete a reconciliação entre economia e meio ambiente, como um novo caminho de desenvolvimento para apoiar o progresso humano não somente em alguns lugares e por alguns anos, mas para o planeta e para o futuro.

A reunião resultou nas várias convenções sobre mudança climática e na necessidade de reduzir as emissões de metano e dióxido de carbono devido a atividades econômicas, o uso de tecnologias que não geram resíduos tóxicos, biodiversidade e proteção das espécies ameaçadas, combate à desertificação, proteção das florestas, crescimento da população, encontrar e utilizar fontes alternativas de energia. A este respeito, Freitas & Freitas (2016) argumentam que

A noção de sustentabilidade é difusa e fluida. O combate da miséria humana e a depreciação exacerbada da natureza constituem seus principais pressupostos, que têm como base material as estruturas e os programas sustentáveis que gerem a inclusão social, emprego e renda, e melhoria de qualidade de vida às pessoas com preservação ambiental (FREITAS & FREITAS, 2016, p. 08).

Assim sendo, a autora refere-se sobre a sustentabilidade como sendo uma alternativa para que as regiões menos favorecidas possam ter a possibilidade de vivenciar melhorias, a começar por explanar algumas dúvidas e questionamentos que estão interligadas com o processo de implantação dessa iniciativa.

## DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ALGUNS CAMINHOS

Dessa maneira, as ações para o desenvolvimento sustentável continuaram através do Protocolo de Kyoto em 1997. Os países industrializados prometeram reduzir as emissões de gases com efeito de estufa até 2012, a fim de atingir o objetivo de estabilizar a concentração de gases atmosféricos que contribuem para o efeito das emissões e o aquecimento da Terra e, em dezembro de 2012, os Estados aderiram à Convenção das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas e aprovou a extensão do Protocolo até 2020. Além disso, o processo de desenvolvimento sustentável é apoiado por várias outras conferências que adotaram estratégias para implementar a Agenda 21 e também pela Cúpula Mundial Desenvolvimento Sustentável, em 2002, em Joanesburgo, onde foi ratificado um tratado sobre conservação de recursos naturais e biodiversidade, e foi promovida a transição de ações de planejamento realizadas no Rio, para a implementação do desenvolvimento sustentável, às ações reais e concretas, à busca de modelos sustentáveis de desenvolvimento.

De uma forma muito abrangente, o desenvolvimento sustentável marca uma nova atitude em relação ao meio ambiente, mudando a relação entre humano e natureza, a fim de estabelecer uma nova parceria entre as entidades, equilíbrio e harmonia entre eles. Porém, é duvidoso que um desenvolvimento sustentável e global possa ser prevalecer nos países industrializados, onde a taxa de crescimento aumenta com a muita velocidade. Satisfazer todos os objetivos é, pelo menos por enquanto, uma possibilidade a construir, diante de ruídos ainda significativos entre perspectivas globalistas e multilaterais e entre nacionalismo e protecionismo econômico de muitos países, marcadamente, os Estados Unidos.

De outro lado, a experiência do período pós-colonial provou que o crescimento não é capaz de resolver os problemas enfrentados pela população mundial e, a maior parte deles aumentou com o tempo. Ao considerar as estatísticas globais, é possível notar as evidências da crescente disparidade entre países ricos industrializados e os pobres, ou chamados de países em desenvolvimento. Tais dados mostram que o planeta, de fato, está longe de desenvolvimento com equidade. Os países industrializados são acusados de se enriquecerem, em grande parte à custa dos países periféricos, consumindo seus recursos naturais e explorando mão de obra desqualificada. Além disso, a maioria dos países desenvolvidos transferiu sua grande produção para países

do hemisfério sul, resultando em poluição e local e decréscimo na qualidade de vida.

É também conhecido o fenômeno de crescimento continuado da dívida externa de países pobres devido a empréstimos concedidos por instituições financeiras internacionais, onde as conseqüências incluem juros altos, aumento dos preços, aumento da inflação que finalmente leva ao acentuado empobrecimento da população. Sobre isso, Teixeira (2002) diz que as instituições financeiras internacionais e os países industrializados deveriam conceder aos países pobres empréstimos a juros muito baixos ou mesmo sem juros. Além disso, eles poderiam dar livremente material e logística visando alcançar condições de vida digna do século XXI, consistindo em investimentos na agricultura, manufatura, construção, infraestrutura e educação, para ajudá-los de fato, se eles defendem verdadeiramente o desenvolvimento sustentável, elevando os padrões de vida, reduzindo a pobreza, erradicando a fome, melhorar o sistema de saúde, etc.

Além disso, abandonar os custos de armamento e implantação da guerra e reorientar estes enormes fundos para o desenvolvimento humano reduziriam drasticamente a pobreza na Terra. Teixeira (2002) também sugere que as multinacionais contribuam anualmente com uma parte dos lucros para a composição de alguns fundos internacionais geridos para países pobres ou em desenvolvimento, mas com um crescimento modesto perspectivas por meio de recursos internos, a fim de ajudar seu desenvolvimento econômico sustentável a vida harmoniosa na Terra.

Quanto ao grave problema de alimentação da humanidade, que é um dos objetivos do desenvolvimento sustentável, de acordo com a Agenda 2030, a situação é ainda mais difícil. Porém com o avanço da tecnologia, algumas iniciativas se destacam. Em novembro de 2012, foi publicado um projeto experimental realizado na Austrália por uma equipe de cientistas em três continentes. Através deste projeto foram produzidas toneladas de alta qualidade vegetais em estufas construídas no deserto. Estes alimentos, inicialmente constituídos por tomates, pimentas e pepinos 100% orgânicos e que podemos ser produzidos ao longo do ano com custo muito baixo, utilizando energia solar e água do mar, que são recursos disponíveis gratuitamente.

O método e a tecnologia utilizados podem ser estendidos a muitas outras culturas, constituindo assim uma solução viável para o problema de alimentar a população mundial. O projeto também pode ser estendido a todos os desertos e áreas do mundo. Basicamente, em vez de testar armas de destruição em massa nessas áreas, pode

ser produzida comida. Uma alternativa nobre para sustentar a vida na Terra e também passos concretos para o desenvolvimento sustentável.

## OS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os direitos fundamentais são os direitos humanos positivados em um determinado ordenamento jurídico. São direitos fundamentais em razão de sua juridicidade. Os direitos humanos, por sua vez, também têm conteúdo filosófico, sendo conceituados em uma discussão que antecede o direito. Nesse caso, são aqueles direitos reconhecidos ao ser humano, como inerentes à sua humanidade. São exemplos: direito à vida, direito à integridade física, direito à dignidade.

Os direitos fundamentais se constroem através da história. Uma de suas características é a historicidade, pois são direitos que se vão sendo reconhecidos e inseridos no ordenamento jurídico conforme o evoluir da história. Igualmente, são direitos que se fundem aos valores de determinados grupos ou povos, sendo de relativo consenso. O livro “Protección Internacional de los derechos humanos em los albores del siglo XXI”, de Felipe Gómez Isa e José Manuel Pureza, nos esclarece sobre o direito a expressão,

El derecho a la libertad de expresión y opinión (artículo 19), el derecho a la libertad de reunión y asociación (artículo 20) y el derecho a buscar asilo (artículo 14). En relación con este último derecho habría que decir que la devolución de una persona a un país donde existen temores fundados de que pueda ser sometida a tortura o perseguida, iría contra una norma consuetudinaria prácticamente cristalizada. (GÓMEZ ISA; PUREZA, 2005, p. 30).

Já de acordo com Boaventura Santos (1997), “os direitos humanos são uma espécie de esperanto (língua chamada universal, mas que poucos conhecem), que dificilmente poderá tornar-se linguagem quotidiana da dignidade humana nas diferentes regiões do globo” (SANTOS, 1997, p. 05). De acordo com o entendimento de Gómez Isa e Pureza (2005), sobre a reparação no que tange os direitos humanos,

En principio, los mecanismos de protección tienen que ejercer una tarea preventiva, tratar de lograr que la instrumentalización no se produzca. Pero a veces tienen que actuar cuando la instrumentalización se ha producido, con estrategias que la frenan en lo posible, que reparan también en lo posible el daño sufrido y que previenen futuros quebrantamientos de derechos. En toda esta lógica, la coacción y la pena se hacen inevitables. Pues bien, también aquí el concepto de dignidad tiene algo fundamental que decir, a fin de marcar el sentido y los límites de las mismas (GÓMEZ ISA; PUREZA, 2005, p. 33)

Relatam que a reparação dos danos sofridos, tanto quanto possíveis, são necessárias e/ ou inevitáveis, para que uma real indenização as vítimas e perante a sociedade seja apurada de forma justa.

De acordo com Dallari (2004) para entendermos com facilidade o que significam os direitos humanos, basta dizer que tais direitos correspondem às necessidades essenciais da pessoa humana, seriam aqueles sem os quais a pessoa não conseguiria existir ou não seria capaz de se desenvolver ou de participar plenamente da vida. E afirma que os direitos humanos são assegurados aos cidadãos desde o seu nascimento, e que são fundamentais para que a pessoa seja capaz de participar ativamente da sociedade na qual está inserida. “Assim, os direitos humanos podem ser entendidos de diferentes maneiras: provenientes da vontade divina, direitos que já nascem com os indivíduos; direitos inerentes do poder do Estado; direitos que são produtos da luta de classes” (DORNELLES, 1989, p. 12).

Para Dornelles, é fundamental entender que os direitos humanos, antes de qualquer coisa, apresentam um claro conteúdo político. Juntamente com a explicação simples para as perguntas a respeito do fato que “todos nascem iguais e livres” e “todos são iguais perante a lei”, dizendo que estas ideias foram enunciadas solenemente em algumas declarações que passaram para a história dos povos. O que o autor propõe a explicar se tais direitos enunciados são os verdadeiros ou os únicos direitos do homem, e se esses direitos são ou não verdades eternas, naturais. (DORNELLES, 1989).

Nesse contexto, procuramos pensar a Agenda 21 e a Agenda 2030, dois documentos internacionais que tratam do desenvolvimento sustentável e que procuram impactar não só em aspectos culturais, como também na esfera legal em relação à preservação da vida e do planeta.



Acreditamos que nisso reside a importância dos argumentos sobre o desenvolvimento sustentável na atualidade, devidamente refletidos à luz dos direitos humanos. Assim, de além de fomentar um novo paradigma de pensamento, igualmente reorganizar os modos de produção e provocar outros olhares para o modelo econômico hegemônico, na busca de alternativas sustentáveis à vida e ao planeta, dentro do princípio de dignidade e garantia do mínimo existencial.

O desenvolvimento da Agenda 21 começa em 1989 com a aprovação em assembleia extraordinária das Nações Unidas - conferência sobre o meio ambiente e o desenvolvimento. Nela todos os acordos dos estados-membros da ONU, realizaram um complexo processo de revisão, consulta e negociação de posições e práticas, culminando com a segunda Conferência, a Rio-92 ou Eco-92, no ano de 1992 no Rio de Janeiro, onde representantes de 179 governos aceitaram adotar o programa.

A Agenda 21 corresponde a um plano de ação e planejamento global que deve ser adotado em nível internacional, nacional, local e mesmo individual, além de envolver diversos atores sociais (governos, empresas, organismos internacionais e organizações não governamentais) que podem cooperar para a solução dos problemas socioambientais. Logo, trata-se de um instrumento de planejamento para o desenvolvimento sustentável e que tem como ideia primordial a sustentabilidade, a preservação ambiental, a igualdade social e o crescimento econômico sustentável. Nesta Agenda, entende-se que o conceito de sustentabilidade como a promoção a utilização dos recursos naturais e dos não naturais da melhor forma possível afim de impactar o menos possível o equilíbrio entre o meio ambiente a sociedade que dele depende para sobreviver. Por isso, como parte desse ecossistema devemos nos preocupar e da melhor forma possível garantir a preservação do meio ambiente. Assim, podemos através de algumas medidas garantir que possamos fazer a nossa parte na sustentabilidade global.

Visto que, existem inúmeras medidas que podem ser tomadas no caminho do desenvolvimento sustentável é fundamental que indivíduos e sociedades, assim como os países, incorporem estas ideias, transformando o ambiente. Por fim, percebe-se que existem muitas mudanças a serem realizadas, mas, que é possível fazer da nossa casa, da nossa rua, do nosso bairro, da nossa cidade, um lugar melhor para se viver. Assim, a Agenda 21 torna-se o documento paradigmático orientador das questões ambientais no planeta, entre avanços, indiferença e recuos, nos diferentes países.

Durante a passagem do século XX para o século XXI, entre as boas experiências e os percalços internacionais em relação aos aspectos da Agenda 21, a ONU estabelece a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2014). Isso gera, novas reflexões e experiências, que sistematizam questões da Agenda 21. A partir disso, a ONU constrói a Agenda 2030 dos objetivos do desenvolvimento sustentável. Podemos dizer que, em muitos sentidos, a Agenda 2030 é uma extensão e aprofundamento da Agenda 21, pois, ambas possuem os objetivos voltados para que ações e sugestões sejam implementadas com o intuito de proporcionar melhores resultados no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável das pessoas, empresas e etc.

No que tange a Agenda 2030 da ONU, ela está subdividida em 17 objetivos de desenvolvimento sustentável globais e 169 metas, sendo reconhecida como sendo um plano de ações que orientará os trabalhos da (ONU) Organização das Nações Unidas até o ano de 2030. Como pontos centrais da Agenda 2030, destacamos: erradicação da pobreza, agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, saneamento, energia limpa, inovação e infraestrutura, cidades sustentáveis, consumo responsável, paz, justiça e instituições eficazes, entre outras.

Com a Agenda 2030 é possível supor que o ciclo de reflexão e implementação do desenvolvimento sustentável continue se expandido, mesmo com as resistências de alguns países que questionam a ONU e suas estratégias. É importante reafirmar a desigualdade sociais abissal entre países e povos, como exemplo os países europeus e africanos, onde milhões de crianças morrem ao ano por falta de água e comida. Diante destes desafios, a discussão do desenvolvimento sustentável é cada vez mais necessária aos países e ao mesmo tempo, ser incorporada como reflexão nas diversas áreas do conhecimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho colocou em antítese, teoricamente, dois modelos de desenvolvimento e evolução da humanidade, a saber, o desenvolvimento econômico baseado no consumo dos recursos esgotáveis e da poluição e, por outro, o desenvolvimento baseado nos conceitos de desenvolvimento sustentável, envolvendo uma nova mentalidade vida humana e meio ambiente.

O desenvolvimento econômico inclui o crescimento econômico, quantificado em particular através do PIB, aspecto que leva a uma análise

reduzida considerando um número limitado de variáveis como renda familiar, mão de obra, consumo de bens e serviços, etc. A perpetuação deste modelo levou, ao longo do tempo, à incapacidade das empresas em resolver os problemas que a humanidade enfrenta hoje e às graves discrepâncias em relação aos níveis atuais de desenvolvimento humano. Esse tipo de modelo não leva em conta variáveis como desemprego, pobreza, educação, saúde, poluição ambiental, migração populacional, superlotação urbana, inclusão social, etc.

Como oposição a esse tipo de desenvolvimento, que se mostra aquém dos problemas atualmente enfrentados pela humanidade, existe um novo modelo alternativo, o de desenvolvimento sustentável, que fornece uma visão integrada de todas essas variáveis e, portanto, a chance da sociedade humana para um novo nível de evolução. O modelo de desenvolvimento sustentável da humanidade colocou, entre outros, a questão do crescimento zero ou mesmo a queda sustentada de alguns países. Além disso, este modelo requer, também, a redução do consumo de recursos e a sustentabilidade dos ativos criados. Também oferece soluções práticas para muitos problemas atuais da humanidade, dentre os quais podemos mencionar o fornecimento de alimentos para uma população mundial crescente e a produção de energia alternativa limpa.

Por fim, discutir formas de desenvolvimento em oposição, como fizemos, serve igualmente para situar os dois polos de argumentação, propondo o bom senso na discussão e na análise. Neste sentido, nossa argumentação sobre os direitos humanos emerge como elemento fundamental e balizador das reflexões, na medida em que desvela os seres humanos e não os índices de desenvolvimento econômico. Ele retrata de maneira crua a pobreza e a desigualdade social que não são presentes no PIB ou na especulação da bolsa de valores. Os direitos humanos dão vida aos números frios do mercado internacional e apontam para a vida humana que se esvai nas situações dramáticas da miséria em muitas regiões do mundo.

Portanto, acreditamos na natureza interdisciplinar dos estudos sobre o desenvolvimento sustentável para dotar de humanização as questões relacionadas ao modo de produção do século XXI. A tecnologia é uma das chaves desta revolução. Porém, a mudança de pensamento sobre a vida, o lucro, a exploração, a dignidade da vida humana é que estão em jogo e precisam ser discutidas pela área acadêmica. Nesta perspectiva, contribuimos com o presente estudo, de caráter exploratório, trazendo à tona algumas possibilidades reflexivas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda 21 Local**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-local>>.

Acesso em: 24 jul. 2018.

BOFF, L. **Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental e Formação de Professores**. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, fev. 2016a. Entrevista concedida a Silvana do Nascimento. Disponível em: <<http://www.uesb.br/gpeafp/arquivos/Leonardo-Boff.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **A terra na palma da mão**. Uma Nova Visão do Planeta e da Humanidade. Petrópolis: Vozes, 2016b.

BRÜSEKE, F. J. O problema do desenvolvimento sustentável. In: CAVALCANTI, C. (org). **Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. São Paulo: Cortez, 1998. p. 29-40.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

SOUZA, N. J. Desenvolvimento econômico. **Revista de Economia Política**, v. 14, n. 2, abr./jun. 1994.

DIAS, R. **Sustentabilidade: Origem e Fundamentos, Educação e Governança Global, Modelo de Desenvolvimento**. São Paulo: Atlas, 2015.

DORNELLES, J. R. W. **O que são direitos humanos**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

FREITAS, M. A.; FREITAS, M. C. **A sustentabilidade como paradigma: Cultura, ciência e cidadania**. Petrópolis: Vozes, 2016.

GÓMEZ ISA, F.; PUREZA, J. M. **La Protección Internacional de Los derechos Humanos em Los Albores Del Siglo XXI**.

Bilbao: Humanitarian Net/Universidad de Deusto, 2005.

ONU. **A Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 26 jul. 2018.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

BARQUET, M. O que é um SGA e ISO 14001? **Reciclando as Ideias**. Jul. 2011. Disponível em: <<http://reciclandoasideias.blogspot.com/2011/07/o-que-e-um-sga-e-iso-14001.html> >. Acesso em: 21 abr. 2018.

SANTOS, B. S. Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e Centro de Estudos Sociais, Coimbra, nº 48, jun. 1997.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **Associação dos Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia**, Salvador, 2002.



*Paz, violência e conflito: uma breve análise conceitual a partir da visão de professores da educação básica*

**SALLES, Virginia Ostroski**

Doutoranda em Ensino de Ciência e Tecnologia (UTFPR), bolsista CAPES. Mestra em Ensino de Ciência e Tecnologia (UTFPR). Licenciada em Pedagogia (SECAL). Pós-graduada em Metodologia de Ensino de Filosofia e Sociologia. Grupo de Pesquisa: Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG), e, Membro do Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP/UEPG). E-mail: virginia.utfpr@gmail.com

**SILVA, Benedita Lurdes da**

Especialista em Educação Especial (UEPG) e Educação para a Terceira Idade (Universidade Gama Filho). Graduação em Educação Física pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (2003). Membro do Grupo de Pesquisa e Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPQ). E-mail: benedita.ef@gmail.com

**PONTAROLO, Andréa Aparecida Esteves Mendes**

Mestra em Desenvolvimento Regional (UnC). Bacharel em Direito pela PUC/MG. Pós-Graduada em Elaboração e Gestão de Projetos Internacionais (PUC/MG). Membro do grupo Cultura da Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade - UEPG/CNPq. E-mail: aemendesbr@yahoo.com.br

**FRASSON, Antonio Carlos**

Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor Adjunto da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Ponta Grossa. Está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia (PPGECT) no Campus Ponta Grossa. É líder do grupo de pesquisa Educação Inclusiva: contextos de formação e práticas pedagógicas para o Ensino de Ciência e Tecnologia, e, Grupo de Pesquisa: Educação a Distância - Formação Docente para o Ensino de Ciência e Tecnologia. E-mail: acfrasson@utfpr.edu.br

## PRIMEIRAS PALAVRAS

A cada dia que passa, vê-se o presente século como aquele que poderá se tornar um dos mais cruciais para a sobrevivência da espécie humana e de toda forma de vida. Por que esta constatação? Vive-se uma época de cultura de violência. E isto implica um agravamento da tolerância com a diversidade humana. Vive-se momento de grande consumo, consumo das mais diversas formas, vive-se ainda, um momento violência das mais diversas formas, das violências mais visíveis aos olhos humanos até as violências veladas.

A partir deste contexto, este capítulo tem o objetivo analisar, de forma breve, a percepção de professores diante da temática da Educação para a Paz, a partir dos questionamentos: o que é paz? O que é violência? E o que é conflito? Para esta pesquisa, foi elaborado um questionário, via formulário do Google. O público alvo desta pesquisa são professores da educação básica. O formulário foi enviado via e-mail e redes sociais para grupos de professores entre os meses de maio e julho, neste tempo 153 professores da educação básica responderam o questionário.

Para compreender a dinâmica da Paz, se faz necessário a compreensão de que não se pode desejar a paz acreditando que a violência seja o caminho para a paz. Pois é de fácil percepção que a prática da violência não levará a um mundo sem violência, ou seja, a violência não é o caminho para a paz. Do mesmo modo que é necessário o entendimento do Conflito, como divergências de opiniões e perspectivas e não uma forma de violência.

## PAZ, EDUCAÇÃO PARA A PAZ, E CULTURA DE PAZ COMO INTEGRAÇÃO DE PERSPECTIVAS

Baseando-se nos fenômenos sociais ocorridos, especialmente nas últimas décadas, observa-se a permanente necessidade de busca por ampliação e aprofundamento do conceito de paz. Tendo em conta que muitas análises e definições sobre esse tema são formuladas a partir da compreensão ocidental clássica, restrita e negativa de paz como ausência de guerra, de conflito. “Conceito pobre, classista e interessado politicamente e até perverso, em certo sentido, visto que mantém o status quo vigente” (JARES, 2002, p.123).

O alargamento da definição de paz no contexto atual, que visa superar a ideia de paz negativa, como concretização da paz como cultura traz novas reflexões e ressignificações. De acordo com Jares (2002, p. 134) “... assume-se o conflito como o que realmente é, um processo natural, necessário e potencialmente positivo para as pessoas e grupos sociais”. Supera-se a concepção de conflito como algo mau, negativo, considerando-o, inclusive, necessário. E foca-se na condução, regulação, do conflito, por meios não-violentos e justos.

**É fato que os conflitos sempre estarão presentes nas sociedades, além de serem necessários. Contudo, é preciso fortalecer a cultura da não violência transpondo os obstáculos que coíbem a concretização de uma paz que se almeja possível.**

Nesta ordem de ideias, a paz deve ser concebida como um processo de construção social e cultural prolongado, de cunho pedagógico, no qual todos os cidadãos devem participar, operar, empenhar-se, engajar-se, confrontando as estruturas de violência com as estruturas de paz. A cultura da paz “...é ativa, militante, exemplar, impelida à pregação, mas dispõe de reduzido número de argumentos e conceitos, proferindo, sobretudo, um certo número de negações” (Colombo, 2006, p. 75).

Deve-se considerar que se os conflitos têm origem pela ação dos homens, é pela ação dos homens que o processo de paz deve ser colocado em ação e construído. Assim sendo, uma concepção de paz negativa pode mascarar uma legitimação para a violação dos direitos humanos. Posto que a violência também se manifesta por meio simbólico, sendo seus efeitos não menos perversos dos que aqueles produzidos pelas tipologias usuais de violência (JARES, 2002).

Paz e violência são noções antíteses vinculadas, compreendendo-se a primeira como ausência da segunda (GALTUNG, 1969/1985). Do que se deduz que, se a paz é categórica imperativo, ideal a ser buscado e a negação da violência, então toda a forma de violência, indistintamente, deve ser repelida.

Ocorre que a referência à segurança é também uma referência à cidadania (UNESCO, 2010) e a dignidade humana. Quando referido o instituto cidadania não podem ser desconsideradas as desigualdades, social, econômica, racial e de gênero, que marcam estruturalmente algumas sociedades, como a brasileira, e que anunciam uma condução de eixo não universalista, mas excludente.

A ideia de dignidade humana, que se encontra no centro conceitual dos direitos humanos (JARES, 1999), não está apartada da ideia de cidadania. E não se refere apenas a uma mera formalidade



existencial dos direitos e garantias fundamentais, entendidos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Em suma, trata-se de conectar condições externas sociais, econômicas, políticas, com as condições internas dos sujeitos e suas subjetividades.

Logo, o objetivo de se repensar o conceito de paz para o século XXI é o de empoderar, prodigalizar, o cidadão para que resista às tentativas reiteradas de naturalização das violências, explícitas e implícitas, e da manutenção das desigualdades. Gialdino (2004, p. 110-111) descrevem que:

As guerras destroem os laços solidários entre iguais, porém as palavras também geram guerras, já que muitos indivíduos morrem ainda que permaneçam com vida porque são negados, ocultados, destruídos por detrás de representações, de imagens construídas sobre eles que produzem repulsão e rechaço em quem as recebem. As lutas, tanto materiais como simbólicas, através das quais se tenta colocar limites visíveis entre os que possuem os bens socialmente valorados e aqueles outros que carecem deles acabam por engendrar uma cada vez mais acentuada violência. Essas lutas terminam por elevar uns e por submeter outros ao esquecimento, a desesperança, ao abandono, por matar-lhes de outra morte, a da ignorância, a da negação de seu direito de uma vida digna.

No século XXI as fontes de tensão resultam não só em conflitos armados, guerras civis, mas no terrorismo, na agudização dos fluxos migratórios em massa, na mudança climática, na escassez de água potável, na fome, na desigualdade da distribuição de recursos e de poder na sociedade, devido a modelos de desenvolvimento concentradores de renda e excludentes, dando lugar a flagrantes violações de direitos humanos.

A transposição de uma cultura de conflito violento por uma cultura de paz exige um esforço educativo contínuo para eliminar as causas de conflito por meio de um “...modelo de desenvolvimento mútuo e sustentável, sem o qual é impossível alcançar uma paz duradoura” (UNESCO, 2010, p. 11).

Neste sentido, a busca por um aprofundamento do conceito de paz emerge em resposta às diferentes abordagens à educação para a paz. Qual o significado de paz para o século XXI? Como encontrar

mecanismos para mudanças de valores, atitudes e comportamentos do tempo presente sem repetir os erros pretéritos?

Ao pensarmos no conceito de paz e na problematização de uma educação para a paz nos dias de hoje, não podemos negligenciar ou marginalizar ameaças como a exclusão, a pobreza extrema, o desenvolvimento não sustentável, a ausência do estado democrático de direito. Pois segundo Galtung (1981, p. 125) “chamar de paz uma situação em que impera a pobreza, a repressão e a alienação é uma paródia do conceito de paz”.

O desafio de enfrentamento do complexo de enredamentos do conflito e da violência, e em especial, a violência simbólica estrutural, exige uma visão crítica, sistêmica e dialógica. O que pode ser resumido pela noção de paz pelo respeito ao princípio da não violência. E em que implica o respeito a tal princípio? Implica na busca por metodologias/ferramentas eficazes contra os níveis de violência que impõem à sociedade uma submissão passiva, uma adesão irrefletida, a um sistema que tolhe suas liberdades mais fundamentais instaurando menos equidade e naturalizando a violência.

## AS DIVERSAS FORMAS DA VIOLÊNCIA E A RELAÇÃO COM OS ESTUDOS DA PAZ

Estamos imersos em uma cultura de violência e, com isto, muitas vezes, não somos capazes de pensar criticamente sobre este mal. Conceituar os tipos de violências **é um caminho** possível para que possamos compreender suas variantes. Toda ação de violentar, empregando força física, privação e intimidação moral ou psicológica, contra alguma pessoa ou algo, podemos concluir como violência.

A violência não é um estigma da sociedade contemporânea. Ela acompanha o homem desde tempos imemoriais, mas, a cada tempo, ela se manifesta de formas e em circunstâncias diferentes. Não há quem não identifique uma ação ou situação violenta, porém conceituar violência é muito difícil visto que a ação geradora ou sentimento relativo à violência pode ter significados múltiplos e diferentes dependentes da cultura, momento e condições nas quais elas ocorrem (LEVISKY, 2010, p. 11).

Refletir que as violências muitas vezes estão inerentes às nossas ações, que elas estão tão intrínsecas em nosso cotidiano que acabam sendo banalizadas, podendo gerar a cultura de que todos pregam, e as pessoas não se importam mais como isso está sutilmente afetando o nosso dia a dia e o das pessoas que estão a nossa volta.

Muller (2006) destaca a violência na história humana, explanando que muitas vezes somos levados a pensar que ser violento é inerente à nossa natureza. Porém, se faz necessário resignificar nossas ações e pensamentos para que possamos entender o que são violências, que nesse caso consideramos, por exemplo: violência física; violência psicológica; violência simbólica; violência sexual; violência doméstica; violência contra crianças, idosos, mulheres e etnias.

A violência é uma objetivação, uma espécie de significante sempre aberto para receber significados, e não uma invariante, um objeto natural. Ao invés de acreditar que existe algo como ‘a violência’ à qual ‘agressores’ e ‘vítimas’ se comportam, deveríamos procurar ver como as coisas acontecem concretamente. Seria interessante identificar quais as práticas e discursos estão sendo postos em jogo, pois é a partir deles que é construída a nossa própria imagem do campo da violência (RIFIOTIS, 2015, p. 10).

Nesse sentido, é importante entender que as violências consideradas no estudo, são macros e micros violências, sendo elas as norteadoras na visibilidade dos tipos de violências. A macro violência é marcada por guerras, genocídios, ondas de crimes, sendo planejadas ou não (ROCHA, 2016).

Ainda para Rocha (2016), quando se refere a micro violência, acrescenta que ela está expressa de muitas formas e se relaciona àquelas manifestações ocorridas nas vivências sociais cotidianas. Neste sentido pensa-se que, a partir de ações em que possam dar visibilidade aos conceitos tanto nas questões que é macro e do que é micro violências podem reverberar com o tempo.

Cada ato de violência é um abuso perpetuado contra a humanidade do objeto dessa violência. Agir com violência é ferir, fazer o mal, fazer alguém sofrer. Mas agir com violência é também causar sofrimento em a si mesmo, negando a si mesmo um relacionamento de

mútuo reconhecimento de que toda pessoa precisa para existir. O desejo de eliminar nossos adversários – tirá-los – torna-se mais forte que a vontade de chegar a um acordo com eles (MULLER, 2006, p.36).

Toda forma de violência vai ferir a dignidade humana, do ato de tirar o direito a autodefesa, passando pela exclusão, opressão até a retirada da vida, entender que para cada ato de violência existe uma pessoa responsável pela violência, existe a possibilidade de repensar as causas das violências e não o ato propriamente. E quando um indivíduo usa da violência que o estado intervenha garantindo a paz social, abrindo mão do uso da violência, e sim estimulando o espírito coletivo em comunidade.

A violência não é um comportamento natural dos seres humanos. Pode-se afirmar tal frase quando nos remetemos a estudos que, nos alegam que as violências sempre terão alguma causa. Percebemos o fato quando refletimos que vivemos de maneira racional e em sociedade, ou seja, o fator da violência é algo interpessoal, pois acaba por afetar o outro. Nesse sentido Fernandes afirma que:

O fenômeno da violência transcende a mera conduta individual e se converte em um processo interpessoal, por afetar pelo menos dois protagonistas: aquele que a exerce e aquele que a sofre. Uma análise um pouco mais complexa, como veremos de imediato, permite-nos distinguir também um terceiro afetado: quem contempla sem poder ou sem querer evitá-la. (FERNÁNDEZ, 2005, p.25)

A partir destes argumentos, deixa-se o seguinte questionamento: Porque as violências estão presentes em nosso dia a dia, nas relações interpessoais e até mesmo com o meio em que vivemos? Respostas estas que talvez não se encontre em livros, e talvez em nossa maneira de relacionar-se com si mesmo e para depois relacionar com o outro. Entender que podemos pensar diferentes, enxergar realidades com olhares diferentes de maneira respeitosa e entender que os conflitos **são apenas formas diferentes de** enxergamos uma mesma coisa.

## CONFLITO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA PERSPECTIVA DE UMA CULTURA DE PAZ

Como já mencionado, o conflito é um fenômeno natural da vida humana, pois vivendo em sociedade convive-se com inúmeras pessoas que carregam consigo opiniões e pontos de vista diversos. Reiteramos que é no tocante a diversidade de pontos de vista que devemos focar a atenção com vistas a desmistificar e pacificar o termo conflito, tão erroneamente difundido na sociedade como sendo algo sedimentado a sua associação ao termo violência.

Conflitos não são sinônimos de intolerância ou desentendimento. Conflitos são normais e não são necessariamente positivos ou negativos, maus ou ruins. É a resposta que se dá aos conflitos que os torna negativos ou positivos, construtivos ou destrutivos. A questão é como se resolvem os conflitos, se por meios violentos ou não-violentos (GUIMARÃES, 2006, p. 346).

Neste contexto, a resolução de conflitos pode ser entendida como um espaço do exercício da razão comunicativa por excelência, onde os envolvidos pretendem solucionar seus conflitos sem violência ou acertos ocasionais, mas sim através de um acordo mútuo. Nesta mesma direção, para Fernandes (2005):

Alguns conflitos fluem com agressividade quando, de alguma forma, falham os instrumentos mediadores que permitiriam uma confrontação pacífica. Desta forma, quando está em jogo a tensão de interesses e aparece o conflito, tudo depende dos procedimentos e estratégias a serem empregados para evitá-lo (FERNÁNDEZ, 2005, p. 24).

Assim sendo, o que gera a violência não são os conflitos, mas sim a não resolução pacífica da ideia contrária. Por isso, a importância da Cultura de Paz e da educação para a paz, pois desta forma, teremos bases para iniciar um novo processo de aprendizagem em ética e valores. Compreendendo que a base da vida humana deveria estar

pautada na vivência do respeito à individualidade de cada um.

O tratamento e o treinamento na resolução de conflitos devem ocupar um lugar privilegiado na educação para a paz, seja pela relevância do conflito em todo processo humano, seja como elemento associado a todo processo educativo e relacionado com interações e convivência, seja finalmente, como recurso motivador. Aliás, o diálogo é o elemento chave que mostra a terceira dimensão da Educação para a paz nas Escolas, que é o entendimento pedagógico do conflito.

Basicamente, o conflito caracteriza-se por um tipo de situação em que as pessoas ou grupos sociais procuram ou preservam metas opostas, afirmam valores antagônicos ou têm interesses divergentes (JARES, 2002). Então, os conflitos podem acontecer entre pelo menos duas pessoas ou grupos independentes, que perseguem objetivos incompatíveis.

Se conflitos são inerentes às relações humanas, entendidos como espaço onde pessoas ou grupos têm perspectivas diferentes, podemos dizer que os conflitos são traços marcantes das instituições educacionais, devido à diversidade da sociedade. Em Educação, os conflitos precisam ser pensados como oportunidades de crescimento. Assim, práticas restaurativas e mediação de conflitos passam a figurar na agenda educacional atual.

Com esta perspectiva básica apresentada sobre o conflito, as violências e a paz, passamos para a observação da pesquisa realizada com docentes da educação básica sobre cada uma dessas temáticas.

## PAZ, VIOLÊNCIA E CONFLITO NA VISÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A pesquisa realizada foi respondida por 153 professores da educação básica. Destes respondentes 78% residem no estado do Paraná (119 professores), a grande parte de respostas vir de professores do estado do Paraná é pelo fato dos pesquisadores serem do mesmo estado, facilitando assim o contato com seus pares. Os outros 22% (34 professores) eram de outros estados brasileiros. Nesta pesquisa 84% eram professoras e 16% professores. Dentre as questões feitas, uma era referente a capacitação sobre a temática e apenas 8 dos 153 professores responderam que já fizeram algum curso de formação em Educação para a Paz. Referente a pertinência da temática 100% dos professores responderam que consideram importante a inclusão da Educação para a Paz/Cultura de paz na escola.



suporte emocional aos envolvidos, demonstrando o valor da confiança nas pessoas e nos processos que levam à paz (DISKIN; ROIZMAN, 2002 p. 13).

Em seguida, a discussão para a ser em torno que estão da violência. Aqui, os docentes puderam expressar suas representações sobre o que está relacionado com este termo.

Nuvem de Palavras: O que é Violência para você?



Fonte: Os Autores (2018).

Como observamos, nas respostas do grupo de docentes sobre Violência, as palavras mais citadas foram: desrespeito, ausências de paz, intolerância, desequilíbrio, desigualdade, guerra, injustiça, constrangimento, dentre outras respostas que tendiam para as mesmas palavras acima.

Infelizmente, nas escolas, por exemplo, as crianças e adolescentes são as vítimas do bullying são justamente aquelas que dado um processo de constantes discriminações já se sentem “inferiores” aos outros. Tais discriminações acontecem, devido à imposição da sociedade de um modelo, um padrão de beleza e de pessoa. Com isso qualquer um que apresente uma característica diferente dos “padrões” sociais costumam ser alvos de preconceitos e ações discriminatórias. Neste grupo estão, negros, homossexuais, ou mesmo as pessoas gordas, as muito magras, tímidas, medrosas, ou mesmo de classe social mais baixa (NASCIMENTO e SALLES FILHO, 2013).



Notamos que as questões que mais incidem no pensamento dos docentes, está no campo dos comportamentos ou sentimentos individuais. As questões sobre a violência estrutural, como os direitos humanos, a pobreza e a desigualdade social são tomadas como dimensões naturais no contexto da violência. Este é um aspecto relevante a considerar na formação de professores nas questões da Educação para a Paz.

Como terceira dimensão a ser analisada temos o termo Conflito. Neste caso, lembramos que o conflito é elemento chave no entendimento da Educação para a Paz.

Nuvem de Palavras: O que você entende como Conflito?



Fonte: Os Autores (2018).

Para o grupo de docentes que responderam o questionário, as palavras/termos evidenciadas foram: divergência, opiniões diferentes, ideias contrárias, falta de compreensão, desentendimento, confusão, ódio, violência, dentre outras respostas que convergiam para as mesmas palavras acima.

A partir de uma dimensão dialógica e pedagógica do conflito, podemos entendê-lo em duas perspectivas. A primeira na dimensão tradicional ou negativa, e outra com características voltadas para um caminho que leva para pensar em uma Cultura de Paz. Como foi dito, fundamentalmente, o conflito é uma situação de antagonismo de metas ou a percepção de que estas são incompatíveis.

Deixando o entendimento que os conflitos sempre existirão, o

que pode ser aperfeiçoado e melhor trabalhado são nossas ações diante dele. Destacamos conforme Almeida e Alencar (2011, p.244) que:

A resolução pacífica dos conflitos significa preparar a comunidade escolar para aplicar uma proposta de paz: oferecer ferramentas que os auxiliem na busca por uma solução particular para cada caso, sempre respeitando a autoria dos envolvidos e não, somente, ideias prontas para sanar esse ou aquele problema.

Portanto, a partir das respostas dos professores, surgem pistas importantes para nortear o processo de formação continuada dos docentes, para o encaminhamento de propostas adequadas sobre Educação para a Paz no contexto escolar.

## CONSIDERAÇÕES

Desde o início, percebe-se que a Educação para a Paz apresenta uma necessidade de um olhar complexo sobre o mundo, a vida e sobre a educação mesma. Lembrando que a Educação para a Paz faz no processo dialógico e nas múltiplas perspectivas de conflitos e convivências. Na escola esse processo é fundamentalmente ligado ao docente, na sua relação com valores próprios e institucionais, suas ideias e vivências em relação a violências, paz, conflitos e convivências (SALLES FILHO, 2009).

A partir da pesquisa, é possível dizer que os docentes conseguem compreender algumas questões importantes da Educação para a Paz, como a dimensão dos conflitos e aspectos gerais sobre a violência e a paz. Porém, quanto a estas últimas, nota-se que o entendimento ainda está muito relacionado às questões humanas e individuais referentes ao altruísmo e à bondade. Em relação a isso, dizemos que a literatura referente ao tema fala que tanto a violência quanto a paz, estão igualmente relacionadas às questões sociais amplas. Ou seja, uma violência que é decorrente da desigualdade social e que influencia as ações cotidianas, por exemplo e, uma paz que contribua com o avanço da democracia são igualmente fundamentais para discutir os conceitos.

Finalizamos reconhecendo a relativa superficialidade do estudo, mas que já consegue encontrar as demandas iniciais para a discussão com os docentes, nas diversas formas de intervenção pedagógica do

universo da Cultura de Paz. Portanto, uma Educação para a Paz precisa discutir conceitos mínimos e importantes para subsidiar as ações educacionais.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sinara Mota Neves; ALENCAR, Maristela Lage. **O adolescente e a Cultura de Paz**. In: MATOS, Kelma; NONATO JÚNIOR, Raimundo (orgs.) *Cultura de Paz, Ética e Espiritualidade II*. Fortaleza: Edições UFC, 2011.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura Gorresio. **Paz, como se faz?:** semeando cultura de paz nas escolas. Brasília: Governo do Estado de Sergipe, UNESCO, Associação Palas Athena, 2002.

FERNÁNDEZ, Isabel. **Prevenção da Violência e Solução de Conflitos:** o clima escolar como fator de qualidade. São Paulo. Madras, 2005.

GALTUNG, Johan. **Social Cosmology and the Concept of Peace**, *Journal of Peace Research*, 18, 2. 1981.

GALTUNG, Johan. **Peace by Peaceful Means:** Peace and Conflict, *Development and Civilization*. London: Sage. 1996.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. A educação para a paz como exercício da ação comunicativa: alternativas para a sociedade e para a educação. **Educação**, v. 29, n. 2, 2006.

JARES, Xesús. **Educación para la paz**. 2.ed. Madrid: Popular, 1999.

JARES, Xesús R. **Educação para a paz: sua teoria e sua prática**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LEVISKY, David Léo. **A violência na sociedade contemporânea**. Org. Maria da Graça Blaya Almeida. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. 161 p.



*Apontamentos e reflexões em torno das  
“cinco pedagogias da paz” para educação*

**COLMAN, Vanessa Denck**

Graduada em Pedagogia (IESSA). Pós-Graduada em Gestão Educacional (ISFACES). Educação do Campo (UFPR). Mídias da Educação (UNICENTRO). Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq). Professora concursada Secretária Municipal de Ponta Grossa. Ensino Fundamental. E-mail: [vanessa\\_colman@hotmail.com](mailto:vanessa_colman@hotmail.com)

**VANDOSKI, Josiane Miranda**

Graduada em Pedagogia (UEPG). Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq). Professora concursada Secretária Municipal de Ponta Grossa. Ensino Fundamental. E-mail: [jovandoski@yahoo.com.br](mailto:jovandoski@yahoo.com.br)

## O CONTEXTO DESTA ANÁLISE

Nos últimos anos, percebemos o aumento de discussões sobre como tratar assuntos do cotidiano, em nossas escolas, devido à diversidades, valores e mudanças globais. Dessa forma, salientamos a importância das escolas e professores estarem pautados pelas reflexões da Cultura de Paz, para que possam melhor circular pelas relações escolares. Concordamos com Paulo Freire que “precisamos desde a mais tenra idade formar as crianças numa cultura da Paz” (FREIRE, P., apud FREIRE, A., 2006, p. 391). Com base neste pensamento é que apresentaremos uma perspectiva de tratar a Educação para a Paz, como campo pedagógico de uma Cultura de Paz, demonstrando a necessidade de que as mesmas façam parte do cotidiano das escolas.

Considerando o cotidiano escolar cada dia mais complexo, plural e diverso, é fundamental que as questões ligadas às convivências dos alunos sejam repensadas. Nesse caso a reflexão, análise e produção de conhecimento sobre as Cinco Pedagogias da Paz, como fundamento da Educação para Paz, propostas por Salles Filho (2016) demonstram a preocupação com a difusão qualificada dessa abordagem no cotidiano educacional.

Neste capítulo, contamos com um breve momento histórico para que possamos entender e localizar-se em espaço e tempo por meio da história da Educação para a Paz e alguns documentos com da UNESCO que fundamentaram os estudos. Em seguida, exploramos a discussão da Tese do Doutorado de Salles Filho (2016), no que diz respeito às Cinco Pedagogias da Paz, onde o objetivo é fazer com que o leitor perceba a importância e o quanto se faz necessário inseri-las nos conteúdos de forma mobilizadora no trabalho educacional.

## UMA BREVE PASSAGEM HISTÓRICA PELA EDUCAÇÃO DA PAZ

No início do século XX aparecem as primeiras tentativas de aprofundamento e estudo sobre o a Educação para a Paz, que surge com mais consistência com a Primeira Guerra Mundial (1914-1918).

Porém, mesmo anteriormente ao século XX, produziam-se discursos e experiências educativas com um caráter pacificador. Houveram duas linhas paralelas de antecedentes, a primeira procede da ideia da não violência, que proporciona à Educação para a Paz sua origem e as iniciativas que se inscrevem na história da renovação

educativa, especialmente a partir de Comenius. A segunda, com Rousseau, precursor da Escola Nova, que influenciou a Educação para a paz com sua concepção de que a criação é boa naturalmente, sendo a guerra uma invenção de adultos, os primeiros a acreditar em uma educação assentada no respeito à criança, na união com a natureza e na fraternidade universal (JARES, 2002).

Estas questões são repensadas durante o século XX, como dissemos. Com o movimento da Escola Nova, surge a primeira iniciativa consistente de reflexão e ação educativa pela paz, porém, a Educação para a Paz só passou a ser fundamentada depois da Primeira Guerra Mundial, no entendimento que a escola podia afastar a guerra do mundo. Este momento histórico fez com que todos pensassem que era preciso rever os princípios da educação e suas instituições para que estas se difundissem por toda parte, uma ideia de paz (JARES, 2002).

A educadora italiana Maria Montessori, na década de 1930, contribui realizando uma série de conferências a fim de propagar a Educação para a Paz. Para Montessori, a vida da humanidade depende da paz e, para nos colocarmos na perspectiva da paz verdadeira, é preciso que orientemos nossa reflexão em direção ao triunfo da justiça e do amor entre os homens, da construção de um mundo melhor onde reine a harmonia. “Maria Montessori é uma referência-chave tanto na conceituação da Educação para a Paz como em sua difusão” (JARES, 2002, p.34). Como percebemos nas palavras de Jares (2002), Montessori foi uma importante defensora da paz, escreveu, realizou congressos, e palestras a favor da temática e dessa forma contribuiu para o seu desenvolvimento e propagação.

Jean Piaget foi outro teórico que colaborou para o desenvolvimento da Educação para a Paz, Piaget presidiu a Oficina Internacional de Educação de 1929 a 1962, e escreveu vários artigos sobre a temática, como o artigo “É possível uma educação para a Paz?”. Os educadores da escola moderna fundada por Célestin Freinet, não aprofundam sobre o tema educação para a paz, mas esta é objeto de estudo em algumas seções de encontros. “Os valores e princípios da pedagogia Freinet, contudo, assim como seu modelo de organização escolar e suas técnicas didáticas, encerram em si mesmo uma escola da paz” (JARES, 2002, p.51).

Apesar de todos os esforços do início do século, não se consegue evitar a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Mesmo assim, os movimentos continuam marcados por esta discussão. Desta forma, muitos educadores importantes continuaram lutando e insistindo para se conseguir a paz através da educação, afirmando que a educação era

um dos principais meios para acabar com as violências e com a guerra.

Em 1945, como reflexo da Segunda Guerra, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) para estabelecer novas relações políticas baseadas na paz e na segurança, na colaboração, no respeito mútuo e na interdependência a fim de evitar novas catástrofes, com uma atenção especial aos problemas educativos por meio da UNESCO<sup>1</sup>.

[...] Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a cultura de paz se concretiza através de valores, atitudes, formas de comportamento e estilos de vida que conduzem à promoção da paz entre indivíduos, grupos e nações. Compreendendo que tal processo não pode depender apenas dos Estados-Nações (MILANI, 2003, p.37).

Ainda em relação às ações da ONU, em 1948 foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o ensino acerca dos direitos humanos recebe um grande impulso, tanto pelo que representa como por sua vocação pedagógica ao tentar fazer das Nações Unidas um instrumento de trabalho e tomada de consciência verdadeiramente popular e universal (JARES, 2002). Além disso, nos anos seguintes, a UNESCO enfatiza a abordagem da educação para a compreensão internacional, educação para os direitos humanos e educação para o desarmamento. A ideia da educação para a compreensão internacional começou na Conferência Geral das Nações Unidas de 1947 com o propósito de organização e com a preocupação centrada na paz e segurança. A educação para os direitos humanos iniciou com a proclamação da Carta das Nações Unidas e a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Já a educação para o desarmamento surgiu no final dos anos 1970, na década para o desarmamento proclamada pela ONU.

Entre estas décadas, a Educação para a Paz ganha corpo,

---

1. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, (UNESCO) mantém a ética e os direitos humanos no centro das suas preocupações. **Foi fundada em 16 de novembro de 1945**, com o objetivo de contribuir para a paz e segurança no mundo mediante a educação, a ciência, a cultura e as comunicações. A Organização também serve como uma agência do conhecimento, para difundir e compartilhar informação e conhecimento, enquanto colabora com os Estados Membros na construção de suas capacidades humanas e institucionais em diversos campos, a Organização promove a cooperação internacional entre seus 193 Estados Membros e seis Membros Associados nas áreas de educação, ciências, cultura e comunicação. O mundo precisa urgentemente de visões globais de desenvolvimento sustentável baseado na observância dos direitos humanos, respeito mútuo e na erradicação da pobreza (UNESCO, 2018).

fundamentada em uma nova área de conhecimento chamada de Pesquisa para a Paz (*Peace Research*), que altera os conceitos sobre paz e conflitos e vincula a Educação para a Paz a educação para o desenvolvimento. O surgimento da Pesquisa para a Paz foi um impulso no desenvolvimento da Educação para a Paz. Uma marca importante nessa história é o nascimento da *International Peace Research Association* (IPRA) em 1964 com o propósito de coordenar as iniciativas de estudo.

As propostas da Pesquisa para a Paz recuperam ideias de pedagogos como o John Dewey, e as abordagens de Paulo Freire ligadas aos conceitos de conscientização, que influenciam significativamente como forma de superação da violência.

Uma educação para a paz passa a ser aquela que permite às pessoas descobrirem as estruturas violentas e as prepara para a ação transformadora. Utilizando termo popularizado por Paulo Freire, um dos principais educadores que os pesquisadores da paz utilizam em suas análises da educação, o objetivo da EP é *conscientizar* as pessoas sobre a violência que sofrem e cometem. O que significa justamente *tornar-se consciente de uma realidade sobre a qual se estava inconsciente até então devido à violência estrutural* (RABBANI, 2003, p.74, grifos do autor).

A Educação para a paz entendida como uma educação transformadora deve ser uma educação conscientizadora, tornando as pessoas seres ativos no processo de mudança social e no combate as injustiças sociais. Não podemos pensar em paz em uma situação de desigualdade, de pobreza onde poucos possuem bens materiais e culturais e o restante da população não consegue, sequer conhecer seus direitos como cidadãos, dessa forma percebemos a importância de uma educação transformadora, onde esses sujeitos conscientizem-se da realidade e possam acabar com as injustiças.

O Movimento Pesquisa pela Paz pode ser considerado como um momento particularmente importante, pois traz muitos dados, conteúdos e estruturação de grupos de pesquisadores aprofundando em conceitos e fundamentos ligados às questões da paz. Nas décadas recentes, as questões da Educação para a Paz foram difundidas pela ONU e UNESCO, ganhando em robustez conceitual, em teoria e metodologia. Em países como a Espanha, por exemplo, são estabelecidos estudos e práticas metodológicas estruturadas. Estas chegam ao Brasil, especialmente através de algumas palestras de Xesús Jares, ao final de primeira década do século XXI.



## UMA PROPOSTA BRASILEIRA: AS CINCO PEDAGOGIAS DA PAZ

Além dos movimentos e autores já citados, são encontrados apontamentos fundamentais para os educadores que são as cinco pedagogias, que podem nortear aspectos teóricos e metodológicos da Educação para a Paz. Trata-se de uma visão consistente estabelecida como as “Cinco Pedagogias da Paz”, descritas por Salles Filho (2016),

O que trará consistência teórica para a as “Cinco Pedagogias da Paz” são as possibilidades de argumentação que podem ser vislumbradas com coerência também nas praticas educacionais. Tanto estas áreas não se pretendem hegemônicas, que de sua articulação, novas perspectivas serão gestadas, qualificando as perguntas e as respostas sociais, qualificando as perguntas e as respostas aos problemas sociais em questão, causadores das diversas violências do século XXI (SALLES FILHO, 2016, p. 218).

Para Salles Filho (2016), das questões teóricas e práticas referentes à Educação para a Paz, emergem cinco grandes campos. Estes campos tem interface com as diversas áreas de conhecimento na escola, podendo, portanto, ser articuladas com as diferentes disciplinas. Isso favorece o tratamento da Educação para a Paz como tema transversal na escola, ao mesmo tempo em que integra as disciplinas em questões fundamentais da sociedade atual. Um caráter interdisciplinar surge desta integração, uma vez que questões relativas à paz precisam ser tratadas em relação às múltiplas formas de violência e, também, em relação aos conflitos humanos e sociais.

Nesse sentido, entendendo que a Educação para a Paz na escola precisa ser observada na articulação entre violências-conflitos e paz, numa visão pedagógica, os cinco campos emergentes e articulados que compõe as pedagogias da paz são: pedagogia dos valores humanos, como elemento relacional fundamental das relações humanas; pedagogia dos direitos humanos, como a forma como os valores são transformados em convenções sociais e padrões mínimos de dignidade; pedagogia da conflitologia, entendida como a mediação e resolução não violenta das diferenças; pedagogia da ecoformação como reflexão sobre a sustentabilidade da vida e do planeta como elemento de paz e, por fim, uma pedagogia das vivências/convivências que reconhece

a importância das relações e experiências vividas na busca pela construção da Cultura de Paz. A seguir, pontuamos cada uma delas.

## A Pedagogia dos Valores Humanos

Se pensarmos que os valores são a base das relações de convivência social do indivíduo enquanto ser humano, atrelados com a natureza e o cuidado com a vida, identificamos que eles já fazem parte dos conteúdos educacionais, o que justifica a necessidade de um olhar pedagógico no contexto da Educação pela Paz.

O que difere é a forma que estes conteúdos precisam ser apresentados ao aluno. Assim, uma Pedagogia de Valores humanos vem para auxiliar o professor a em suas práticas, para conseguir melhor tais questões. Em estudos sobre a Pedagogia dos valores humanos, Salles Filho (2016) diz que

Os valores humanos, neste alinhamento com a perspectiva da complexidade ganham significado e importância, não como valores ao acaso, mas com objetivos educacionais. Além disso os valores humanos são adequados para o processo de “ensinar a condição humana” (SALLES FILHO, 2016, p. 30).

A importância de trabalhar valores humanos, respeitando os objetivos educacionais, faz com que, aos poucos, o educador perceba efeitos em suas práticas educacionais dentro e fora da sala de aula e, principalmente, nas suas relações cotidianas. Se considerarmos que nos dias atuais percebemos que o universo educacional não é mais o mesmo, se comparando com poucos anos atrás, o avanço tecnológico e as relações humanas, familiares e sociais mudaram e continuam mudando. A esse respeito, argumenta Salles Filho (2016),

As escolas da atualidade são cada vez mais multiculturais e diversas, onde os conflitos naturalmente fazem parte, no caminho de encontrar convivências mais adequadas. Por isso, uma Pedagogia dos Valores Humanos é essencial para a Educação para a Paz, pois vai buscar o contraditório e, ao mesmo tempo, a integração que pode ser construída pelas diferenças iniciais. Nessa construção de valores, mais adequados, justos e plurais,

vamos inserindo e aproximando pessoas e grupos, concretizando o fluxo entre valores universais e valores cotidianos de convivência, juntos e afastados, integrados e regenerados em equilíbrio (SALLES FILHO, 2016, p. 232).

Aceitar que o conflito e as mudanças multiculturais existem dentro do ambiente escolar faz com que passemos a entender que os conflitos e mudanças são necessárias para as relações humanas. Nem sempre é tarefa fácil manter o equilíbrio diante das relações, porém, é fundamental buscar conhecimentos, leituras entendimento global para melhor entender o processo de construção pedagógica da paz.

## A Pedagogia dos Direitos Humanos

Ao falar sobre Direitos Humanos é comum, para algumas pessoas, apenas entende-los como uma discussão entre advogados ou ainda algo a ver com “bandidos”. Talvez esta seja a grande dificuldade de visualizar, em uma Pedagogia dos Direitos Humanos, quais os possíveis conteúdos norteadores da mesma. Porém, ao entender que os documentos internacionais, como a “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, entre outros, e nacionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, não são meros documentos, mas sim, expressão de dignidade e resultado de muitas mortes e desrespeito à vida humana, começamos a perceber o caminho dos direitos fundamentais concretos, entre a vida e a morte, passando pela ideia fundamental da dignidade.

Conforme destaca Salles Filho (2016),

A Pedagogia dos Direitos Humanos, no contexto da Educação para a Paz será de suma importância na explicação dos problemas mundiais e locais, de apontar as mazelas da humanidade, ou, ainda, declarar as violações aos direitos humanos (SALLES FILHO, 2016, p. 244).

Como vemos a Educação para a Paz apresenta ligações diretas com a Pedagogia de Direitos Humanos. Especificamente, do contexto brasileiro, a própria reflexão sobre a “Constituição Cidadã”, relacionada ao cotidiano da sociedade atual, mostra a importância de muitas questões em nossa vida diária. Como na questão a seguir, da Constituição Federal (1988),

Art.3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (CONSTITUIÇÃO, 1988, apud SALLES FILHO, 2016, p. 255).

Ao apresentarmos os aspectos fundamentais da Constituição Brasileira, vemos claramente que uma Pedagogia dos Direitos Humanos, no contexto da Educação para a Paz, deve oferecer recursos reflexivos sobre a própria vida, no sentido reflexivo e crítico. Isso demonstra que a Educação para a Paz, dentro de uma perspectiva pedagógica séria e consistente, não está relacionada apenas aos aspectos “bonitos e universais”, mas também à abordagem das “violências e carências” de paz na vida humana.

Certamente, existem formas diversas de abordar tais questões, variando conforme a faixa etária e as possibilidades de conteúdos de

ensino. O que é possível constatar é que, uma Pedagogia dos Direitos Humanos renova e reforça o papel da Educação para a Paz em países como o Brasil, onde a desigualdade social, a pobreza e as injustiças sociais são elementos altamente comprometedores de uma sociedade pacífica, ou, ao menos, com índices menores de violência e com maior expectativa de cidadania plena.

## A Pedagogia da Conflitologia

Iniciamos pelo ponto que entende que, nem todo conflito é sempre gerador de guerras, violências e brigas, mas é um elemento inserido em nossa sociedade por meio das relações humanas, a partir do momento em que reconhecemos que somos diferentes, pensamos diferentes, aceitamos diferente, etc. Este aspecto abre o caminho para pensar o conflito como elemento pedagógico, campo de uma Pedagogia da Conflitologia.

Outro ponto significativo para entendermos a Pedagogia de Conflitologia é que, enquanto professores e indivíduos, precisamos ponderar buscando mediar os conflitos encontrados em nosso trabalho, reconhecendo o papel da escuta atenta e da abertura às diferenças. Os conflitos constituem-se num dos grandes dilemas da escola da atualidade, muitas vezes tratado como algo que atrapalha e não como uma demanda ou necessidade surgida pelos grupos. Sobre isso, Salles Filho (2016) comenta que

*A Mediação é, por excelência, um processo pedagógico, onde as partes organizam suas ideias e partem para o diálogo-las. Destacamos que a presença de um terceiro, em hipótese alguma atrapalha autonomia e a posição dos indivíduos em conflito (SALLES FILHO, 2016, p. 270).*

Se pensarmos no trabalho do educador, identificamos que para a que a Pedagogia da Conflitologia seja viável, precisamos tanto qualificar o diálogo entre pares, como também pensar na posição de um terceiro protagonista de mediação, uitas vezes o próprio docente. Afirmamos novamente que saber ouvir e analisar o apelo feito mediante os acontecimentos gerados pela sociedade atual, levando em conta o contexto histórico, a Pedagogia de Conflitologia se faz necessária e essencial para educação.

## A Pedagogia da Ecoformação

No cenário atual, as discussões sobre questões ambientais são relevantes e ganham visibilidade devido ao impacto que o meio ambiente vem sofrendo. Sendo assim, podemos dizer que a ecoformação é pautada não apenas em questões ambientais, em estudos da relação do ser humano e o mundo, mas em questões maiores da inter-relação sujeito, sociedade e natureza. No contexto da Educação para a Paz, podemos dizer que a ecoformação busca a formação completa, pensando no todo para uma formação integral e contínua. Como descreve Salles Filho (2016),

Por isso entendemos que uma ecoformação nos oferece outras perspectivas para uma Educação para a Paz do que a educação ambiental. Isso não quer dizer em hipótese alguma, que desconsideremos a discussão da educação ambiental, ao contrário, pretendemos, a partir dela, pensar a ecoformação (SALLES FILHO, 2016, p. 281).

Nesse sentido, observando pela ótica da Educação para a Paz, a ecoformação traz uma visão além da educação ambiental, de práticas de preservação do meio ambiente, buscando a preservação de todas as formas de vida existentes, propiciando um aprofundamento das questões de sustentabilidade da vida e do planeta como elementos fundamentais de uma Cultura de Paz.

## A Pedagogia das Vivências/Convivências

No contexto da Educação para a Paz, um conceito chave é o das vivências e convivências, pois desde o nascimento o indivíduo convive com outras pessoas, como observamos nas palavras de Jares (2008), “conflito e convivência são duas realidades sociais inerentes a toda forma de vida em sociedade” (JARES, 2008, p. 25). Portanto, o conviver faz parte da vida de todas as pessoas, sendo assim os conflitos não devem ser vistos como algo negativo, mas sim como um fator que levará os indivíduos ao crescimento, ao desenvolvimento, porque ele não é uma ameaça à convivência.

O informe à UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI presidida por Jacques Delors, salienta

o aprender a conviver como um dos quatro pilares da educação para o século XXI (DELORS, 2002). A referida Comissão dá mais importância ao pilar do aprender a viver juntos, ou a conviver, uma vez que a existência humana está sob risco, e é necessário aprender a cultura e história dos outros e perceber a nossa interdependência.

O aprendizado do convívio, no qual se elimine todas as formas de violência, em que os conflitos são mediados positivamente, não é uma tarefa fácil, é uma tarefa complexa, porém a família e a escola são as principais instâncias responsáveis, e que devem sensibilizar-se para acabar com todas as formas de violência.

Pensando nas questões de vivências e convivências humanas, no contexto de um Educação para a Paz, segundo Salles Filho (2016), temos duas perspectivas que trazem significado no contexto da Pedagogia das Vivências/Convivências: as vivências/convivências com foco na individualidade, onde as ações pedagógicas são voltadas para o aluno conhecer seu corpo na possibilidade do autoconhecimento; e as vivências/convivências com foco na socialização, onde as ações pedagógicas são voltadas a percepção coletiva.

Aqui podemos destacar a ludicidade e a corporeidade como elementos importantes nas vivências e convivências. Desde práticas como: relaxamento e pequenas meditações, até vivências com a natureza, passando pelas atividades com música, desenho, jogos cooperativos, teatro entre outras, podemos integrar dimensões de sensibilidade e humanização de forma direta, além de, indiretamente relacionar com as questões de valores humanos, direitos humanos, conflitos e ecoformação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este estudo, buscamos explicitar os aspectos centrais da proposta de Salles Filho (2016), explorando a discussão sobre as Cinco Pedagogias da Paz. Entendemos que cada um deste campos tem sua formação e caminho particular, mas que, por outro lado podem ter um potencial muito maior se pensados de forma integrada. Levantar apontamentos que possam ajudar os educadores a entender que não é difícil aliar as cinco pedagogias em seus planejamentos, de forma adequada às diferentes idades e grupo, pode trazer elementos fundamentais para atuar na relação violências-conflitos e paz nas escolas.

Ressaltamos que os valores humanos, os direitos humanos, os conflitos, a ecoformação e as vivências/convivências já têm caminhos e pistas pedagógicas. O que é necessário é explicitá-los no projeto pedagógico da escola, bem como encontrar os pontos de convergência para os diferentes grupos. Também acreditamos que as instituições escolares têm o papel de propiciar a formação humana dos sujeitos. Assim, os profissionais da educação devem ter consciência de sua função social de transformação, buscando uma educação conscientizadora, libertadora e transformadora, para que assim tenhamos uma sociedade menos violenta e mais justa.

As ações necessitam ser realizadas através de um trabalho conjunto entre a escola e a família, para que os saberes sejam multiplicados e cada um saiba o seu papel na construção de um mundo sem violências e injustiças sociais, contribuindo para uma sociedade mais humana. Sendo assim, esperamos que este estudo contribua na reflexão e nas possibilidades das Cinco Pedagogias da Paz para pensar o trabalho educativo.

Por fim, acreditamos que desenvolvendo ações conjuntas, e alternativas que propiciem um ambiente cooperativo, solidário, para estimular aos educandos a não agirem com violência, a resolverem seus conflitos positivamente, a compreenderem a importância do diálogo e do respeito às diferenças é que será possível, inserir mudanças importantes e assim promover ações que levem à contribuição da escola na construção de uma Cultura de Paz.

## REFERÊNCIAS

DELORS, J. (org.). **Educação**: Um tesouro a descobrir. 4. ed. São Paulo: Cortez. 2002.

FREIRE, A. M. Educação para a paz segundo Paulo Freire. **Revista Educação**, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: PUC/RS, ano XXIX, n. 2, p. 387-393, maio/agos. 2006.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

JARES, X. R. **Pedagogia da Convivência**. São Paulo: Palas Athena, 2008.



\_\_\_\_\_. **Educação para a paz**: sua teoria e sua prática. Porto Alegre: Artmed, 2002.

\_\_\_\_\_. **Educar para a Paz em tempos difíceis**. Trad. Elizabete de Moraes Santana. São Paulo: Palas Athena, 2007.

MILANI, F. M. Cultura de paz x violências: papel e desafios da escola. In: MILANI, F. M.; JESUS, R. C. D. P. **Cultura da Paz**: estratégias, mapas e bússolas. Salvador: Inpaz, 2003.

RABBANI, M. J. Educação para a paz: desenvolvimento histórico, objetivos e metodologia. In: MILANI, F. M.; JESUS, R. C. D. P. **Cultura da Paz**: estratégias, mapas e bússolas. Salvador: Inpaz, 2003.

SALLES FILHO, N. A. **Cultura de Paz e Educação para paz**: olhares a partir da Teoria da Complexidade de Edgar Morin. Tese (Doutorado) Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2016.

UNESCO. **Representação da UNESCO no Brasil**. Disponível em: <<http://www.unesco.org.br>>. Acesso em: 10 jun. 2018.



*Mídias, bolhas sociais e educação em Direitos Humanos: uma saída para fuga dos algoritmos e a polarização das informações*

**PLUSKOTA, Jackson William**

Pós Graduando em Desenvolvimento de Jogos Digitais (PUCPR). Graduação em Tecnologia de Sistemas para Internet (UNOPAR). Desenvolvedor Web. Estudante no grupo de estudo Cultura de Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável – UEPG.

**SANTOS, Thais Cristina dos**

Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas (UEPG). Pós Graduanda em Gestão de Pessoas (UNOPAR). Graduada em Bacharel em Serviço Social (UEPG). Assistente Social. Estudante no grupo de estudo Cultura de Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável – UEPG.

**SALLES FILHO, Nei Alberto**

Pós-Doutor em Ensino de Ciência e Tecnologia (UTFPR). Doutor em Educação (UEPG/PR). Mestre em Educação (UNIMEP/SP). Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (Mestrado e Doutorado). Líder do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPQ). Coordenador do Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP/UEPG). E-mail: nsalles@uepg.br

## INTRODUÇÃO

De acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil, a mídia é o espaço de intensos embates políticos e também ideológicos. Divergentes ou não, são embates importantes para a discussão dos direitos humanos e da construção de uma Cultura de Paz. Enquanto sociedade, ainda é necessário desconstruir o modelo de sociedade individualista, não democrática e não solidária, e isto somente é possível, através de uma educação crítica e reflexiva. Sendo então, um espaço inegavelmente fértil para a construção de uma educação em direitos humanos, a mídia, nos permite refletir sobre quais os mecanismos que contribuem para o intenso crescimento da polarização e da camada “bolha social”, termo crescente especialmente com a difusão das redes sociais, de grande parte das populações. Isto é, como os algoritmos, como aspecto tecnológico, podem inferir na polarização de opiniões, direcionando determinados temas e assuntos moldadores de opiniões?

Partindo da ideia de “bolha social”, este artigo segue pela linha multidisciplinar, caminhando por áreas diversas, buscando as contribuições de cada disciplina para a tão discutida construção de uma Cultura de Paz e dos Direitos Humanos. Para isto, partimos da área educacional para compreender o porquê da discussão sobre direitos humanos, e da educação como direito fundamental, descrita pela Declaração de Educação em Direitos Humanos. Daí estendemos a discussão sobre o que são algoritmos e como buscar a fuga de prender-se a estes e não compreender sua posição dentro da “bolha social”. Com isso, objetivamos um desenvolvimento mais positivo das relações nas redes sociais, ao invés do discurso de ódio e intolerância que cresce exponencialmente na atualidade.

A metodologia utilizada para neste texto foi a pesquisa qualitativa e a pesquisa bibliográfica, buscando apresentar teórica e metodologicamente como ocorre a polarização das informações e a construção da “bolha social” pela lógica algorítmica. Considera-se que, por esta reflexão, no contexto do avanço das tecnologias, as mídias são os espaços de maior acessibilidade das informações, das quais, necessitam de atenção, para que, a informação ao público, torne-se crítica e humanizada.

Contudo, ressaltamos que este processo de criticidade, necessita caminhar em conjunto com a Educação em Direitos Humanos, para a construção de uma Cultura de Paz, compreendendo as redes sociais como um grande espaço de disseminação de informações e

apropriado para a formação da cidadania, como extensão, cada vez mais clara, de nossa vida em geral. Contudo, utilizado erroneamente ou tendenciosamente, somando ao pouco investimento em uma educação de qualidade por parte do Estado, pode ser um rico campo de manipulação e alienação.

## DIREITOS HUMANOS E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), bem como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), destaca a importância da atenção à dignidade humana, isto é, a noção de que “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (ONU, 1948), em seu artigo primeiro. Logo, pode-se perceber que esta não é uma simples colocação e sim uma busca pela construção de um novo pensamento e uma nova cultura.

A dignidade que tem cada ser humano é justamente o que nos serve para reconhecer a cada um como um ser único e irrepetível. Diferentemente das coisas, que podem ser substituídas, ou compradas, o ser humano não tem preço, tem dignidade (POMA, 2002, p. 22).

Então, pelo reconhecimento de que todos somos iguais, é importante compreender também que possuímos diferenças, particularidades, trajetórias de vidas diferentes, mas que estão interligadas. Por esta razão, há a necessidade da discussão de Flowers (1998) sobre a educação intramuros e extramuros, do qual é possível o estímulo do desenvolvimento humano, dando suporte para pensar e compreender o contexto político e social, a conjuntura em que se encontra e a assunção da alteridade enquanto ser humano na defesa dos direitos de todos. E por meio deste precisamos, que segundo Poma (2002) assumir os DH como um humanismo de reconhecimento, isto é,

[...] reconhecer a vulnerabilidade de todos os seres humanos como seres mortais e especialmente aqueles

mais expostos à dor e ao sofrimento. Desta maneira, os direitos humanos operam como a consciência ética da vulnerabilidade humana, sobretudo quando ela é levada a limites inimagináveis de violência de uns contra os outros. Dali, os direitos humanos apontem a uma “unificação da universalidade dos sofrimentos” (POMA, 2002, p. 149).

Logo, pode-se perceber que discutir os direitos humanos, não se refere a pensar a bondade humana e sim a alteridade humana quanto uma ação ativa e deliberativa da sociedade (BRASIL, 2013). É por este pressuposto que se acredita necessidade da discussão da Educação em Direitos Humanos extramuros até as mídias sociais. Compreender que Educação em Direitos Humanos, vai além da sala de aula e suas quatro paredes.

Dessa forma, compreender os Direitos Humanos, exige-nos partir do princípio de que os eles são direitos atribuídos a qualquer pessoa humana pela simples condição da sua existência. Isto é, uma construção legal que tem como eixo “fundamental a dignidade da pessoa humana, visando o integral desenvolvimento de seu potencial criador enquanto cidadão crítico e consciente de seus deveres e direitos” (BRASIL, 2013, p. 16).

Contudo, o reconhecimento dos direitos humanos é relativamente recente no mundo, sendo gradativamente construído, e principalmente, de diferentes formas, em cada sociedade, em contextos permeados por desigualdades e barbáries que marcaram a dignidade da vida humana, como a Primeira e Segunda Guerra Mundial, o Holocausto, e milhares de mortes por guerra, por fome e abandono entre outros. Quer seja por questões ideológicas, de gênero, de raça em fim, por construções históricas de diferenças, sem justificativas humanas. Tais situações motivaram, como resposta, a constituição da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, pela Organização das Nações Unidas, que versou em seu primeiro artigo que: “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (ONU, 1948).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 também institucionalizou os direitos humanos em seu texto, destacando a cidadania e a dignidade da pessoa humana como princípios fundamentais do país e, a partir daí, aderiu a vários outros instrumentos globais e regionais de proteção dos direitos humanos. Contudo, é de grande relevância destacar que o Brasil continua situado entre os países que

apresentam elevados índices de desigualdade social e econômica que priva, cotidianamente, muitos humanos do acesso aos seus direitos. Por esta razão, que neste cenário, é de extrema importância que sejam pensadas formas de intervenções que auxiliem na superação dessa realidade e/ou na minimização das suas consequências e porque não, por meio da divulgação de sua existência e dos planos que tem como objetivo, contribuir com a sua implementação? É por esta razão que se segue abaixo uma breve ponderação sobre o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

## O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E MÍDIA

Englobando a perspectiva da DUDH, a Educação em Direitos Humanos surgiu como proposta de Política Pública por meio da publicação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNE DH em 2003. Por esta, se consolidou especialmente a partir das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos, orientando as práticas e as funcionalidades da Educação em Direitos Humanos em todos os setores da educação desde 2012. A Educação em Direitos Humanos (EDH) concebe a possibilidade de interação entre as diferentes áreas do conhecimento visando instigar a reflexão e capacitar os indivíduos para a compreensão e intervenção na realidade em que estão inseridos. E é por esse motivo que a deve ser problematizadora, geradora de conhecimento e de conteúdos condizentes com as demandas da sociedade.

A EDH segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) são buscas pelo treinamento, pela disseminação e informação sobre a necessidade da criação de uma cultura universal de direitos humanos. Estas buscas deveriam se realizar por meio do fortalecimento do respeito aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano. Bem como pleno desenvolvimento da personalidade humana e do senso de dignidade, da promoção do entendimento, da tolerância, da igualdade de gênero e amizade entre todas as nações, povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos e da possibilidade de todas as pessoas participarem efetivamente de uma sociedade livre; (e) ao fomento às atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz (BRASIL, 2013).

Assim, a EDH direciona a atuação objetiva na orientação de crianças, jovens e adultos para que assumam alteridade enquanto

cidadãos, fazendo com que reconheçam seus direitos e auxiliem os demais no exercício dos seus os direitos, bem como disseminando a cultura do respeito entre as pessoas e as suas diferenças. Ao contribuir para o estabelecimento de um ambiente saudável nos quais valores como o respeito, a justiça, a igualdade e a solidariedade entre as pessoas prevaleçam.

Logo, compreendendo a conjuntura brasileira, o processo de globalização, não se pode negar que este, é um processo complexo e árduo, contudo, não impossível. Assim, seguindo pelo processo de globalização, pode-se encontrar um mediador a esta discussão, tanto para a disseminação de valores humanos, quanto de estigmas e estereótipos contra os mesmos, isto é, a mídia. Assim, é pelo Tópico V do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que parte-se a presente reflexão, de modo que, não se pede negar que os meios de comunicação são “constituídos por um conjunto de instituições, aparatos, meios, organismos e mecanismo voltados para a produção, a difusão e a avaliação de informações destinadas a diversos públicos” (BRASIL, 2007, p. 53).

Por sua vez, a mídia é segundo o PNEDH espaços de intensos embates políticos e também ideológicos. Divergentes ou não, são embates importantes para a discussão dos DH e da construção de uma Cultura de Paz e DH. Pois, enquanto sociedade, ainda há a necessidade de desconstruir o modelo de sociedade individualista, não democrática e não solidária, por meio de processo de educação crítica e reflexiva. Logo, para sua construção, a mídia, é um espaço inegavelmente fértil. Por fim, é por este pressuposto, que segue-se a reflexão, de como os algoritmos poder inferir na polarização de opiniões, direcionando determinados temas e assuntos moldadores de opiniões. Partindo da ideia de “bolha social”, este trabalho, segue a linha multidisciplinar, com a finalidade de caminhar por áreas adversas apontando a contribuição de cada disciplina para a tão sonhada construção da cultura da Educação para Paz e para os Direitos Humanos e para uma Educação crítica, extramuros e além do âmbito universitário.

## ALGORITIMOS, POLARIZAÇÃO E BOLHA SOCIAL

Segundo Ferrari e Cechinel (2008) é possível definir que um algoritmo é como uma sequência finita de instruções ou passos realizados para resolver um determinado problema. Para os autores,

sempre que um algoritmo é desenvolvido, é estabelecido também um “padrão” de comportamento, ao qual, dali em diante, seguirá uma norma de execução de ações, com a finalidade de alcançar o resultado de um determinado problema. Resumindo são sequências de passos ordenados a ser seguida, em forma lógica para a realização de uma tarefa. Por exemplo, a ordem: [*Compre um leite, se tiver pão compre cinco*].

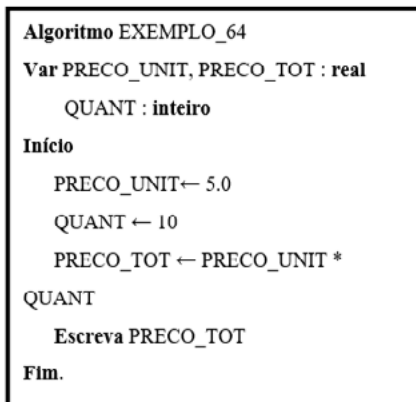
Seguindo esta ordem, pela lógica algorítmica, o computador entenderá que: deve comprar um leite, mas se tiver pão, ele comprará cinco leites. Logo, percebe-se que a mensagem era para comprar cinco pães e um leite, mas logicamente, compraria um leite, e só deveria comprar cinco leites, se tivesse pão. No entanto, para desenvolver um algoritmo eficiente, algumas premissas básicas devem ser obtidas, durante a construção do mesmo. Isto é, são necessários, a definição das ações simples e sem ambiguidades, enfim, diversas unidades linguísticas que podem ter significados diferentes, admitindo mais de uma interpretação. O que ocorre muito dentro das redes sociais e da própria vida humana.

Além, para a definição deste algoritmo também é necessária a organização das ações a serem realizadas, de uma forma ordenada. Estabelecendo estas ações, dentro de uma sequência finita de passos. Isto porque os algoritmos permitem ao emissor e ao receptor a descrição, bem como a leitura de dados, avaliando expressões algébricas, relacionais e lógicas. Isto porque dentro da *Web* há uma lógica específica de diálogo entre humanos e a máquina. Do qual, a opção do outro lado da tela, será determinada pela tomada de decisões do usuário, com base nas expressões dos resultados das expressões geradas na web propriamente e avaliadas ali. Assim, um conjunto de ações será repetido de acordo com uma condição determinada pelo (a) usuário (a).

No computador, segundo Ferrari e Cechinel (2008), há três partes importantes que se destacam no desenvolvimento dos algoritmos, isto é, a entrada de dados, o processamento de dados e a saída de dados. É na entrada de dados que as informações necessárias para a execução do algoritmo são fornecidas. Observadas pela UFRN (2004) nos pseudocódigos, no qual ocorrerá uma representação no qual, pelo fluxograma (UFRN, 2004) compreende-se:

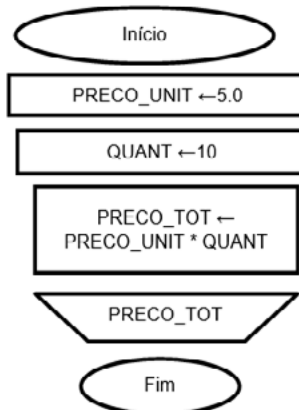


Fig. 1. Exemplo de entrada e saída de dados

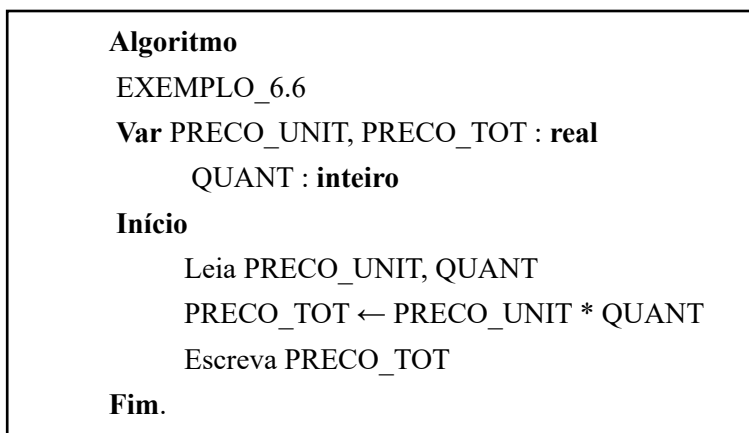


Fonte: UFRN (2004)

Fig. 2. Fluxograma.



Observe que cada variável segue-se pelos atributos, um nome, um tipo de dados associados à mesma, e a informação por ela guardada. Contudo, de certa forma os valores de variável acima são fixos, logo, para que os usuários possam usar valores, o seguinte pseudocódigo foi estruturado. Observe:



Fonte: UFRN (2004, p.30).

Neste exemplo, pode-se observar que, por esta lógica, o usuário passa a ter possibilidades de interação e adicionar informações. Por sua vez, além da entrada de dados, Ferrari e Cechinel (2008, pag. 16) destacam o processamento de dados. “De onde, ocorrerá a avaliação de todas as expressões algébricas no algoritmo (condição e/ou

repetição)”. Enviando todos os resultados do processamento ou parte deles a um ou mais dispositivos de saída, sendo estes o monitor, a impressora, a memória do computador e própria web.

Por outro exemplo, pode ser observado no cálculo da área de uma circunferência dada por  $A = \pi R^2$ . Neste é necessário para o cálculo, saber tanto o valor do raio R como do  $\pi$ . O valor de  $\pi$  é um valor que pode ser definido dentro do algoritmo, por ser um valor que não precisa ser alterado, na entrada só seria necessário informar o raio R que seria informado pelo usuário, por exemplo. O processamento do algoritmo se dá pelo cálculo  $\pi R^2$  e A recebendo como atribuição o resultado do cálculo. E a saída seria como exemplo o valor A de impresso no monitor.

**Algoritmo**

**CALCULO\_AREA\_CIRCUNFERENCIA**

**Var**  $\pi \leftarrow 3.14$ , R: inteiro, A: real,

**Início**

    Leia R

$A \leftarrow \pi * R^2$

    Escreva A

**Fim**

Seguindo por esta linguagem, a compreensão dos algoritmos poder torna-se um pouco complexa na discussão interdisciplinar, mas contribui para ilustrar de forma simples, que “para que um ser humano possa programar, armazenar e buscar informações num computador, é necessário que saiba instruí-lo na sua linguagem de máquina ou numa linguagem intermediária” (FERRARI; CECHINEL, 2008, p. 19). Logo, estas linguagens são utilizadas para criar software que usam esses comandos feitos programadores, como as que estão em nosso dia-a-dia, como as redes sociais.

Por sua vez, estas linguagens estão representadas em plataformas e serviços através da *Cultura da interface*, *Web 3.0* ou *Web semântica*, uma proposta escrita por Steven Johnson em 1997, como “agentes inteligentes” capazes de avaliar desejos e vontades de seus usuários, antecipando as suas necessidades por meio dos algoritmos desenvolvidos pelo programador (PERNISA JÚNIOR, 2017).

Vale ressaltar que o termo *Web*, *Web 2.0* e *Web 3.0*, em específico foi cunhado por Tim Berners-Lee em 1999 e inventado por Tim O'Reilly em 2005 para descrever como os arquivos usados na web são operados. Para nossa realidade, esta ação se define, por exemplo, pela relação dos conteúdos gerados pelos usuários durante seu acesso à web sites e utilizam *tagging* para classificar informações, por meio de um upload de imagem ou criam sites ou conteúdo.

Mas é pelo termo *Web* semântica que, através de Johnson e Berners-Lee se pode perceber a que ponto o agente inteligente social, tornaram-se um algoritmo, e principalmente o momento em que estas informações, tornaram-se possibilidades de manipulação, realizada por algoritmos de grandes empresas. Como por exemplo, os departamentos de marketing, que podem acessar as informações sobre seus consumidores e tratar destes agentes inteligentes, manipulando-as e oferecendo ao usuário, necessidades e / ou opiniões do que ele acha que precisa (PERNISA JÚNIOR, 2017).

Vale destacar, também, o *Big Data*, termo utilizado para indicar como trabalhar com um grande volume de dados, que permite trabalhar pelo computador com grandes quantidades de dados e realizar compilações e manipulações por massas de informações que os algoritmos buscam na *web*. Informações estas, presentes em *Reality shows*, Blogs, redes sociais, sites de pesquisa, entre outros sites de entretenimento.

Isto se torna um grande problema, no momento em que esta busca de dados pessoais, são explorados, por grandes conglomerados de comunicação e mercado. Tornando-se ainda mais prejudicial, quando utilizados como “bolhas sociais”, polarização e manipulação de opiniões. Esta relação é destacada por Eli Pariser por meio do Livro *The Filter Bubble* (2001), no qual ressalta a importância do tema sobre o filtro invisível das redes sociais, adequando-se aos hábitos de seus usuários, tornando-se uma grande ferramenta de acessibilidade, mas ao mesmo tempo de manipulação inconsciente. Pois segundo Pariser (2001) citado por Schincariol (2017, p. 4), o resultado de tantas informações, muitas vezes é a “privação de conteúdos e pontos de vistas diferentes aos usuários”.

Destacamos que os filtros dos algoritmos tendem a priorizar apenas a visão de mundo com a qual o usuário concorda, impossibilitando o acesso a informações que desafiam nossos pontos de vista, o que é vital para a democracia e para uma cultura de Direitos Humanos, por exemplo. Pois ao ponto que o usuário se fecha em sua bolha de opiniões e informações, ele não se permite observar outros

horizontes e, por meio deste filtro, a visualização torna-se ainda mais limitada.

Considerando estas questões, este estudo discute sobre a importância da Educação em Direitos Humanos e a Mídia a partir do Tópico V do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013). É importante compreender que a ‘bolha social’ e a polarização não ocorrem apenas dentro das redes sociais ou do mundo cibernético, mas também dentro do cotidiano dos seres humanos. Por esta razão, os meios de comunicação e a mídia, tem a responsabilidade levar a seu público, além do entretenimento, a reflexão quanto à proteção, defesa e valorização dos direitos humanos e da dignidade humana.

Acreditando que não é saudável a aceitação de uma cultura de violência como algo natural. Por isso, a importância da construção de um projeto de sociedade em parceria com as mídias sociais, para que esta, não se torne apenas um espaço de alienação. Segundo Poma (2002) as mídias possibilitam a junção e entendimento da interculturalidade, como expressão do conhecimento das múltiplas formas de pensamento.

Logo, é por este espaço de voz dentro das redes sociais e da mídia que Misgeld (apud POMA 2002, p. 149) o ser humano necessita assumir e disseminar os Direitos Humanos como um humanismo de reconhecimento, no qual, reconhece a vulnerabilidade “de todos os seres humanos como seres mortais e especialmente aqueles mais expostos à dor e ao sofrimento” operando assim, os direitos de uma forma ética, distanciando da polarização e da bolha social alienante, de modo que nas redes sociais, os (as) usuários (as) possam reconhecer-se como humanos com problemas, medos, dificuldades e vulnerabilidades semelhantes. Independentemente de cor, classe, etnia, enfim, considerando apenas sua humanidade.

Logo, é por esta mudança de pensamento, que pela Educação em Direitos dentro da mídia, favorece o reconhecimento da importância de uma ação coletiva e deliberada da sociedade, donde Poma (2002) coloca que a nossa vulnerabilidade e o reconhecimento do outro possam se sustentar em cada ser humano a responsabilidade pelo outro e pela responsabilidade dos outros (LEVINAS, 2000, apud POMA, 2002).

Este processo de mudança de comportamento, e não aprisionamento das bolhas sociais torna-se mais clara, com algumas pequenas modificações de comportamento dentro das redes sociais, como mudando a forma como consomem as informações, utilizando sites que deem maior visibilidade e controle sobre como seus filtros

funcionam. Assim como buscar aprender sobre o que são códigos e algoritmos.

Além dos usuários, as empresas também devem fazer o seu papel social, ao ponto que devem deixar seus filtros mais transparentes aos usuários, mostrem quais informações elas já possuem sobre as pessoas e como estão sendo utilizadas<sup>1</sup>. Além disso, as empresas podem desenvolver algoritmos que suportem filtros com um senso de maior responsabilidade social, como uma forma de “filtro colaborativo” ou outros filtros que “exponham os usuários a assuntos que estejam fora de sua experiência ou hábitos normais” (SCHINCARIOL, 2017 p. 5).

Certamente, não se pode negar que, esperar esta mudança de cultura dos usuários, para ontem, é algo ilusório, pois, nem sempre o usuário, utiliza uma rede social, para questionar sobre problemas sociais. Como por exemplo, uma pesquisa apontada por Schincariol (2017, 13) pela *Research Center*, ao qual apontou que “a maioria dos americanos acham estressante e frustrante falar sobre política nas redes sociais”. No Brasil este pensamento não é diferente. Esta relação fica ainda mais clara, quando o usuário percebe-se agredido, quando opta por alguma discussão, principalmente política, dentro das redes sociais. O que os levam a ignorar temas como estes e multiplicar estereótipos negativos, como a exemplo, dos Direitos Humanos, ou eleições de um presidente, *impeachment* de outro, através da polarização.

Mas vale destacar que, estes filtros de opiniões e pensamento, não podem ser postos como única responsabilidade de um algoritmo, pois, segundo Schincariol (2017, p. 15) as plataformas das redes sociais foram desenvolvidas para “jogar um jogo com regras bem claras: não monitorar e não censurar”, logo, o usuário, ainda tem liberdade para decidir seu posicionamento quanto à polarização, a bolha social e porque não, das *fake news*.

Contudo, no contexto de Educação em Direitos Humanos, não se pode colocar a responsabilidade apenas sobre população usuária. Pois, essa mudança de cultura, depende principalmente de ações governamentais, discutindo com as empresas, marcos regulatórios sobre a utilização dos dados pessoais aos usuários, bem como, crie uma agência que fiscalize se as normas estão sendo cumpridas e os usuários sendo protegidos, e além de tudo, encoraje o debate dentro da sociedade, pelo fortalecimento de um dos direitos fundamentais. Não se pode culpar a alienação de uma população, se as informações que chegam até ela são parciais, invertidas e editadas de acordo com a

1. Este exemplo torna-se mais claro, quando visualizamos os aplicativos baixados em celulares, tablets e computadores, do qual, a empresa é obrigada informar o usuário a quais dispositivos, aplicativos e informações elas terão acesso, como contatos, imagens e ligações.

intenção de determinados grupos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mundo globalizado, não permite mais a humanidade realizar suas vidas em um único bloco isolado, pois, todos, estão conectados com tudo, principalmente após a criação da internet, da web e das redes sociais. Logo, a internet necessita ser compreendida como um ecossistema, que como qualquer outro, necessita de um equilíbrio.

Equilíbrio este que pode se perder por diversos fatores, desde a falta de respeito entre os usuários, quanto das empresas e do próprio governo. Por isso a importância de saber utilizar dos filtros dentro das redes sociais, para não cair inconscientemente em uma “bolha social”, uma *fake News* e acreditar que a complexidade da vida e do mundo se resumem a apenas aquelas informações publicadas no blog, *facebook*, *twitter*, *instagram*, google +, youtube, enfim nas infinitas redes sociais, aplicativos e sites de pesquisa. Logo, estes filtros demandam prevenções dos usuários, quanto a compreensão deste equilíbrio, no qual, pode ser desenvolvido por uma educação em direitos humanos, construindo uma cultura de paz e respeito dentro da *Web* para a própria vida além da *cybernet*.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH – PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

\_\_\_\_\_. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos

Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-)

nacional-pdf&category\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 07 maio de 2018.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

FERRARI, F.; CECHINEL, C. **Introdução a Algoritmos e Programação**. Versão 2.2. Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé, 2008. Disponível em: <<https://lief.if.ufrgs.br/pub/linguagens/FFerrari-CCechinel-Introducao-a-algoritmos.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

OAS. Organização dos Estados Americanos. **Liberdade de expressão e internet**. Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 2013. Disponível em: <[http://www.oas.org/pt/cidh/expressao/docs/publicaciones/2014%2008%2004%20Liberdade%20de%20Express%C3%A3o%20e%20Internet%20Rev%20%20HR\\_Rev%20LAR.pdf](http://www.oas.org/pt/cidh/expressao/docs/publicaciones/2014%2008%2004%20Liberdade%20de%20Express%C3%A3o%20e%20Internet%20Rev%20%20HR_Rev%20LAR.pdf)>. Acesso em: 14 jul. 2018.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>>.

PARISER, Eli. **Tenha Cuidado com os “Filtros Bolha” on-line**. Disponível, com

legendas em português em: <[https://www.ted.com/talks/eli\\_pariser\\_beware\\_online\\_filter\\_bubbles?language=pt-br](https://www.ted.com/talks/eli_pariser_beware_online_filter_bubbles?language=pt-br)>. Acesso em: 14 jul. 2018.

PERNISA JUNIOR, C. Agentes, Algoritmos, Big Data, Filtro Bolha, Redes Sociais, Pós-Verdade: o que está determinando as relações no ciberespaço. In: **XXVI Encontro Anual da Compós**. Associação Nacional do Programas de Pós-Graduação em Comunicação, Faculdade Cásper Libero, São Paulo. 2017. Disponível em: <[http://www.compos.org.br/data/arquivos\\_2017/trabalhos\\_arquivo\\_EODQ1OM-9QYLKCVTLIJ2C\\_26\\_5772\\_21\\_02\\_2017\\_09\\_07\\_09.pdf](http://www.compos.org.br/data/arquivos_2017/trabalhos_arquivo_EODQ1OM-9QYLKCVTLIJ2C_26_5772_21_02_2017_09_07_09.pdf)>. Acesso

em: 14 jul. 2018.

POMA, L. S. La educación en derechos humanos: una pedagogía del reconocimiento. In: **Hacia una pedagogía de la convivencia**. Lima: Fondo Editorial, PUCP, 2002. Disponível em: <<http://blog.pucp.edu.pe/item/18676>>. Acesso em: 07 maio 2018.

SCHINCARIOL, F. **Filtros bolha, as escolhas que fizemos e as que faremos**: considerações sobre como (não) regular a internet. 2017. Disponível em: <<https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/03/Fernando.doc-B.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

UFRN. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Tecnologia, Departamento de Computação e Automação. **Algoritmo e Lógica de Programação**: Algoritmo – Parte 1. DCA 800 – Eng. Química. 2004. Disponível em: <[https://www.dca.ufrn.br/~affonso/DCA800/pdf/algoritmos\\_parte1.pdf](https://www.dca.ufrn.br/~affonso/DCA800/pdf/algoritmos_parte1.pdf) >. Acesso em: 14 jul. 2018.





*A perspectiva do “trabalho decente” como dimensão  
dos direitos humanos: olhares críticos*

**MENDES, Daniele Cristina Bahniuk**

Daniele Cristina Bahniuk Mendes. Mestranda do programa de pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2007). Especialista em Direito pela Fundação Escola do Ministério Público do Paraná (2007). Especialista em Direito Público pela Escola da Magistratura Federal do Paraná (2008). Especialista em Globalização Econômica pela Universidad de Castilla la Mancha - Toledo - Espanha (2008). Membro do Grupo de Pesquisa: Cultura de Paz, Direitos Humanos e Sustentabilidade (UEPG/CNPq). Atualmente é Procuradora Jurídica do Município de Castro-PR.

**SALLES FILHO, Nei Alberto**

Pós-Doutor em Ensino de Ciência e Tecnologia (UTFPR). Doutor em Educação (UEPG/PR). Mestre em Educação (UNIMEP/SP). Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (Mestrado e Doutorado). Líder do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável (UEPG/CNPq). Coordenador do Núcleo de Estudos e Formação de Professores em Educação para a Paz e Convivências (NEP/UEPG). E-mail: nsalles@uepg.br

## INTRODUÇÃO

A discussão sobre trabalho decente, promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), a partir de 1999, permitiu aprofundar esse estudo, abarcando todas as classes de trabalho, seja para os trabalhadores da economia formal como para os trabalhadores da informalidade, os trabalhadores autônomos e os que trabalham a domicílio. A ideia inclui a existência de empregos, remuneração adequada, segurança no trabalho e as condições salubres no meio ambiente do trabalho.

Desta forma, o presente artigo objetiva qualificar o trabalho decente como direito humano, a partir da concepção crítica deste último temo. Assim, o estudo procura elucidar as características do trabalho decente, em especial sob a ótica da OIT. Após, faz-se um resgate das acepções de direitos humanos tanto na perspectiva clássica quanto nas mais moderna, fundamental para a qualificação e tratamento do trabalho decente como direito humano. Então, passa-se pelos estudos iniciais de Direitos Humanos perfazendo a reflexão sobre a importância deste campo de estudo e seu desenvolvimento, focalizando sua mudança de acepção, a depender do momento histórico que se vive, bem como a estrutura que se está lançada – no caso atual, o Estado Liberal.

O tipo de pesquisa utilizada é a exploratória, cujo objetivo é proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Seu planejamento é flexível, possibilitando considerar vários aspectos do objeto estudado (GIL, 2002). A técnica de pesquisa utilizada foi documental indireta escrita, como notícias, coleta de bibliografia, formulada através de leituras, materiais já publicados, consultas de livros de diversas áreas da ciência. Procurou-se contribuir para o avanço do conhecimento, dando suporte a uma análise crítica das duas categorias essenciais deste estudo, qual sejam trabalho decente e direitos humanos. Utilizou-se do método dedutivo, em que se procede de proposições universais para proposições particulares, proporcionando a conclusão destas premissas. Da mesma forma, faz-se uso do método histórico, eis que importa pesquisar as raízes do conceito para compreender sua natureza e função. Este método consiste basicamente em investigar acontecimentos do passado para verificar a sua influência na sociedade contemporânea e verificar como as instituições alcançaram sua forma atual, com as alterações sofridas no protrair do tempo (LAKATOS, 2003).

## A PERSPECTIVA SOBRE O TRABALHO “DECENTE”

A expressão trabalho decente foi alcunhada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência especializada das Nações Unidas, em junho de 1999, quando da 87ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho. Significa a promoção de oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas. O trabalho decente é condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável (ABRAMO, 2013).

Trata-se de um conceito amplo, cujo objetivo é o combate à precarização e à deterioração dos instrumentos de proteção e inclusão social. Busca resgatar o valor social do trabalho e sua centralidade na vida digna, dentro e fora dos locais de trabalho. Portanto, sua abordagem considera as dimensões intra e extra-trabalho, fazendo o elo entre trabalho e sociedade, para melhorar as condições de vida de todas as pessoas na sociedade (MPT-MS, 2013). A noção de trabalho decente integra as dimensões quantitativa e qualitativa do emprego, na medida em que propõe a geração de empregos, mas igualmente a superação de formas de trabalho que gerem renda insuficiente para o trabalhador e sua família. Essa noção acrescenta um aspecto de emprego de qualidade, de asseguramento de direitos, de proteção social, de voz e de representação. Logo, é um conceito multidimensional (ABRAMO, 2013).

Percebe-se que a centralidade do conceito não é do trabalho em si, mas tem o foco no homem e na mulher trabalhadora. Com isso, encontra-se em Dejours (1980) a noção de que o sofrimento é inerente ao trabalho, um estado de luta do sujeito contra forças que o estão empurrando em direção à doença mental. Portanto, o trabalho decente visa evitar esse sofrimento<sup>1</sup>.

---

1. Para o autor acima mencionado, quando a organização do trabalho entra em conflito com o funcionamento psíquico dos homens emerge um sofrimento patogênico. Nas indústrias o trabalho é submetido a um andamento imposto, sendo que a ansiedade é colocada para se manter o rendimento de cada trabalhador e se manifesta com relação ao ritmo, à produtividade, rendimento, bonificações. Nos trabalhos ditos de escritório não se consegue ter este tipo objetivo de controle de ritmo, então, isso é feito por outros meios como a rivalidade e a discriminação. A manipulação psicológica é muito mais expressiva no trabalho de escritório porque os ritmos de trabalho são mais difíceis de se respeitar que numa linha de montagem. Fica deslocado o conflito do poder - de vertical, as contradições passam a se dar no plano horizontal - na medida em que o

Para um trabalho decente, é fundamental verificar o funcionamento mental (insatisfação e ansiedade) do trabalhador, não se limitando a investigação científica às relações individuais ou coletivas com a organização do trabalho, pois o seu conceito abrange tanto os ambientes de dentro e de fora do trabalho. Segundo Azevedo Neto (2014) trabalho decente é a prestação de serviços calcada na realização do bem, desprovida de uma exploração selvagem, em que ambas as partes, tanto aquele que presta o labor quanto aquele que o recebe contribuem para o bem-estar recíproco, visando a uma plena harmonia. Trata-se de um bom trabalho, um trabalho digno.

Continuando, esse autor indica que o trabalho decente pode ser visualizado sob duas óticas, positiva e negativa. A primeira indica que o trabalho decente é expressão da dignidade da pessoa humana no trabalho, do cumprimento dos direitos fundamentais, em especial a liberdade e igualdade, bem como à preservação da segurança e da saúde no meio ambiente laboral. A ótica negativa enxerga que o trabalho decente só pode ser alcançado se for erradicado o trabalho escravo, infantil, forçado e for eliminada a discriminação no emprego, assegurada a liberdade sindical. Ao redor do mundo, existem várias ações que estão sendo realizadas para concretização deste trabalho decente, alicerçadas num pacto nomeado de “Agenda do Trabalho Decente”, que expressa um acordo entre os constituintes tripartites (representantes dos Estados, dos empregadores e dos trabalhadores) da OIT de um determinado país, estado ou região quanto aos objetivos e metas da sociedade rumo ao trabalho decente. Tais objetivos e metas podem ser modificadas pelo tempo ou a depender das características de cada sociedade (OIT, 2012).

A Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD) no Brasil foi lançada em 2006, com o objetivo combater a pobreza e as desigualdades sociais e se estrutura em torno de três prioridades: a) gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; b) erradicar o trabalho escravo e o trabalho infantil, em especial nas suas piores formas, e, c) fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática. Ademais, em 2010 foi lançado um Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD), proposta por um grupo interministerial que reafirmou as prioridades do ANTD, associando, a cada um deles,

---

chefe faz com que os empregados falem de seus colegas constituindo-se um sistema de relações de suspeita e de espionagem. Muitos chefes usam da convocação individual dos empregados, substituindo ameaças por paternalismo, encorajando-os a falar de suas dificuldades. Essas confidências serão usadas para manipulação psicológica, como meio de pressão. A atmosfera de trabalho cria suspeitas, rivalidades e perversidade entre os próprios trabalhadores.

várias metas e indicadores.

Os quatro eixos centrais da Agenda de Trabalho Decente são: criação de empregos de qualidade, a extensão da proteção social, fortalecimento do diálogo social e o respeito aos princípios do trabalho, todos elencados na Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho da OIT, adotada em 1998. Vale citar que o Brasil está na vanguarda da discussão do trabalho decente, conforme informações da OIT (2012), na medida em que se desenvolveram no país, a partir de 2007 experiências de construção de agendas subnacionais de trabalho decente, tal qual a Agenda Bahia de Trabalho Decente, Agenda pelo Trabalho Decente do Estado do Mato Grosso, da Agenda Regional de Trabalho Decente do ABC Paulista e da Agenda do Trabalho Decente de Curitiba, bem como em 2011 a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ).

A significação atribuída ao trabalho decente pela OIT é que o concebe como produtivo, adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminações e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem do seu trabalho (SCHERER; TOMASELLI, 2007). Desta concepção, extrai-se que não existe uma definição oficial e fechada da OIT sobre trabalho decente, mas é sensitivo que se trata de um conceito valorativo, de natureza programática, que tende a evoluir com o tempo e com as características da sociedade a que se aplica.

## A CONCEPÇÃO CLÁSSICA SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

Neste momento, apresenta-se alguns traços gerais das concepções clássicas de direitos humanos, sem pretender, de forma alguma, esgotar o assunto. Definir o que são direitos humanos não é tarefa simples, pois sempre girou em seu em torno a polêmica sobre os fundamentos e a natureza dos direitos humanos – se são, por exemplo, naturais, positivos ou históricos (PIOVESAN, 2010). Para alguns teóricos esses direitos equivalem a direitos naturais, ou seja, aqueles que são inerentes ao ser humano, não garanti-los significaria opor-se à própria natureza do homem. Segundo o jurista Dalmo de Abreu Dallari (1998) são fundamentais, porque sem eles a pessoa não consegue se desenvolver plenamente na sociedade, logo são assegurados a todos os seres humanos. Inclusive, para ele, a expressão “direitos humanos” é

uma forma abreviada de se referir aos direitos fundamentais da pessoa humana.

O autor relaciona os direitos humanos às peculiaridades da natureza humana, sublinhando dois pressupostos básicos, que a pessoa humana é, essencialmente, a mesma em toda parte e que é indispensável ter em conta a individualidade das pessoas e as peculiaridades das culturas. Informa que todas as pessoas nascem com os mesmos direitos fundamentais, não importando sexo, procedência nacional, raça e outros, pois os direitos humanos fundamentais são os mesmos para todos os seres humanos, ante a simples qualidade de serem humanos.

Na concepção positivista, os direitos humanos são aqueles inscritos em legislações e que têm força vinculante enquanto estiverem expressos na “letra da lei”. O positivismo jurídico foi dominante até o fim da Segunda Guerra Mundial, sendo que os dois maiores juristas alemães da primeira metade do século concordavam com essa doutrina, quais sejam Hans Kelsen e Carl Schmitt. Na ótica positivista os direitos naturais não são mais do que direitos públicos subjetivos, qual seja, uma consequência da limitação que o Estado impõe a si mesmo (BOBBIO, 2004). Quanto à abordagem histórica dos direitos humanos a autora Flávia Piovesan (2010) diz que estes direitos não são um dado, mas um construído que estão sendo gestados permanentemente pelos diversos sujeitos sociais em sua diversidade. Para ela, os direitos humanos são frutos de um espaço simbólico de luta e ação social, na busca da dignidade da pessoa humana.

Afirma que a verdadeira consolidação dos Direitos Humanos no plano internacional se deu após a Segunda Guerra Mundial, ante as monstruosas violações de direitos ali verificadas. Com esse fato, teve-se a certeza de que a proteção dos direitos humanos não se pode reduzir a uma questão doméstica, ligada somente ao Estado Nacional. É preciso uma ação internacional mais eficaz para proteção dos Direitos Humanos. Então, criou-se as Nações Unidas em 1945, e suas agências especializadas na sequência, todas preocupadas com a manutenção da paz e segurança internacional. Com a mesma motivação acima referida, promulgou-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral da ONU, em 1948, que objetiva delinear uma ordem pública mundial fundada no respeito à dignidade humana e consagrar valores universais básicos. No ano de 2006, nasceu o Conselho de Direitos Humanos da ONU, endossando a visão de que paz, segurança e direitos humanos estão interconectados.

A visão história dos direitos humanos, tal qual concebido pela autora, indica que a dignidade não é um dado natural, mas a construção

de seu reconhecimento através da luta pela emancipação construída pelos oprimidos para abrir caminhos de maior humanidade. Carrega a marca de um processo de constante construção e reconstrução, que possam se realizar com efetividade na vida de todos. O filósofo político Norberto Bobbio (2004), na obra “A era dos Direitos” defende que os direitos naturais são históricos, por mais fundamentais que possam ser. Nessa medida, são “nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas” (BOBBIO, 2004, p. 9).

Ele expressa que os direitos humanos nascem como direitos naturais universais, no sentido de que todas as pessoas são destinatárias, não apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, e desenvolvem-se como direitos positivos, já que não deverão ser apenas proclamados e idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado. Tecidos esses breves apontamentos, percebe-se que o elo entre todas as concepções é o universalismo dos Direitos Humanos, reconhecendo-os pelo simples fato de pertencer ao gênero humano.

## CONCEPÇÕES CRÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

A premissa da visão crítica dos Direitos Humanos é fundamental para que se possa entender quais são as leituras que efetivamente contribuem para emancipação social em nome dos Direitos Humanos, ou a leitura deste que invertem, e ao invés de promover a emancipação social, a destrói, elimina, neutralizam, banalizam. A partir desse ponto de vista, optou-se pela explanação de duas concepções críticas dos direitos humanos, utilizando como marco teórico as lições de Boaventura de Sousa Santos e Costas Douzinas, porque ambos guardam relação entre si, quando narram a implementação dos Direitos Humanos ligadas ao colonialismo. Para o português Santos (2014) há uma gama de posições sobre Direitos Humanos, razão da necessidade de se ter uma visão crítica, ou seja, uma consciência dos impactos dessas posições, as quais podem ser bem-intencionadas ou não. É preciso reconhecer que o mesmo discurso sobre os direitos humanos significou coisas muito diferentes em diversos contextos históricos e legitimaram as práticas revolucionárias e contra-revolucionárias.

O autor português diz que o primeiro ponto a ser analisado é a hegemonia dos Direitos Humanos. Diz que são hegemônicos no mundo, na medida em que é inimaginável que alguém seja contra a proposição dos Direitos Humanos. Segue dizendo que quando todos estão de acordo em torno de algo isso é indicativo de que alguma coisa não está bem, e certamente, a hegemonia dos direitos humanos está posta porque se entende por esses direitos coisas muito simples. Para ele, em verdade, a contra-hegemonia é a constatação de que a grande maioria da população do mundo não é sujeito dos Direitos Humanos, mas apenas objeto de seus discursos. Então, lança a indagação de que não se pode saber, com certeza, se os atuais direitos humanos são um legado ou ruínas das revoluções modernas.

Partilhando de semelhante pensamento, o professor grego Costas Douzinas (2011) indica que os primeiros direitos humanos foram vitórias históricas de grupos contra o poder do Estado, todavia isso acabou oferecendo uma base nova e mais terrível para o próprio poder soberano, do qual eles queriam se libertar. Elucida que a ‘humanidade’ plena é construída em um contexto de pré-condições (cidadania, classe, gênero, raça, religião, sexualidade) que exclui a maioria dos seres humanos. Se fossem os direitos realmente universais, os refugiados e imigrantes ilegais teriam os direitos da humanidade, então, revela que os direitos humanos não pertencem aos humanos, mas sim a idealização de uma ‘humanidade’ hierarquizada (DOUZINAS, 2009). Estabelecidos esses paralelos entre os autores escolhidos para a concepção crítica dos Direitos Humanos, passa-se a examiná-los com mais detalhes. Iniciamos com a perspectiva dos Direitos Humanos de Boaventura de Sousa Santos. Para o sociólogo português, em contraposição ao universalismo dos direitos humanos demarcada pela Declaração de 1948, muitas resistências foram opostas pelos adeptos do relativismo cultural. Para os relativistas, a noção de direito está atrelada às características políticas, econômicas, sociais, culturais ou morais vigentes em determinada sociedade. Cada cultura possui seu próprio discurso acerca dos direitos humanos (PIOVESAN, 2010).

Boaventura de Sousa Santos (1997) defende a concepção multicultural dos direitos humanos, inspirado no diálogo entre as culturas, compondo o multiculturalismo emancipatório, no qual os direitos humanos só poderão desenvolver seu potencial se se libertarem do seu falso universalismo. O potencial emancipatório dos direitos humanos só se dará com uma política progressista em âmbito global e com legitimidade local. O autor entende a globalização no sentido mais próximo de dimensões sociais, culturais e políticas, em contraponto



ao aspecto econômico. Nestes termos, assinala que não existe uma globalização, mas globalizações, no plural.

(...) a globalização é o processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival (SANTOS, 1997, p. 14).

São identificados quatro modos de produção de globalização. O primeiro é o localismo globalizado, consiste no processo em que determinado fenômeno local é globalizado com sucesso, tal qual a língua inglesa e o *fast food* americano. O segundo é o globalismo localizado, são os impactos de práticas transnacionais nas condições locais, as quais acabam por se reestruturar para atender os imperativos transnacionais, por exemplo as zonas francas e a destruição dos recursos naturais para pagamento da dívida externa. É notado pelo autor que a divisão internacional da produção da globalização se dá da seguinte forma, os países centrais produzem o localismo globalizado, enquanto aos países periféricos cabe o globalismo localizado.

As outras duas formas de produção de globalização são o cosmopolitismo e o patrimônio comum da humanidade. Aquele expressa que as formas predominantes de dominação não excluem às partes a oportunidade de se organizarem transnacionalmente, na defesa de interesses comuns, exemplo: filantropia transnacional Norte-Sul e organizações não governamentais. O último modo de produção de globalização, patrimônio comum da humanidade, traduz a emergência de temas que são tão globais quanto o planeta, só fazendo sentido se tratados na sua totalidade, como ocorre com o meio ambiente, a proteção da camada de ozônio, a preservação da Amazônia. Essas últimas globalizações têm sofrido constantes ataques por países hegemônicos, como os Estados Unidos. Explanado isso, Boaventura advoga a tese de que enquanto forem concebidos como universais, os direitos humanos tenderão a operar como localismo globalizado e serão instrumento de choque de civilizações, uma arma do Ocidente contra o resto do mundo. Isto posto, propõe que a complexidade dos direitos humanos deva ser concebida como cosmopolitismo ou globalização contra-hegemônica.

A questão da universalidade é, em verdade, uma questão particular, uma vez que todas as culturas tendem a considerar os seus valores como os mais abrangentes. Todavia, apenas o Ocidente os intitula como universais, mesmo eles não sendo universais na

sua aplicação, prova disso é que são reconhecidos quatro sistemas internacionais de direitos humanos: europeu, interamericano, africano e asiático. Vale destacar a crítica de Santos quanto a Declaração de 1948:

A marca ocidental, ou melhor, ocidental-liberal do discurso dominante dos direitos humanos pode ser facilmente identificada em muitos outros exemplos: na Declaração Universal de 1948, elaborada sem a participação da maioria dos povos do mundo; no reconhecimento exclusivo de direitos individuais, com a única exceção do direito colectivo à autodeterminação, o qual, no entanto, foi restringido aos povos subjulgados pelo colonialismo europeu; na prioridade concedida aos direitos cívicos e políticos sobre os direitos económicos, sociais e culturais e no reconhecimento do direito de propriedade como o primeiro e, durante muitos anos, o único direito económico. (SANTOS, 1997, p. 20).

Essas globalizações retratadas envolvem conflitos e por isso, vencedores e vencidos. Por vezes, o discurso sobre globalização é a história dos vencedores relatada por eles próprios, na qual os vencidos acabam por desaparecer totalmente. Neste diapasão, a tarefa central da política emancipatória consiste em transformar a globalização de um localismo globalizado a um projeto cosmopolita. Para implementar essa transformação, Santos (1997) defende a necessidade de superar o debate sobre universalismo e relativismo cultural, debate intrinsecamente falso e prejudicial para uma concepção emancipatória de direitos humanos. Segundo ele, todas as culturas possuem concepções distintas de dignidade humana, mas são incompletas, cuja incompletude deriva da pluralidade de culturas, pois, se cada cultura fosse completa, existiria apenas uma cultura. Portanto, há que se aumentar a consciência dessas incompletudes culturais mútuas, como pressuposto para um diálogo intercultural, a construção de uma concepção multicultural dos direitos humanos.

Outra perspectiva crítica fundamental ao estudo dos Direitos Humanos é a do sociólogo grego Costas Douzinas. Para ele, existe um aparente paradoxo no cerne dos direitos humanos: os direitos são ocidentais, mas o Ocidente os considera universais. Para os universalistas, a lei é imanente e imposta de fora, se há uma verdade em matéria de moral, seu possuidor tem o direito de impô-la aos outros. Ao contrário, os adeptos do relativismo cultural negam isso, acreditando

que valores morais surgem de forma orgânica e só podem ser aplicados a uma sociedade particular; a imposição externa seria errada e ineficaz. Para Douzinas (2009) é visível que as recentes guerras exportadoras de direitos humanos e democracia foram realizadas sob as bandeiras universalistas.

Em apertada síntese, tem-se que a primeira referência a ‘direitos humanos’ apareceu em textos legais da década de 1920, mas sua genealogia remonta à Grécia e a ideia de direito natural. No século 19, época da expansão europeia pelo colonialismo, o direito tornou-se um instrumento nas mãos dos governos das metrópoles, deixando-se de lado a ideia de direito natural, a qual foi totalmente descartada na primeira metade do século 20. A teoria dos direitos naturais só foi resgatada com o julgamento dos criminosos de guerra nazistas, sob a nova forma de direitos humanos. O tribunal argumentou que os criminosos violaram o direito consuetudinário e os princípios das nações civilizadas, logo o direito natural. Insistiram na hierarquia de leis e que, independentemente da situação do direito interno, os princípios jurídicos universais prevalecem. Com essa inspiração, em 1948 foi promulgada a Declaração Universal de 1948, iniciando-se um enorme processo internacional de definição de padrões.

O autor chega à conclusão de que os direitos humanos são ocidentais, sendo que as filosofias e religiões não-ocidentais, apesar de manterem uma forte base comunitarista, não foram parte do desenvolvimento inicial do movimento de direitos humanos. (DOUZINAS, 2009). Na mesma toada, em outro artigo, Douzinas (2011) argumenta que os direitos humanos são uma realidade inevitável, uma ideologia após o ‘fim das ideologias’, ou seja, a derrota das ideologias, pois unificam na superfície as partes antagônicas: direita e esquerda, norte e sul, igreja e Estado. Os direitos humanos não possuem um significado comum, além disso, são talvez a mais importante instituição liberal, na medida em que o cosmopolitismo humaniza o capitalismo, ameniza os efeitos da globalização, apresentando-a como humanizada.

O objetivo dos direitos humanos é de resistir à dominação e à opressão, portanto, perdem este objetivo quando se transformam em ideologia política liberal. O autor propõe sete teses do axioma dos direitos humanos. A primeira é de que a humanidade é uma invenção da modernidade, não possui um significado fixo e vem sendo usada como uma estratégia de classificação em plenamente humano, menos humano e inumano. Dessa forma, não há uma definição do que é humano. Por sua vez, a segunda tese reside na constatação de que aparentes contradições: poder e moralidade, império e cosmopolitismo, soberania e direitos, são a ordem estruturante de cada época e sociedade.

Em seguida, a terceira é de que a ordem pós-1989 combina um sistema econômico que gera desigualdades estruturais e opressão com uma ideologia que promete dignidade e equidade. Os direitos humanos são usados, indevidamente, pelos poderes dominantes para disseminar suas prioridades ideológicas em valores e princípios universais, a fim de solidificar o capitalismo neoliberal. Douzinas compara o colonialismo e os direitos humanos, apesar das diferenças no conteúdo, alegando que formam um *continuum*, o qual teve início com as descobertas do novo mundo e agora é reproduzido, a exemplo, nas ruas do Iraque: levar civilização aos bárbaros.

Na seqüência, a quarta tese é de que o universalismo e o comunitarismo são dois tipos de humanismo dependentes um do outro. A humanidade não pode atuar como um princípio normativo ou nülista, pois não é uma propriedade compartilhada. Ela é o inesperado da condição humana e o interminável processo de redefinição. Logo, a humanidade não tem fundamento, tampouco fim. A quinta tese é de que em sociedades capitalistas, os direitos humanos tornam-se estratégias para a publicização e legalização do desejo individual, trazendo à tona a exclusão, a dominação, a exploração e os conflitos. Por fim, a sexta tese é de que a virada biopolítica transforma os direitos humanos em ferramentas de controle sob a promessa de liberdade. O direito abandona sua normatividade, apenas para normalizar condutas. E a sétima e última tese, indica a contraposição ao cosmopolitismo do neoliberalismo, qual seja um cosmopolitismo vindouro. Este deve desacoplar o capitalismo dos direitos humanos, pois não é o terreno de nações ou de uma aliança de classes, o cosmos futuro é o mundo de cada indivíduo único.

O autor finaliza propagando que este é o começo de uma nova ontologia e política de emancipação. Se os direitos humanos são violados e garantidos pelo Direito local, não serão leis universais que irão assegurá-los, pois se trata de um universal não concretizado e não concretizável (DOUZINAS, 2009). Este é o fim dos direitos humanos, o seu fim utópico, a visão de um futuro que não chegará, mas que permite prosseguir e resistir todas as vezes que os humanos são subjugados e oprimidos (CARVALHO, 2011).

## O TRABALHO DECENTE COMO DIREITO HUMANO

A ideia de um ‘trabalho decente’, que guiou as lutas operárias, o sindicalismo e a regulação social dos mercados de trabalho está novamente no centro dos debates nacionais e transnacionais sobre o futuro do trabalho como relação social. Essas noções de trabalho atravessam um momento de profundas transformações, inclusive com florescimento de reforma trabalhista, a qual pode levar a dois caminhos: à erosão dos direitos dos trabalhadores conquistados a nível nacional, como à reinvenção destes a nível transnacional. O espaço de articulação de normas laborais nacionais e a globalização, afetam diretamente os fenômenos como o desemprego, trabalho infantil e outros. Assim, a normatividade laboral é resultado da correlação de forças sociais quanto às respostas locais que são geradas frente a pressão da globalização, daí resulta que as modificações na legislação trabalhista afetam nos avanços ou retrocessos do direito do trabalho (FERREIRA, 2002).

Atualmente, a concepção hegemônica privilegia a dimensão regulatória do direito do trabalho e valoriza o princípio do mercado. Contrariando essa posição, Antonio Casimiro Ferreira (2002) sustenta a necessidade de desenvolver uma nova síntese dos princípios de regulação social com base na concepção decente e democrática do trabalho, como condição cidadã no mundo do trabalho. A grande preocupação passa a ser de que o trabalho ultrapasse a utilidade econômica e aceda ao reconhecimento social, como bem indissolúvel que o liga à sociedade. Não se pode negligenciar o elo fundamental entre trabalho produtivo (indivíduo-produtor) e cidadania (indivíduo-cidadão), para tanto deve-se manter o caráter ‘promocional’ do direito do trabalho, como direito de discriminação positiva e no estabelecimento de padrões de emprego, de relações laborais e de condições de trabalho. Portanto, é preciso empreender esforços e reconstruir os modelos de relações de trabalho baseados na ideia que a regulação social e a emancipação social devem ser concebidas a nível global (SANTOS, 1997).

Nesse cenário da globalização, para o último autor, as relações de trabalho passam por um momento da mudança de paradigma, da qual a reinvenção do direito do trabalho e das relações laborais a uma escala global escora-se nas noções de ‘cosmopolitismo’ e ‘patrimônio comum da humanidade’. Estamos diante de uma proposta que redescubra as potencialidades democráticas do trabalho, destinada a criar elementos integradores entre cidadania e trabalho a nível global, como alternativas

aos modos hegemônicos de globalização. Segundo Douzinas (2011) no atual modelo do cosmopolitismo, os direitos humanos estão sendo usados como a mais importante instituição liberal a favor do capitalismo. Assim, o trabalho decente não fica fora disso, precisando resistir à dominação e à opressão global, sendo que cosmopolitismo vindouro tem que estar apto a desvincular o capitalismo dos direitos humanos.

O trabalho decente não se trata apenas de criar mais empregos, mas sim de criar empregos com qualidade aceitáveis. Sendo assim, é plenamente possível estabelecer o trabalho decente como direito humano, na concepção crítica deste termo, pois o trabalho decente é indissociável da dimensão social da globalização e marca um ponto de mudança das discussões sobre os padrões mínimos de trabalho à escala global. Cita-se os valores, bens e recursos sociais e humanos laborais, tais como: liberdade de associação, eliminação de todas as formas de trabalho forçado, abolição do trabalho infantil, eliminação de todas as formas de discriminação, condições de segurança, saúde, higiene, formação profissional, acesso às formas de resolução de conflitos e salários mínimos. Tudo isso, segundo Santos (1997), é o ‘patrimônio comum da humanidade’, concebidos como algo que faz sentido enquanto reportado ao globo na sua totalidade, que compromete a todos.

O diálogo social deve ser transnacional, que pressupõe a participação e liberdade sindical, sendo um verdadeiro ‘diálogo social cosmopolita’, como forma de produção de globalização, para a defesa dos interesses comuns, como sucede com os direitos humanos do trabalho (FERREIRA, 2002). Alocar o trabalho decente como direito humano contribui para evitar a esvaziamento dos direitos dos trabalhadores conquistados a nível nacional, pois sua tutela será mais amplamente protegida. Ao mesmo tempo, levará à reinvenção destes a nível transnacional, com concepções globais, concebendo-o como patrimônio comum da humanidade, que interesse a todos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho decente é aquele realizado em condições adequadas e justas, capaz de proporcionar um mínimo de bem-estar. Logo, seu estudo no campo da tutela dos direitos humanos justifica-se pela relevância que o trabalho desempenha na vida humana, bem como pela complexidade presente na convivência entre a vida laboral e a vida

social. Igualmente, destaca-se que a globalização repercute em todas as áreas da vida humana, inclusive laboral. Na sociedade mundial verifica-se que uma parte da população dispõe de um emprego remunerado, enquanto outra parte se encontra excluída do mundo do trabalho. É preciso reconhecer que os direitos humanos, na concepção clássica, não estão dando conta de diminuir esse caráter seletivo que o processo de globalização produz.

Embora existam normas laborais positivas que visem a integração social, elas podem concorrer para a falta de coesão social. Ao contribuírem para a precarização do trabalho este tipo de norma aprofunda os desequilíbrios estruturais associados às relações de trabalho, provocam mais insegurança e põe em causa o modo como o trabalho se constitui em vínculo de integração social (FERREIRA, 2002). Assim sendo, uma releitura dos direitos humanos, com olhar crítico, permite enxergar um futuro para o trabalho decente. A linha de atuação da OIT é de importante relevo à ordem interna e externa, como garantidora dos direitos sociais. A proposta para uma interpretação dos direitos trabalhistas, à luz dos direitos humanos, envolve considerar o multiculturalismo de Santos e o fim dos direitos humanos na sua visão utópica, como diz Douzinas. Considera-se que pelo estudo realizado foi possível classificar o atual trabalho decente como direito humano, chegando-se ao objetivo inicialmente proposto.

## REFERÊNCIAS

ABRAMO, L. O trabalho decente como resposta à crise mundial do emprego. In: REIS, D. M.; MELLO, R. D.; COURA, S. B. C. (Org). **Trabalho e justiça social: um tributo a Mauricio Godinho Delgado**. São Paulo: Ltr, 2013, p. 367-275.

AZEVEDO NETO, P. T. **O trabalho decente como direito humano: por uma fundamentação teórica com base no pós-positivismo jurídico**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2014.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CARVALHO, L. M. S. G. Resenha do livro “O fim dos direitos humanos, de Costas Douzinas”. **Revista Ética e Filosofia Política**.

Universidade Federal de Juiz de Fora, n. 14, vol. 2, out. 2011, p. 183.

CARVALHO, L. M. S. S. Notas sobre a promoção da equidade no acesso e intervenção da Justiça. In: SLAKMON, C.; DE VITTO, R.; PINTO, R. G. (Org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2005, p. 213-226.

DALLARI, D. A. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.

DEJOURS, C. **A Loucura do trabalho**. 5. ed. São Paulo: Oboré, 1980.

DOUZINAS, C. Os paradoxos dos Direitos Humanos. **Anuário do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos**. UFG. Trad. Caius Brandão, v. 1, n. 1, 2011. Disponível em: <<https://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/ConferenciaAberturax.pdf?1350490879>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

FERREIRA, A. C. Para uma concepção decente e democrática do trabalho e dos seus direitos: (RE)pensar o direito das relações laborais. In: **A Globalização e as ciências sociais**. SANTOS, B. S. (Org). 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002, p. 257-300.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <[https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod\\_resource/content/1/como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2016, p. 24-25.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: <[http://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-e-india](http://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india)>. Acesso em: 25 ago. 2016, p. 106-107.

MATO GROSSO DO SUL. Ministério Público do Trabalho. **Cartilha**



**Trabalho Decente** – Trabalho Legal. Campo Grande: Formatto Gráfica e Editora, 2013.

OIT. **Trabalho decente para uma vida digna**. Brasília: OIT, 2012. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/node/809>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e do direito constitucional internacional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SCHERER, K. R.; TOMASELLI, D. Trabalho decente: sua significação para o direito do trabalho a partir das normas da OIT. **Revista Jurídica - CCJ/FURB** v. 11, n. 21, p. 24-44, jan./jun. 2007.

SANTOS, B. S. **Derechos humanos, democracia y desarrollo**. Bogotá: Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad, Dejusticia, 2014.

\_\_\_\_\_. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e Centro de Estudos Sociais, n. 48, jun. 1997. Disponível em: <[http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao\\_multicultural\\_direitos\\_humanos\\_RCCS48.PDF](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao_multicultural_direitos_humanos_RCCS48.PDF)>. Acesso em: 08 nov. 2017.

Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo

Andrelis Christine de Meira

Antônio Carlos Frasson

Arquimedes Szezerbicki

Benedita Lurdes da Silva

Bruna Woinowski de Miranda

Camila da Silva Eidan de Lima

Caroline Cristine de Goss

Daniele Cristina Bahniuk Mendes

Evenilson Silvestre da Luz

Fabiane Mazurok Schaetae

Isabella Pereira Gardini

Jackson William Pluskota

Josiane Miranda Vandoski

Juliane Yuri Kawanishi

Larissa Aparecida Silveira

Nei Alberto Salles Filho

Patricia Machado Pereira Gardini

Renata Luciane Polsague Young Blood

Thais Cristina dos Santos

Vanessa Denck Colman

Virginia Ostroski Salles